

Edição 090 - 17 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Governador JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR Secretário Chefe da Casa Civil ERIKA CAMARGO GERHARDT Secretário Subchefe da Casa Civil GILSON BARBOSA Diretor de Imprensa Oficial DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986 Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243 E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br Fone: (69) 3212-9925 – Administração Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro	OBSERVAÇÃO As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'. REVISÃO A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente. PUBLICAÇÃO A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento. ENCONTRE SUA MATÉRIA As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.894, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 36.804.075,52, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.478, de 29 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superavit Financeiro em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, até o valor de R\$ 36.804.075,52 (trinta e seis milhões, oitocentos e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			26.204.075,52
03.011.02.122.2063.1606	PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA A MAGISTRADOS E SERVIDORES	3390	0601	305.440,00
03.011.02.122.2065.1122	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ARIQUEMES	4490	0601	684.000,00
03.011.02.122.2065.1183	REFORMAR PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO FÓRUM DE CACOAL	4490	0601	936.000,00
03.011.02.122.2067.1019	PROMOVER PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, RACIONALIDADE E QUALIDADE NA GESTÃO DE PROCESSOS E RECURSOS	3390	0601	55.000,00
03.011.02.122.2073.2072	MANTER PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	3390	0601	2.800.000,00
03.011.02.122.2073.2223	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO	3390	0601	15.116.500,00
		3391	0601	800.000,00
		4490	0601	2.467.618,00
03.011.02.126.2064.1169	ATUALIZAR SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	3390	0601	717.840,00
		4490	0601	2.321.677,52
			TOTAL	R\$ 26.204.075,52

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			10.600.000,00
03.011.02.122.2065.1616	IMPLANTAR USINA FOTOVOLTAICA NO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	3390	0601	10.000,00
		4490	0601	10.590.000,00
TOTAL				R\$ 10.600.000,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5847322** e o código CRC **9A2FA344**.

DECRETO N. 23.895, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.453.927,07, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.476, de 29 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.453.927,07 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			3.453.927,07
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	332039	0640	2.000,00
		339030	0640	320.000,00
		339039	0640	492.964,07
		449052	0640	95.000,00
		332093	0643	5.000,00
		339030	0643	220.831,92
		339032	0643	438.373,99
		449052	0643	787.629,09
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	0300	660.990,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	1640	7.000,00
		339014	0643	53.315,00
		339030	0643	226.154,55
		339033	0643	23.000,00
		339036	0643	3.200,00
		339039	0643	118.468,45
TOTAL				R\$ 3.453.927,07



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5850088** e o código CRC **F9C00459**.

DECRETO N. 23.896, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.471.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.471.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Polícia Civil - PC, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			871.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	631.000,00
		445042	0100	240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.684.800,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS	444042	0100	3.684.800,00

	PARLAMENTARES			
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			100.000,00
15.001.06.181.2236.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			71.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	41.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			240.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	180.000,00
		445042	0100	60.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			94.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	335041	0100	94.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			7.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			50.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			150.000,00
21.001.03.421.1242.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	445042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			203.200,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	150.000,00
		444042	0100	53.200,00
TOTAL				R\$ 5.471.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.285.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.015.000,00
		334041	0100	270.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			50.000,00
13.009.21.631.1234.2132	TITULAR ÁREAS	449052	0100	50.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			100.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			235.200,00
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	60.200,00
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	175.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			42.000,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	42.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.676.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	1.105.000,00
		445042	0100	1.331.000,00
		335041	0100	240.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			513.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	100.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	218.000,00
		335041	0100	195.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			200.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	200.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			40.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	12.000,00
		444042	0100	28.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			329.800,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	29.800,00
		445042	0100	100.000,00
		335041	0100	200.000,00
TOTAL				R\$ 5.471.000,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5852310** e o código CRC **D2405003**.

DECRETO N. 23.897, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.002.449,18, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, nos termos da Lei nº 4.477, de 29 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 24.002.449,18 (vinte e quatro milhões, dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			24.002.449,18
03.001.02.122.2073.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0300	705.218,64
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	319091	0347	15.297.230,54
		339091	0347	8.000.000,00
TOTAL				R\$ 24.002.449,18

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5852993** e o código CRC **7DFC2E7A**.

DECRETO N. 23.898, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Convoca para o Serviço Ativo Militar do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, considerando nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e conforme Edital nº 001/Coordenadoria de Pessoal/CP/2019, de 29 de março de 2019, do Departamento de Recrutamento/PM-CP4,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva remunerada no município de Porto Velho, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - ST PM RR RE 04277-3 VALDECI SILVA DE SOUZA;

II - ST PM RR RE 04063-4 ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA;

III - ST PM RR RE 05166-9 EDIVALDO LOPES RIBEIRO;

IV - 3º SGT PM RR RE 06317-9 ELZY DE CARVALHO BRASIL;

V - 3º SGT PM RR RE 05592-6 LUCIVALDO XAVIER SANJINEZ ZEBALOS;

VI - 3º SGT PM RR RE 05513-4 MARIO JORGE XAVIER;

VII - CB PM RR RE 05550-0 VALDEMIR ALVES FREITAS; e

VIII - 3º SGT PM RR RE 06533-5 MARIA DE LURDES LEMOS DE FARIAS.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades previstas no inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, exclusivamente na Patrulha Escolar do município de Porto Velho, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5785318** e o código CRC **15DB8BC0**.

DECRETO N. 23.899, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a exclusão de Praças, constantes dos incisos X, XIII e XVII do artigo 1º do Decreto nº 23.637, de 7 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam excluídos dos incisos X, XIII e XVII do artigo 1º do Decreto nº 23.637, de 7 de fevereiro de 2019, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, os nomes abaixo relacionados:

I - 3º SGT PM RE 10006094-5 RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA;

II - 3º SGT PM 10006069-9 RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA; e

III - SD PM RE 10009541-1 JOILSON DE SOUZA CASTRO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5756582** e o código CRC **7B7AAE85**.

DECRETO N. 23.900, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispensa, ex officio, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, ex officio, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o CAP PM RR RE 00437-9 CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, MAT. 300142068, a contar de 1º de maio de 2019, por ter completado idade limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o que preconiza a alínea “a” do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o Policial Militar, revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5785463** e o código CRC **D8D058B5**.

DECRETO N. 23.902, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CB PM RE 1009502-4 FÁBIO LUIZ DE BARROS revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1º maio de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica o CB PM RE 1009502-4 FÁBIO LUIZ DE BARROS classificado no Batalhão de Policiamento de Trânsito - BPTran, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5788293** e o código CRC **58AED203**.

DECRETO N. 23.903, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nas Leis Complementares nº 328, de 12 de dezembro de 2005 e nº 620, de 20 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE os candidatos abaixo relacionados:

ESTAGIÁRIOS	DATA DE NOMEAÇÃO
NATÁLIA COSTA COELHO	28.03.2019
MARINA BEZERRA MORAES	28.03.2019
SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA LÚCIO	02.04.2019
PEDRO ROSENO ALVES JÚNIOR	03.04.2019
CLEIDSON LOPES BARBOSA	03.04.2019
MARIA EMÍLIA CARLOS CHAVES	03.04.2019
DENIZE DOS SANTOS ARAÚJO	03.04.2019
LERIANO CARVALHO DA SILVA	04.04.2019
IRAN DOS SANTOS DIAS	12.04.2019
SADRAQUE ALMEIDA PEREIRA	22.04.2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5756872** e o código CRC **04FCF949**.

DECRETO N. 23.904, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado e em razão da aprovação no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, regido pelo Edital nº 01/2015, de abertura de inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo Edital publicado no DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, e com os Editais de Ampliação de Vagas nº 004/2017, publicado no DOE nº 128, de 11 de julho de 2017, nº 008/2017, publicado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, e publicado no DOE nº 51, de 19 de março de 2018, e nº 021/2018, publicado no DOE nº 189, de 16 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na carreira de apoio à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 3 (três) fotocópias autenticadas em Cartório;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 3 (três) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 3 (três) vias originais;
- XII - Diploma de conclusão de nível médio ou superior, devidamente registrado, dependendo do cargo almejado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e comprovado por meio de apresentação de original e 3 (três) cópias autenticadas do respectivo documento para o cargo pretendido;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera federal, estadual ou municipal, original e 3 (três) vias com firma reconhecida.

XV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XIX - comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua, 2 (duas) fotocópias;

XX - 2 (duas) fotografias 3x4;

XXI - atestado de antecedentes criminais e Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, originais;

XXII - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, originais;

XXIII - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXIV - Certidão de Exercício com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de o candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), original e 1 (uma) fotocópia.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Procuradoria-Geral do Estado proceder à nomeação de candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL - RONDÔNIA

Candidato	Class.	Inscrição
Anderson Luiz Franco de Oliveira	16	618025365
Gabriela Bier Suriano	17	618011770
Endrio Patrik Bom Fim	18	618019237

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL - RONDÔNIA - PNE

Candidato	Class.	Inscrição
Carine Cristhel Rufino Preisighe	2	618014553

ANALISTA DA PROCURADORIA - RELAÇÕES PÚBLICAS

Candidato	Class.	Inscrição
Ana Carolina Ribeiro Viégas	1	618011544

ANALISTA DA PROCURADORIA - SISTEMAS - DESENVOLVIMENTO

Candidato	Class.	Inscrição
José Gomes de Moraes Neto	5	618002559

TÉCNICO DA PROCURADORIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Candidato	Class.	Inscrição
Jean Santos Paes	7	618020055
Rogério Eduardo Vieira Alves	8	618015084
Giovane Costa Silva	9	618021031

TÉCNICO DA PROCURADORIA - CONTABILIDADE

Candidato	Class.	Inscrição
José Veloso Neves Neto	5	618016346
Jonas Alexandre Duarte	7	618018234

TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE

Candidato	Class.	Inscrição
Rafaela Carvalho de Souza	44	618014612
Renan Nascimento Sousa	46	618021954
Douglas Thiago Duarte de Vasconcelos	47	618013118
Valessa Gama Silva	48	618004394
Eduarda Rodrigues Rosa	50	618016517
Matheus Victor Uliana do Nascimento	51	618007923
Anna Izabella Chaves Alves	52	618020881
Julia Cabral Rendeiro	53	618012620
Marialva de Souza Silva	54	618003056
Rayana Vedana Scarmocin	55	618016158
Bruna Moreira Koch	56	618015424
Nayara dos Santos Gonçalves	57	618002593
Neander Alves do Couto	59	618003183
Diego Sobrinho de Andrade	60	618000437
Ana Carolina Martins de Oliveira	61	618010181
Ana Laura Vilela	62	618011289
Iuri da Silva Sousa	63	618014754

TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE - PNE

Candidato	Class.	Inscrição
Marcus Santiago de Oliveira	5	618000052
Lais Carolina Molitor	6	618018021

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5787482** e o código CRC **A0F944BC**.

DECRETO N. 23.905, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Institui a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e,

Considerando o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que tange aos Princípios da Eficiência e Moralidade, combinado com o § 2º do artigo 39, o qual estabelece que a União, os Estados e o Distrito Federal manterão Escolas de Governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos, um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os Entes Federados;

Considerando o estatuído no caput do artigo 46 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, especificando que os Coordenadores e Gerentes de Administração e Finanças têm por atribuições básicas a gestão das atividades afetas à administração e às finanças, no âmbito correspondente ao respectivo Órgão, zelando pela Eficiência, Eficácia e Efetividade na consecução dos propósitos e atribuições organizacionais;

Considerando o artigo 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 51 da Constituição do Estado que tratam da obrigação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em manterem de forma integrada o sistema de controle interno;

Considerando o que preceitua a Instrução Normativa nº 58/2017 TCE-RO em seu inciso IX do artigo 3º sobre garantir condições e promover o desenvolvimento contínuo dos profissionais do controle interno;

Considerando os termos do Decreto nº 21.914, de 3 de maio de 2017, que dispõe sobre as competências da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP, subordinada à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, responsável pela capacitação dos servidores públicos estaduais;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181 de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, em sua Diretriz Estratégica: Modernização Organizacional, a qual prevê o investimento na capacitação dos servidores, estruturação e fortalecimento do parque tecnológico, padronização das tarefas e processos de trabalho, otimização das competências dos servidores para assegurar a eficiência, eficácia e efetividades laborais, bem como a implementação das normas vigentes e técnicas modernas de controle, visando o alinhamento com os órgãos de controle interno e externo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos, ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações, com as seguintes finalidades:

I - melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II - valorização do servidor público, por meio de sua capacitação permanente;

III - adequação do Quadro de Servidores aos novos perfis profissionais requeridos pelo Setor Público, no que tange às regras de conformidade e integridade; e

IV - necessidade de harmonização dos líderes aos projetos, programas e ferramentas governamentais.

Art. 2º. As capacitações, às quais devem se submeter os servidores que exerçam as funções de chefia e direção administrativas e financeiras ou equivalentes, serão implementadas por meio da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP, subordinada à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, cujo conteúdo programático terá contribuição técnico-operacional da Controladoria-Geral do Estado - CGE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, da Superintendência de Contabilidade - SUPER e Secretaria de Finanças - SEFIN, no sentido de descrever as competências e habilidades essenciais e necessárias para o desempenho das funções correlatas nos cargos estabelecidos no caput do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. A SEGEP tem como escopo capacitar os servidores públicos em diversas áreas cognitivas, proporcionando formação continuada e garantindo a qualificação e gestão de pessoas para atendimento das políticas de Governo e elaborará o conteúdo programático de acordo com os conhecimentos e habilidades afins das áreas descritas, no caput deste artigo.

§ 2º. Toda ação de capacitação será planejada e implementada de forma a atender as necessidades do cidadão, contribuindo para a construção de um Estado ágil, transparente, eficiente e eficaz, além de estar em sintonia com a missão e os objetivos dos Órgãos ou Entidades, nos termos do Decreto nº 21.914, de 9 de maio de 2017.

Art. 3º. As Unidades Gestoras, assim como a Casa Civil, deverão comunicar à SEGEP sempre que houver mudanças nos cargos de chefia, direção e assessoramento nas áreas descritas, no caput do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após recebida a informação, a SEGEP notificará o servidor para que este faça a capacitação no prazo previsto no artigo 5º deste Decreto, e informará ao chefe imediato, ao dirigente máximo da Entidade e à CGE.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não pretere os requisitos de provimento de cargo público, previsto em outros atos normativos do Estado de Rondônia.

Art. 5º. Os servidores nomeados aos cargos de direção e/ou chefia previstos no caput do artigo 1º, deste Decreto terão o prazo de até 90 (noventa) dias após a posse e mediante a disponibilização dos cursos, para efetuarem a capacitação promovida na forma presencial ou à distância.

Parágrafo único. Fica estabelecido, a partir da vigência deste Decreto, o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para capacitação dos atuais ocupantes dos cargos ou funções nas áreas de administração e finanças ou equivalente, controle interno e de compras e de licitações, ficando dispensados os servidores que comprovarem a referida capacitação na área de atuação, em igual o prazo.

Art. 6º. A SEGEP promoverá a capacitação em que aferirá o aproveitamento mínimo de desempenho, cujo resultado será encaminhado ao titular da pasta respectiva e à Casa Civil para as providências convenientes ao interesse público.

Art. 7º. Compete à CGE monitorar o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5754478** e o código CRC **7AF0F04A**.

DECRETO N. 23.906, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Institui no âmbito da Administração Pública Estadual, o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Pública Estadual, o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, órgão consultivo integrante da estrutura básica da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, com a finalidade de debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento a políticas e estratégias, versando sobre:

- I - sugestões dentro da sua atuação quanto ao enfrentamento da corrupção e impunidade;
- II - fomento à transparência e ao acesso à informação pública;
- III - promoção de medidas do Governo Aberto;
- IV - integridade e ética nos setores público e privado; e
- V - controle social para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia apresentará plano de trabalho com a identificação das políticas e estratégias a serem priorizadas, para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia:

I - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Estadual, sobre:

- a) transparência, Governo Aberto e acesso à informação pública;
- b) integridade e responsabilidade corporativa;
- c) sugerir medidas de enfrentamento da corrupção;
- d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
- e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades;

II - apresentar, em relação às políticas e estratégias priorizadas, medidas para aperfeiçoamento e integração de ações, com vistas a potencializar a efetividade das políticas;

III - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, no monitoramento e avaliação de ações conjuntas, bem como troca de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e estratégias a que se refere este Decreto; e

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil em relação às políticas e estratégias referentes a este Decreto.

Art. 3º. O Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia será composto por 10 (dez) membros, titulares e suplentes, com direito a voto, de forma paritária entre representantes do Poder Executivo Estadual e da sociedade civil organizada.

§ 1º. O Poder Executivo Estadual será representado pelos seguintes Órgãos e Entidades:

I - Controladoria-Geral do Estado - CGE, por meio de seu titular;

II - Casa Civil;

III - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

IV - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

V - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN; e

VI - Ouvidoria-Geral do Estado; e

VII - Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.

§ 2º. A sociedade civil organizada será representada por:

I - 1 (uma) organização ou entidade com experiência comprovada em projetos por meio de fomento, relacionados à transparência, ao acesso à informação ou ao Governo Aberto;

II - 1 (uma) organização com experiência comprovada publicamente em projetos, cuja referência seja na avaliação das políticas públicas ou no combate à corrupção ou na fiscalização de recursos públicos; e

III - 1 (uma) organização com experiência comprovada publicamente em projetos, cuja referência é a implementação de programas ou planos de integridade ou de ética organizacional.

§ 3º. Os membros titulares serão substituídos por seus suplentes em suas ausências e impedimentos.

§ 4º. As organizações da sociedade civil a que se refere o § 2º terão mandato de 3 (três) anos, admitida uma recondução.

Art. 4º. Poderão integrar o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, na condição de convidados permanentes, sem direito a voto, representantes do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. O Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia realizará reuniões ordinárias semestrais ou extraordinárias, presenciais ou por videoconferência, com a participação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. As deliberações do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia serão aprovadas pela maioria simples de seus membros e caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§ 2º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia.

§ 3º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela maioria absoluta dos membros do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia.

§ 4º. As reuniões serão precedidas de pauta que conterá os assuntos a serem tratados ou discutidos, acompanhada do material correspondente, disponibilizados aos Conselheiros por meio eletrônico ou por outro mecanismo eficaz, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a reunião ordinária e de 3 (três) dias úteis para a extraordinária.

§ 5º. Por iniciativa de seu Presidente, independentemente dos prazos a que se refere o § 3º deste artigo, poderá ser submetida à deliberação do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia matéria não prevista em pauta, desde que reconhecido o seu caráter excepcional e de urgência por 2/3 (dois terços) dos membros votantes, observado o quórum previsto no caput.

§ 6º. As reuniões serão públicas e, sempre que possível, transmitidas pela internet, com pautas e atas disponibilizadas em meio eletrônico.

Art. 6º. Os membros, titulares e suplentes, serão designados em ato do Governador do Estado e serão indicados:

I - pelo titular do Órgão a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do § 1º do artigo 3º; e

II - pelo dirigente máximo da organização ou da entidade, nas demais hipóteses, observado o disposto neste Decreto.

Art. 7º. São requisitos para participação das organizações a que se refere o § 2º do artigo 3º, no Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia:

I - comprovar o desenvolvimento de projetos exitosos nas áreas de atuação referenciadas no caput do artigo 1º deste Decreto;

II - não estar incluídas em cadastro de penalidades da Administração Pública Estadual, decorrentes de ações fraudulentas ou de atos de corrupção ou improbidade administrativa; e

III - atender às condições previstas no edital a que se refere o artigo 10 deste Decreto, a respeito da capacidade técnica, operacional e profissional da organização.

Art. 8º. A indicação e a manutenção de membros no Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia pelas organizações ou entidades a que se refere o § 2º do artigo 3º deste Decreto, ficam condicionadas à comprovação dos seguintes requisitos:

I - ter reputação ilibada;

II - manter vínculo formal direto, na condição de dirigente ou empregado, com a organização detentora do mandato; e

III - não ser ocupante de cargo público em Órgãos governamentais integrantes do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, ainda que na condição de convidado permanente.

Art. 9º. As organizações e entidades com representação no Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, previstas nos §§ 1º e 2º deste Decreto, poderão solicitar, na qualidade de titular do mandato, a substituição do Conselheiro que deixar de atender aos requisitos definidos neste Decreto ou que tenha perdido o vínculo formal direto com as organizações ou entidades citadas.

Art. 10. A seleção das organizações e entidades a que se refere o § 2º do artigo 3º deste Decreto será regida por Edital, aprovado pela Controladoria-Geral do Estado e publicado no Diário Oficial do Estado e sítios eletrônicos, com vistas ao atendimento do disposto neste Decreto.

§ 1º. O Edital terá ampla divulgação em sítio eletrônico, e disporá sobre os critérios objetivos de julgamento com direito à impugnação e contraditório, de acordo com os requisitos previstos nos artigos 7º, 8º e 9º deste Decreto.

§ 2º. O julgamento de tais requisitos será feito por comissão designada pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 11. O Presidente do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia será escolhido pelo Governador, dentre os integrantes a que se refere o § 1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 1º. Em suas ausências e impedimentos, a Presidência do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto será exercida pelo seu Vice-Presidente, igualmente escolhido pelo Governador, dentre os integrantes, conforme o § 1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 2º. A Controladoria-Geral do Estado prestará o apoio técnico e administrativo aos trabalhos do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia.

Art. 12. O Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, por meio de seu Presidente, poderá:

I - convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de Órgãos ou Entidades da União, dos Municípios e da sociedade civil, além de especialistas, peritos e outros profissionais, sempre que constarem da pauta assuntos que justifiquem o convite; e

II - instituir comitês e grupos de trabalho temáticos para a realização de estudos e discussões de temas afetos às políticas e estratégias a que se refere este Decreto.

§ 1º. O Ato da criação de comitê ou grupo de trabalho temático especificará os objetivos, a composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º. A participação no Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, nos comitês e grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. Até a finalização da seleção a que se refere o artigo 10 deste Decreto, o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia desempenhará as suas atividades tendo como base, para fins de quórum, o número de representantes do § 1º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5755014** e o código CRC **6AD1E95F**.

DECRETO N. 23.907, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.”.

Parágrafo único. As sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e/ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, cujas respectivas infrações administrativas guardem subsunção com os atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão aplicadas de forma individualizada, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como aqueles que se enquadram na situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, obrigatoriamente precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo.

CAPÍTULO II

DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 3º. O procedimento de investigação será destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e caberá à autoridade máxima de cada órgão ou entidade lesada em face da qual foi praticado o ato lesivo, ou à Controladoria-Geral do Estado - CGE, podendo ser:

I - de ofício;

II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou meio legalmente permitido, desde que contenha informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização; e

III - por comunicação de outro Órgão ou Entidade estatal, acompanhado de despacho fundamentado da autoridade máxima contendo a descrição do (s) fato (s), seu (s) provável (is) autor (es) e o devido enquadramento legal na Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como da juntada da documentação pertinente.

§ 1º. A competência administrativa prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada subdelegação.

§ 2º. O conhecimento por manifestação anônima não implicará ausência de providências, desde que obedecidos os mesmos requisitos para as representações em geral, constantes no inciso II deste artigo.

Art. 4º. O servidor responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e àqueles que lhe são correlatos.

§ 1º. Autoridade máxima do Órgão ou Entidade investigante, bem como a Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá:

I - requisitar justificadamente os servidores estáveis do Órgão ou Entidade envolvida na ocorrência pelo prazo de 30 (trinta) dias para auxiliar na investigação, sendo que, neste caso, a recusa deverá ser justificada; e

II - solicitar à Procuradoria-Geral do Estado - PGE que requeira as medidas judiciais necessárias para a investigação das infrações, no País ou no exterior.

§ 2º. Nos casos de instrução do procedimento por delegação, as requisições constantes do §1º deverão ser cancelados pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade investigante.

Art. 5º. A investigação deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período pela autoridade instauradora, desde que devidamente motivada.

Art. 6º. Esgotadas as diligências ou vencido o prazo constante do artigo anterior, o responsável pela condução do procedimento investigatório elaborará de forma fundamentada o relatório conclusivo, individualizando as eventuais sanções, o qual deverá conter:

I - o (s) fato (s) apurado (s);

II - o (s) seu (s) autor (es);

III - o (s) enquadramento (s) legal (is) nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

IV - a sugestão, devidamente fundamentada, de arquivamento ou de instauração de PAR para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica, bem como o encaminhamento a outras autoridades competentes, conforme o caso.

Parágrafo único. Não será considerado como fundamentado, sendo nulo, o relatório que não observar os incisos I a IV deste artigo.

Art. 7º. Concluído o procedimento de investigação a autoridade máxima do Órgão ou Entidade investigante poderá mediante a fundamentação inerente, determinar assim, a realização de novas diligências, o arquivamento da matéria ou a instauração de PAR.

§ 1º. Em caso de fato novo e/ou novas provas, os autos do Procedimento de Investigação poderão ser desarmados, de ofício ou mediante requerimento, pelas autoridades descritas no artigo 4º deste Decreto, em despacho fundamentado.

§ 2º. Concluído o procedimento, a autoridade máxima do Órgão ou Entidade deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da finalização, comunicação formal à CGE, para as anotações de praxe e adoção das medidas necessárias.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

Art. 8º. A competência para a instauração e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR é concorrente entre a autoridade máxima do Órgão ou Entidade lesada em face da qual foi praticado o ato lesivo ou ao Controlador-Geral do Estado, podendo este avocar os Processos Administrativos instaurados nas unidades, com fundamento neste Decreto.

§ 1º. A competência para a instauração e o julgamento do PAR poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2º. No âmbito da competência concorrente, tornar-se-á preventiva a autoridade que primeiro instaurar o PAR.

§ 3º. Na hipótese de o PAR ser instaurado no âmbito dos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo, deve a CGE ser comunicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do ato que instaurou o PAR.

§ 4º. A Comissão designada no âmbito dos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo deve ser composta, obrigatoriamente, por um servidor da CGE.

Seção I

Da Instauração, Tramitação e Julgamento do PAR

Art. 9º. A instauração do Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial e deverá conter:

- I - o nome e o cargo da autoridade instauradora;
- II - as iniciais do nome empresarial, da firma, razão social ou da denominação da pessoa jurídica;
- III - os dois primeiros e os dois últimos números da inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - os membros da Comissão processante, com a indicação de um presidente;
- V - a síntese dos fatos, as normas pertinentes à infração e a sanção cabível; e
- VI - o prazo para a conclusão do processo.

Parágrafo único. Fatos não mencionados na Portaria poderão ser apurados no mesmo Processo Administrativo de Responsabilização, independentemente de aditamento ou complementação do ato de instauração, garantido o contraditório e a ampla defesa mediante nova notificação.

Art. 10. O PAR será conduzido por Comissão Processante composta por 3 (três) servidores, preferencialmente de nível superior e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário, não apenas à elucidação do fato ou para a preservação da imagem dos envolvidos, mas também, ao interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. Havendo envolvimento de servidor público, os servidores da comissão processante deverão ser do mesmo nível que o servidor processado, com nível igual ou superior de escolaridade.

§ 2º. Os procedimentos afetos a este Decreto deverão ser instruídos obrigatoriamente na plataforma do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou naquela que lhe substituir.

§ 3º. A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções e mediante à fundamentação necessária, poderá:

I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de Órgãos e Entidades Públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e

III - solicitar à PGE que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, no País ou no exterior.

§ 4º. Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 5º. A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, restando-lhes assegurado amplo acesso aos autos com extração de fotocópias.

Art. 11. O prazo para a conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do Presidente da Comissão à autoridade instauradora.

Parágrafo único. Suspende-se a contagem do prazo previsto no caput deste artigo:

I - pela propositura do Acordo de Leniência até o seu efetivo cumprimento;

II - quando o resultado do julgamento do PAR depender de fatos apurados em outro processo;

III - quando houver a necessidade de providências judiciais para o seu prosseguimento; e

IV - por motivo de força maior.

Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante notificará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

§ 1º. Do instrumento de notificação constará:

I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - a indicação do Órgão ou Entidade envolvido na ocorrência e o número do Processo Administrativo instaurado;

III - a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Estadual e as sanções cabíveis;

IV - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita; e

V - a indicação precisa do local, onde a defesa poderá ser protocolizada.

§ 2º. As notificações, bem como as intimações, serão feitas por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

§ 3º. A pessoa jurídica poderá ser intimada no domicílio de seu representante legal.

§ 4º. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou ainda sendo infrutífera a intimação na forma do § 2º deste artigo, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Órgão ou Entidade pública responsável pela instauração e julgamento do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir do primeiro dia útil, após a de publicação do edital.

§ 5º. As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 4º deste artigo.

Art. 13. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

§ 1º. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo.

§ 2º. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de Programa de Integridade, a Comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no Capítulo VIII deste Decreto, para a dosimetria das sanções a serem aplicadas.

Art. 14. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência a ser designada pela Comissão, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

§ 1º. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto credenciado, que tenha pleno conhecimento dos fatos, munido de carta de preposição com amplos poderes.

§ 2º. Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o Presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no Termo de Audiência.

§ 3º. O depoimento das testemunhas no PAR observará o procedimento previsto na legislação estadual que regulamenta o Processo Administrativo, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o Código de Processo Civil.

Art. 15. Concluídos os trabalhos de instrução, o relatório final da Comissão Processante será conclusivo, com fundamento nas provas produzidas no PAR e deverá obrigatoriamente ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos:

I - descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;

II - detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apreciação da defesa e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;

III - indicação de eventual prática de ilícitos administrativos, cíveis ou criminais por parte de agentes públicos;

IV - caso tenha sido celebrado Acordo de Leniência, indicação do cumprimento integral de todas as suas cláusulas;

V - análise da existência e do funcionamento de Programa de Integridade; e

VI - conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e, se for o caso, sobre a desconsideração de sua personalidade jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. Não será considerado como fundamentado, sendo nulo, o relatório que não observar os incisos I a VI deste artigo.

Art. 16. Após o relatório conclusivo, o PAR será encaminhado pela Comissão Processante à PGE para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar manifestação quanto à observância e a regularidade do devido processo legal administrativo.

Art. 17. Após a análise da PGE, os autos serão remetidos à autoridade julgadora para a decisão devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, a qual deverá ser necessariamente proferida em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A decisão prevista no caput deste artigo será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 18. Caso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, o relatório da Comissão será encaminhado, pela autoridade julgadora:

I - ao Ministério Público;

II - à Procuradoria-Geral do Estado e seus Órgãos vinculados, no caso de Órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas estaduais; ou

III - ao Órgão de representação judicial ou equivalente no caso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública não abrangidos pelo inciso II.

Seção II

Do Recurso

Art. 19. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, contra a decisão administrativa de responsabilização, o qual poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação da pessoa jurídica envolvida e da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 20. O recurso previsto no artigo anterior deverá ser interposto perante o Comitê ou Conselho de Transparência do Poder Executivo Estadual, que tem competência administrativa para admiti-lo, processá-lo e julgá-lo.

Parágrafo único. O recurso administrativo a que se refere o caput será submetido previamente à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado e posteriormente à decisão do Órgão colegiado.

Art. 21. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto no artigo 19 ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§ 1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Sendo apontado na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos administrativos, cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

CAPÍTULO IV

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 22. Na hipótese da Comissão, ainda que antes da finalização do relatório conclusivo, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dar-se-á ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e sócios com poderes de administração.

§ 1º. Poderá a autoridade máxima de cada Órgão ou Entidade lesada, bem como a Controladoria-Geral do Estado requerer à Comissão a inserção, em sua análise, de hipótese de desconconsideração da pessoa jurídica.

§ 2º. A notificação aos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 12 deste Decreto, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica, e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconconsideração, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º. A decisão sobre a desconconsideração da pessoa jurídica deverá ser fundamentada e caberá à autoridade máxima do órgão ou ente investigante, ou ao Controlador-Geral do Estado, e integrará a decisão a que alude o artigo 17 deste Decreto.

§ 5º. Os administradores e sócios com poderes de administração poderão recorrer da decisão que declarar a desconconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 20 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 23. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

1º. Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão será conclusivo sobre sua ocorrência.

2º. A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade julgadora e integrará a decisão a que alude o caput do artigo 17 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 24. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção I

Da Multa

Art. 25. A multa-base será fixada de forma individualizada de acordo com o caso concreto, levando-se em consideração não apenas a gravidade e a repercussão social da infração, mas também os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, jamais sendo inferior à vantagem auferida ou pretendida, quando for possível sua estimação.

Art. 26. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica, do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos no valor de:

I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - um por cento para a situação econômica do infrator, com base na apresentação do índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG, superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso dos contratos mantidos ou pretendidos com o Órgão ou Entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) três por cento em contratos acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

d) quatro por cento em contratos acima de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e

e) cinco por cento em contratos acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Art. 27. Do resultado da soma dos fatores do artigo 26, serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - um por cento no caso de não consumação da infração;

II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III - um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do Acordo de Leniência;

IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica, antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V - um por cento a quatro por cento para comprovação da pessoa jurídica possuir e aplicar um Programa de Integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo VIII deste Decreto.

Art. 28. Na ausência de todos os fatores previstos nos artigos 26 e 27 ou de resultado das operações da soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I - um décimo por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do artigo 34.

Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos artigos 26 e 27, deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da Comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no artigo 28; e

II - máximo, o menor valor entre:

a) 20 % (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada ao agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º. Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 30. Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN ou a contratos, convênios, termo de fomento ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;

II - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;

III - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

IV - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;

V - paralisação de obra pública;

VI - situação econômica do infrator com base na apresentação do índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo.

VII - a não consumação do ato lesivo;

VIII - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou apuração do ato lesivo, independentemente do Acordo de Leniência;

IX - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do Processo Administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;

X - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória.

Art. 31. A aplicação da multa no percentual máximo ou mínimo, estabelecido no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, independe do enquadramento da pessoa jurídica em todas as circunstâncias elencadas no artigo 26 deste Decreto.

Art. 32. Será considerada, para efeitos de aplicação de multas, a comprovação pela pessoa jurídica da existência da implementação de um Programa de Integridade.

§ 1º. A avaliação do Programa de Integridade, para a definição do percentual de eventual multa, deverá levar em consideração as informações prestadas e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do referido Programa.

§ 2º. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será considerado para fins de aplicação do percentual da multa de que trata este artigo.

§ 3º. A concessão do percentual na aplicação da multa fica condicionada ao atendimento pleno dos incisos do artigo 54.

§ 4º. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata este artigo.

Art. 33. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do Processo Administrativo, a multa-base incidirá:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração do processo administrativo;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 34. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado.

Parágrafo único. O inadimplemento acarretará a inscrição da pessoa jurídica em Dívida Ativa do Estado, observando a legislação de regência.

Art. 35. A multa e o perdimento dos bens, direitos e valores com fundamento neste Decreto serão destinados na forma da lei que instituir o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.

Parágrafo único. Na forma e gradação previstas em lei, parcela da multa aplicada será revertida para o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.

Seção II

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 36. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão no PAR, o extrato da decisão condenatória será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - Diário Oficial do Estado de Rondônia;

II - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

III - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

IV - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Seção III

Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 37. As medidas judiciais, no País ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do Acordo de Leniência, serão solicitadas a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 38. No âmbito da Administração Pública Estadual, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO VII

DO ACORDO DA LENIÊNCIA

Art. 39. O Acordo de Leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o Processo Administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 40. Compete à Controladoria-Geral do Estado, a celebração de acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Estadual, sendo vedada sua delegação.

Art. 41. A pessoa jurídica que pretenda celebrar Acordo de Leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o Processo Administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1º. O Acordo de Leniência de que trata o caput será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 2º. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do Acordo de Leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 3º. A proposta do Acordo de Leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 42. A proposta de celebração de acordo de leniência será feita de forma escrita, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria-Geral do Estado durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

§ 1º. A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados pela Controladoria-Geral do Estado, para participar da negociação do Acordo de Leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência da Controladoria-Geral do Estado.

§ 2º. Poderá ser firmado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e a Controladoria Geral do Estado, para formalizar a proposta e definir os parâmetros do Acordo de Leniência.

Art. 43. A apresentação da proposta de Acordo de Leniência, conterá a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

Parágrafo único. A proposta de Acordo de Leniência será protocolada na Controladoria-Geral do Estado, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013" e "Confidencial".

Art. 44. Uma vez apresentada a proposta de Acordo de Leniência, o Controlador-Geral do Estado:

I - designará, por despacho, Comissão responsável pela condução da negociação do Acordo, composta por no mínimo 2 (dois) servidores públicos efetivos e estáveis;

II - supervisionará os trabalhos relativos à negociação do Acordo de Leniência, podendo participar das reuniões relacionadas à atividade de negociação; e

III - poderá solicitar os Autos de Processos Administrativos de responsabilização em curso na Controladoria-Geral do Estado ou em outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 45. Compete à Comissão responsável pela condução da negociação do Acordo de Leniência:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de Acordo de Leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao Processo Administrativo;

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do Programa de Integridade, caso existente, nos termos deste Decreto;

V - propor cláusulas e obrigações para o Acordo de Leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar Programa de Integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no Acordo de Leniência;

VI - submeter ao Controlador-Geral do Estado, o relatório conclusivo acerca das negociações, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo artigo 50 deste Decreto.

Art. 46. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado Memorando de Entendimentos com o Controlador-Geral do Estado para formalizar a proposta e definir os parâmetros do Acordo de Leniência.

Art. 47. A fase de negociação do Acordo de Leniência deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da apresentação da proposta, caso presentes circunstâncias que o exijam.

Parágrafo único. Em todas as reuniões de negociação do Acordo de Leniência, haverá registro dos temas tratados, em Memorando de Entendimentos, em duas vias assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 48. A qualquer momento que anteceda à celebração do Acordo de Leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou o Controlador-Geral do Estado rejeitá-la.

§ 1º. A desistência da proposta de Acordo de Leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública estadual tiver conhecimento deles independentemente da apresentação da proposta do Acordo de Leniência; e

III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 42.

§ 2º. O não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria-Geral do Estado durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 49. A celebração do Acordo de Leniência:

I - isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável; e

II - isentará ou atenuará, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos.

§ 1º. Os benefícios previstos nos incisos I e II deste artigo ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º. Os benefícios do Acordo de Leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo, em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 50. Do Acordo de Leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer, com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no Acordo de Leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo VIII;

XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pela CGE, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e

XII - as demais condições que a CGE, considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º. A proposta de Acordo de Leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do Processo Administrativo.

§ 2º. O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o Processo Administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas.

Art. 51. No caso de descumprimento do Acordo de Leniência:

I - a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do Acordo de Leniência será registrado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

Art. 52. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do artigo 50, o Acordo de Leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato do Controlador-Geral do Estado, que declarará a isenção ou efetivação das sanções previstas nos incisos I e II do artigo 51 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 53. Para fins do disposto neste Decreto, o Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 54. Para fins do disposto no artigo 32 deste Decreto, o Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 1º. Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º. A efetividade do Programa de Integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 3º. Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do caput.

Art. 55. No relatório de conformidade do Programa, a pessoa jurídica deverá informar a estrutura do Programa de Integridade, com:

I - indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do caput do artigo 54 foram implementados;

II - descrição de como os parâmetros previstos na alínea “a” deste inciso foram implementados;

III - explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea “a” deste inciso, frente às especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco da ocorrência de atos lesivos constantes do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

IV - demonstrar o funcionamento do Programa de Integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, estatísticas e casos concretos; e

V - demonstrar a atuação do Programa de Integridade na prevenção, detecção e remediação do ato lesivo objeto da apuração.

§ 1º. A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º. A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A Controladoria-Geral do Estado - CGE, fica autorizada a expedir normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização deste Decreto.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5771098** e o código CRC **463A83C0**.

DECRETO N. 23.910, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CAP PM RE 100080375 DOUGLAS MARINK DE MIRANDA revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 29 de abril de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica o CAP PM RE 100080375 DOUGLAS MARINK DE MIRANDA classificado no Estado-Maior-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5877819** e o código CRC **CA83BDB2**.

DECRETO N. 23.911, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, revertidos ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 29 de abril de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia:

I - 3º SGT PM RE 100070380 - VALDINEI SOUZA OLIVEIRA; e

II - CB PM RE 100092371 - FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares classificados na Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5878028** e o código CRC **893500DE**.

DECRETO N. 23.912, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, revertidos ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 6 de maio de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências à Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia:

I - 2º SGT PM RE 100059415 PAULO ROGÉRIO AMORIM;

II - 3º SGT PM RE 100074166 RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA; e

III - 3º SGT PM RE 100073643 EDGAR FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares classificados conforme abaixo especificado, a contar da mesma data de suas reversões, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997:

I - 2º SGT PM RE 100059415 PAULO ROGÉRIO AMORIM - Castanheiras/ 2º BPM;

II - 3º SGT PM RE 100074166 RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - Rolim de Moura/ 10º BPM; e

III - 3º SGT PM RE 100073643 EDGAR FERREIRA DE SOUZA - Rolim de Moura / 10º BPM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5855672** e o código CRC **B7B3A347**.

DECRETO N. 23.915, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Altera membros do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS,
nomeados pelo Decreto nº 23.855, de 25 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “b” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 23.855, de 25 de abril de 2019, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO - Biênio 2019/2021.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º.

I -

b) LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Suplente;

.....”

Art. 2º. As alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 2º do Decreto nº 23.855, de 25 de abril de 2019, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 2º.

.....

II -

a) EVA VIVIANE CECANHO, Titular; e

b) PRÍSCILI DA SILVA DIONÍZIO, Suplente;

.....”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954522** e o código CRC **E884F9FF**.

DECRETO N. 23.916, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 23.882, de 8 de maio de 2019, que “Designa servidores para atuarem como Ordenador de Despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO e revoga o Decreto nº 22.890, de 28 de maio de 2018.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 23.882, de 8 de maio de 2019, que “Designa servidores para atuarem como Ordenador de Despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO e revoga o Decreto nº 22.890, de 28 de maio de 2018.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Ficam designados o servidor ERASMO MEIRELLES E SÁ, como Ordenador de Despesas e o servidor CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA, como Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, juntamente com as atividades que já exercem.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5940700** e o código CRC **BB692C6D**.

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto nº. 23.748, de 25 de março de 2019, que “Dispõe sobre exoneração de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.”,

ONDE SE LÊ:

MARIANA IARA SILVA	21.02.2019

LEIA-SE:

MARIANA IARA SILVA	31.01.2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5755774** e o código CRC **93E9B97A**.

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto nº 23.844, de 23 de abril de 2019, que “Dispõe sobre Promoção pelo Critério de Bravura do CABO PM RE 07369-3 ERNANDO DOS SANTOS COELHO.”,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica considerada a promoção à Graduação de CABO PM pelo Critério de Bravura, a contar de **25 de dezembro de 2010**, no QPMP-0, do CABO PM RE 07369-3 ERNANDO DOS SANTOS COELHO.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica considerada a promoção à Graduação de CABO PM pelo Critério de Bravura, a contar de **25 de setembro de 2010**, no QPMP-0, do CABO PM RE 07369-3 ERNANDO DOS SANTOS COELHO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5787125** e o código CRC **710F7D46**.

Decreto de 14 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5908149** e o código CRC **6B47D789**.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2019.
RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 011 de 17 de janeiro de 2019, que nomeou a contar de 1 de janeiro de 2019, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300134990 MARCOS HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Onde se Lê	Leia-se
Agente Penitenciário	Agente de Segurança Socioeducativo

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5133803** e o código CRC **15442EE0**.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2019, AUSTRINHO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Almoxarifado, Patrimônio e Transportes, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5147260** e o código CRC **77DCE722**.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, ISAAC BOMFIM SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Almoxarifado, Patrimônio e Transportes, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5147447** e o código CRC **21F4B93E**.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, EDER FERNANDO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo Psicossocial, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5149130** e o código CRC **390F7E9C**.

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, CASSIA FARIAS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo Psicossocial, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5149266** e o código CRC **2065B150**.

Decreto de 04 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, EDER FERNANDO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5348543** e o código CRC **10B0968C**.

Decreto de 04 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5442230** e o código CRC **616B51C3**.

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134938, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5524295** e o código CRC **FB80DBFD**.

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de fevereiro de 2019, MAILSON PINTO BOIBA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093085, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5750311** e o código CRC **E790CE8C**.

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de janeiro de 2019, IZAQUIEL DA SILVA MOURA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300140273, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5751137** e o código CRC **EFBAEF7B**.

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, RICARDO EMIDIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087959, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5752228** e o código CRC **BDE539D5**.

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de março de 2019, ALENE PEREIRA DAS NEVES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097524, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5752395** e o código CRC **4A3997E6**.

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de março de 2019, VANUSA DINIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087520, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5763677** e o código CRC **34EA68BF**.

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, WARLEN DANTAS PINTO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088246, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5772482** e o código CRC **A1EAE83D**.

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300118626, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5773374** e o código CRC **F2F9A9E4**.

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, CLEICIVANIA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087753, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5777716** e o código CRC **9F78C73B**.

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088439, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5778155** e o código CRC **E7B8ED5B**.

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 8 de abril de 2019, VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097664, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral da Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5784019** e o código CRC **DE59B0E9**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 8 de abril de 2019, GUILHERME BARRETO AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300132224, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5911227** e o código CRC **5616AFEE**.

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 8 de abril de 2019, GUILHERME BARRETO AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300132224, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral da Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5784522** e o código CRC **8B302A67**.

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.011 de 17 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, JOSINEI MIRANDA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097753, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5784995** e o código CRC **BB626B87**.

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5797941** e o código CRC **0BC838AF**.

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5798102** e o código CRC **2A71E73F**.

Decreto de 07 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de março de 2019, EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116727, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5804108** e o código CRC **8257CD42**.

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de abril de 2019, MOISES LIBERATO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300132440, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5806940** e o código CRC **547361F6**.

Decreto de 07 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 22 de abril de 2019, LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093911, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5817508** e o código CRC **190EE139**.

Decreto de 08 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, PAULO CLAUDINO VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093620, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5819148** e o código CRC **2DD7DD9A**.

Decreto de 08 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300120891, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5819557** e o código CRC **5C7DB80B**.

Decreto de 08 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, LENICE DE QUEIROZ LOBATO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097542, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5819607** e o código CRC **55ADDEF5**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, TAMISA CARINE PEREIRA GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5827015** e o código CRC **5DD90EC8**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5827148** e o código CRC **BC44ADFD**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de abril de 2019, REGIS SANDRO LINK, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042299, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5827486** e o código CRC **023C124C**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2019, REGINALDO LADISLAU COSTA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093147, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5827970** e o código CRC **AEA5A851**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2019, REGINALDO LADISLAU COSTA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093147, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5828149** e o código CRC **9C936CE2**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 26 de abril de 2019, WANDERSON SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116452, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5828274** e o código CRC **FE83E9BB**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de abril de 2019, AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088078, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5828690** e o código CRC **B2E20D10**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de abril de 2019, WANDERSON SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116452, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5828891** e o código CRC **0A0EBB60**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 22 de abril de 2019, REGINALDO BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087530, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5829085** e o código CRC **A9BA391A**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 22 de abril de 2019, ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092841, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5830732** e o código CRC **567B5502**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5831241** e o código CRC **8D1F2684**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, ELIZANDRA SALES ROLIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5831436** e o código CRC **2F17D34E**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de março de 2019, ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088772, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5831749** e o código CRC **C182E798**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de janeiro de 2019, CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116493, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5832163** e o código CRC **03E0CAD0**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, VANIA REGINA ROSA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116451, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5832343** e o código CRC **B8557C0D**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de fevereiro de 2019, FLORIANO GOMES TRINDADE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300111501, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5832792** e o código CRC **02EF5D09**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de março de 2019, WELLINGTON NERY BATISTA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097556, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5833021** e o código CRC **9DB8F678**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de janeiro de 2019 a 11 de março de 2019, WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088288, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5833511** e o código CRC **78CC5ED5**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de abril de 2019, THIAGO COSTA MAIA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088179, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5833648** e o código CRC **23629E25**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de abril de 2019, JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300118616, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5833983** e o código CRC **DED45B52**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de abril de 2019, JECI CAMPOS VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116628, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5834741** e o código CRC **B7D3A3BE**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de janeiro de 2019, GEAN PEREIRA ACRISIO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088323, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5834886** e o código CRC **E67C4391**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ELIESER ARAUJO SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088765, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5835058** e o código CRC **33160FD4**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.011 de 17 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, ALEXSANDRO ALVES SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088776, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5835166** e o código CRC **A1BECB71**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2019, EDUARDO ALVES TEXEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093353, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5835419** e o código CRC **1FD0EF31**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, DONIZETTI RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300103970, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5835686** e o código CRC **9B3A4D90**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, ELINO SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088209, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5835805** e o código CRC **4FE7EBBB**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 10 de abril de 2019, DIOGO CABRAL DA LUZ, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092858, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5835963** e o código CRC **F708EC15**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300098843, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5836310** e o código CRC **B0389D84**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, ONIR SERAFIM DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300126442, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Núcleo Administrativo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5836436** e o código CRC **AC9D802B**.

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 7 de janeiro de 2019, FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093235, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5836565** e o código CRC **E86E0E45**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300117212, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5841374** e o código CRC **E18E3343**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 22 de abril de 2019, REGINALDO BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087530, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5849564** e o código CRC **487757D6**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, WESLEY DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300120526, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5850148** e o código CRC **BBDA8457**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, ANA PAULA ANTELO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5850416** e o código CRC **5D893982**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300089090, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5851151** e o código CRC **D5C2A642**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de abril de 2019, APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088014, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5850715** e o código CRC **19C018D1**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de abril de 2019, HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300039848, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5850776** e o código CRC **CFF8E826**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, ROSALVO NEVES BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093260, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5851352** e o código CRC **5539883B**.

Decreto de 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 26 de abril de 2019, ROSELI PANSINI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088320, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5851969** e o código CRC **55F67D09**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, JOSE GONCALVES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5868777** e o código CRC **3062765A**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, MARIA AURIMAR LIMA GADELHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5868881** e o código CRC **70A5D849**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, CINTIA DANIELE LOPES SA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300116181, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Núcleo Administrativo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5869741** e o código CRC **167967B7**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2019, VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Controlador Interno, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/05/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5869270** e o código CRC **C135E60D**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300110534, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5871696** e o código CRC **7F47A730**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, JOSE GONCALVES JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097614, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5871761** e o código CRC **9FDC5363**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300110534, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Núcleo Administrativo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5871251** e o código CRC **2424CB48**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, APOLIANA LIMA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5870922** e o código CRC **8404A510**.

Decreto de 13 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de abril de 2019, ALISSON MOURA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5882341** e o código CRC **82BC8233**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2019, EDUARDO JOSE CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5876325** e o código CRC **635294A4**.

Decreto de 10 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de janeiro de 2019 a 1 de abril de 2019, RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5876973** e o código CRC **FF8B0AB3**.

Decreto de 13 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 29 de abril de 2019, ALISSON MOURA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5882350** e o código CRC **5A2E5F27**.

Decreto de 13 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, PAULO SOARES FARFAN, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042989, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5882400** e o código CRC **1B11F33A**.

Decreto de 13 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, ALEX FELIX MONTE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116304, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5882411** e o código CRC **01B9F99B**.

Decreto de 13 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de abril de 2019, EDEILSON ELLER ANERTH, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087734, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5882737** e o código CRC **C3D4F5D8**.

Decreto de 13 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2019, JOAO FAUSTINO DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200001585, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5883448** e o código CRC **C6897B2F**.

Decreto de 14 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 28 de março de 2019, CARLOS CARNEIRO, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100046999, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5901818** e o código CRC **E810570C**.

Decreto de 14 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, DRAYTON FLORENCIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5901966** e o código CRC **AA88EEFF**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, RAUL TRINDADE DE OLIVERIA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300140210, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5903144** e o código CRC **CF55F7D2**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, WALLAS OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300137128, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5905350** e o código CRC **B3553590**.

Decreto de 14 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, JULIO ANDRE KASPER DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5905799** e o código CRC **318E763B**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, SIDIVAL DE SOUZA FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5906836** e o código CRC **641BA531**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5909679** e o código CRC **4D88490E**.

Decreto de 14 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, JOSENILDO SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300105801, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910146** e o código CRC **E89AF8E9**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 8 de abril de 2019, JESUS MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300137874, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5911542** e o código CRC **B2F04B4E**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.011 de 17 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300109317, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Núcleo Administrativo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5912109** e o código CRC **0D33AF71**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2019, JOÃO MORAIS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5912585** e o código CRC **EE2E6076**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, VALDEMIR FERREIRA DE SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5915119** e o código CRC **57B12AB1**.

Decreto de 14 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2019, ERNANDE DOUTOR DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5915270** e o código CRC **A7AF11F0**.

Decreto de 14 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, IVANILDO ARAUJO FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300140169, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5916109** e o código CRC **ECAF3A7C**.

Decreto de 14 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 20 de março de 2019, YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300140400, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5916496** e o código CRC **F2AE7EFA**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2019, ANGELO MENDONÇA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5934853** e o código CRC **EB4BC5F5**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de abril de 2019, DIEGO REINOSO NORONHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935101** e o código CRC **F8FEF9D2**.

Decreto de 15 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2019, DIEGO REINOSO NORONHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935611** e o código CRC **79591350**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2019, ANCELMO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico de Estado para Resultados, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5946087** e o código CRC **0ACA9D6F**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2019, WELIGNTON CARVALHO GADELHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952516** e o código CRC **16185149**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2019, WELIGNTON CARVALHO GADELHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952583** e o código CRC **8139E5BD**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de abril de 2019 publicado no diário oficial nº.073 de 23 de abril de 2019 que nomeou, a contar de 26 de fevereiro de 2019, FRANCISCA DE JESUS HOLANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957872** e o código CRC **6C746676**.

Decreto de 16 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2019, ROBSON MAGNO RAMOS DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958412** e o código CRC **B6CC86EB**.

HEURO

Portaria nº 11/2019/HEURO-DG

Dispõe sobre a Coordenação da UTI do HEURO e dá outras providências.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019, que o nomeou como Diretor;

Considerando a organização da UTI - Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO;

RESOLVE:

Art.1º. Apresentar e designar os seguintes servidores como coordenadores da Unidade de Terapia Intensiva do HEURO:

I – **Danilo Marcio de Oliveira Cardoso**, portador da matrícula nº 300142823, médico especialista em clínica médica, CRM nº 4829, RQE nº 2066, para a função de Coordenador da UTI, para ficar responsável pela parte técnica e médica da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

II – **Alex Sabai da Silva**, portador da matrícula nº 300131145, enfermeiro, COREN nº 458.643, para a função de Coordenador da UTI para ficar responsável pela parte de enfermagem e assistência da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

III – **Flávia da Silva Leis**, portadora da matrícula nº 300102173, fisioterapeuta, CREFITO 18 nº 96791, para a função de Coordenadora da UTI para ficar responsável pela parte de fisioterapia e equipe multidisciplinar da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

§1º A atuação desses coordenadores se dá por participação colaborativa, sem remuneração extra e será considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Considera-se UTI – Unidade de Terapia Intensiva para fins desta portaria: área crítica destinada à internação de pacientes graves, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia.

§1º Os coordenadores da UTI serão responsáveis, sempre que possível, por prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade, ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho, coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas, garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas, acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade, assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação e zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, cumprimento das normas reguladoras dos órgãos competentes, como a ANVISA e Ministério da Saúde;

§2º Os coordenadores da UTI também deverão, sempre que possível, gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados, realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas, planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, elaborar e revisar normas e rotinas técnicas junto à Direção de Práticas Assistenciais do HEURO, coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente, elaborar e informar escala de plantão da unidade.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 16 de Maio de 2019

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Diretor Geral/COHREC/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE ANDRÉ DA SILVA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959283** e o código CRC **381082C5**.

SEDI

Portaria nº 44/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.192728/2019-91.

RESOLVE:

I- Alterar os termos da Portaria nº 16/2019/SEDI-RH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 036 - 22 de fevereiro de 2019 que Estabeleceu o período de férias dos servidores lotados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI. Dessa forma, fica incluída nova programação de férias para o servidor **JOSE DIVINO DE AZEVEDO**, referente ao exercício de 2018, a qual sua programação seguirá na forma discriminada abaixo.

Nº	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
1	JOSE DIVINO DE AZEVEDO	Auxiliar Técnico	01/07/2019 à 20/07/2019			SIM	21/07/2019 a 30/07/2019

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910479** e o código CRC **6792FB3C**.

Portaria nº 45/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.200299/2019-32.

RESOLVE:

I- RETIFICAR, os termos da Portaria nº 16/2019/SEDI-RH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 036 - 22 de fevereiro de 2019, que estabeleceu o período de férias a converter da servidora **NATÁLIA DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Matrícula nº 300154485, lotada nesta Superintendência, referente ao exercício de 2019.

Onde se lê: Do período de **01/06/2019 a 10/06/2019**

Leia-se: Do período de **01/09/2019 a 10/09/2019**

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 16 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5927011** e o código CRC **F8ECCA17**.

Portaria nº 46/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no DOE Nº 64, de 09 de abril de 2018.

Considerando, o Memorando nº 12/2019/SEDI-CONTAB, de 13/05/2019, e declaração do Tribunal Regional Eleitoral/RO, nos autos do Processo SEI Nº 0041.146587/2019-34, o qual informa que nos dias 25/09/2018, 07/10/2018 e 28/10/2018, o servidor abaixo relacionado, prestou relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas ELEIÇÕES GERAIS DE 2018, atuando na função de 1º SECRETÁRIO, da Seção nº 268, instalada na Escola Municipal MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ, no município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

I- CONCEDER, 01 (um) dia, de folga compensatória, no dia 21/06/2019, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006, a favor do servidor **VINÍCIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA**, Matrícula nº 300151186, lotado na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura-SEDI, ficando 04 (cinco) dias para fruição em data oportuna.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 15 de maio de 2019
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5930558** e o código CRC **AF6A6719**.

ATO Nº 10/2019/SEDI-CONSI

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 07, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº.61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 64ª. Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 10 de maio de 2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes o **CANCELAMENTO** do Ato de Aprovação de 01 área na quadra nº 04-A, lote nº 05, com 6.367,00 m², doada na 46ª Reunião Ordinária do CONDER, de 11 de março de 2015, publicado no diário oficial do Estado nº 2663 de 19 de março de 2014, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, processo administrativo nº 01.1901.01084-0000/2014, em favor da empresa **MP Engenharia Ltda -EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.024.561/0001-03.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5909919** e o código CRC **519F02D7**.

ATO Nº 11/2019/SEDI-CONSI

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 07, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº.61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 64ª. Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 10 de maio de 2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes o **CANCELAMENTO** do Ato de Aprovação de 01 área na quadra nº 08, lote nº 06, com 7.370,00 m², doada na 43ª Reunião Ordinária do CONDER, de 28 de maio de 2014, publicado no diário oficial do Estado nº 2473 de 05 de junho de 2014, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, processo administrativo nº 01.1901.00212-0000/2014, em favor da empresa **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ nº 34.481.028/0001-00.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910354** e o código CRC **B5BFDDEF**.

ATO Nº 12/2019/SEDI-CONSID

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 07, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº.61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 64ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 10 de maio de 2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes o **CANCELAMENTO** do Ato de Aprovação de 01 área na quadra nº 07, lote nº 06, com 8.219,20 m², doada na 32ª Reunião Ordinária do CONDER, de 07 de dezembro de 2010, publicado no diário oficial do Estado nº 2274 de 09 de agosto de 2013, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, processo administrativo nº 01.1901.00011-0000/2011, em favor da empresa **Rondônia Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.857.873/0001-92.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5912718** e o código CRC **63EB8A60**.

ATO Nº 5/2019/SEDI-CONSID

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 07, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº.61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 64ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 10 de maio de 2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes o **CANCELAMENTO** do Ato de Aprovação de 01 área na quadra nº 09, lote nº 06, com 1.367,19 m², doada na 43ª Reunião Ordinária do CONDER, de 28 de maio de 2014, publicado no diário oficial do Estado nº 2473 de 05 de junho de 2014, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, processo administrativo nº 01.1901.00435-0000/2014, em favor da empresa **Sky Comunicação Visual Comércio e Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 97.550.439/0001-96.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5888489** e o código CRC **62DEA1DE**.

ATO Nº 6/2019/SEDI-CONSI

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 07, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº.61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 64ª. Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 10 de maio de 2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes o **CANCELAMENTO** do Ato de Aprovação de 01 área na quadra nº 07, lote nº 04, com 9.750,00 m², doada na 44ª Reunião Ordinária do CONDER, de 25 de junho de 2014, publicado no diário oficial do Estado nº 2488 de 01 de julho de 2014, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, processo administrativo nº 01.1901.00147-0000/2014, em favor da empresa **Sinal Mar - Sinalizações Marítimas, Lacustres e Terrestres Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.306.794/0002-10.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5893304** e o código CRC **05A7A98F**.

ATO Nº 7/2019/SEDI-CONSI

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 07, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº.61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 64ª. Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 10 de maio de 2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes o **CANCELAMENTO** do Ato de Aprovação de 01 área na quadra nº 09-A, lotes nº 05 e 12, com 2.734,38 m², doada na 44ª Reunião Ordinária do CONDER, de 25 de junho de 2014, publicado no diário oficial do Estado nº 2488 de 01 de julho de 2014, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, processo administrativo nº 01.1901.00424-0000/2014, em favor da empresa **Abreu Treinamentos de Operadores de Máquinas Pesadas Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.997.803/0001-89.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

 Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5896636** e o código CRC **8FB67BC0**.

ATO Nº 8/2019/SEDI-CONSI

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 07, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº.61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 64ª. Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 10 de maio de 2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes o **CANCELAMENTO** do Ato de Aprovação de 01 área na quadra nº 09, lotes nº 01 e 02, com 2.940,65 m², doada na 43ª Reunião Ordinária do CONDER, de 28 de maio de 2014, publicado no diário oficial do Estado nº 2473 de 05 de junho de 2014, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, processo administrativo nº 01.1901.00434-0000/2014, em favor da empresa **Amazontur Amazônia Agência de Viagens e Turismo Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 84.556.737/0001-85.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5897277** e o código CRC **24FB19C1**.

ATO Nº 9/2019/SEDI-CONSI

O Secretário Executivo do CONDER, no uso da competência no artigo 07, capítulo II, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº.61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estaduais nº. 1.375 de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 64ª. Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada no dia 10 de maio de 2019.

DECISÃO:

Aprovar, após atos legais pertinentes o **CANCELAMENTO** do Ato de Aprovação de 01 área na quadra nº 05-A, lote nº 05, com 4.178,00 m², doada na 44ª Reunião Ordinária do CONDER, de 25 de junho de 2014, publicado no diário oficial do Estado nº 2488 de 01 de julho de 2014, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, processo administrativo nº 01.1901.00186-0000/2014, em favor da empresa **Aquatro Indústria e Comércio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.767.625/0001-83.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Executivo do CONDER

 Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5909232** e o código CRC **2390D624**.

DER

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 420/GAB/DER/RO, datada de 8.6.2016, publicada no DOE nº 104 de 9.6.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **VALDECI BRUNELLI**, Matrícula n. 300106955, Motorista.

Onde de Lê: Efeito Financeiro 14/04/2013

Leia-se: Efeito Financeiro 15/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 13/05/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5860415** e o código CRC **6E120E73**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 869/GAB/DER/RO, datada de 13.9.2016, publicada no DOE nº 173 de 15.9.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **VALDECI BRUNELLI**, Matrícula n. 300106955, Motorista.

Onde de Lê: Período 11/04/2013 à 10/04/2015 e Efeito Financeiro 10/04/2015

Leia-se: Período 15/04/2013 à 14/04/2015 e Efeito Financeiro 15/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 13/05/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5860485** e o código CRC **B8E4705F**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 385/GAB/DER/RO, datada de 4.5.2017, publicada no DOE nº 84 de 8.5.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **VALDECI BRUNELLI**, Matrícula n. 300106955, Motorista.

Onde de Lê: Efeito Financeiro 14/04/2017

Leia-se: Efeito Financeiro 15/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 13/05/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5860616** e o código CRC **97F598A5**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, **SERGIO ANTONIO GURKEWICZ**, Matrícula n. 300106173, Motorista.

Onde de Lê: Efeito Financeiro 31/03/2017

Leia-se: Efeito Financeiro 01/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5900622** e o código CRC **C186A9A2**.

Portaria nº 534/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017, Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019;

Considerando o constante despacho(5884132)e adendo(5891281), nos autos do Processo Nº: 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **13.05.2018**, da Portaria nº 216/2018/DER-CGP, de 04.07.2018, publicado no DOE 121, de 06.07.2018, que designou o servidor **JOSEMAR FERREIRA GOMES**, matrícula 30008051, como Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental – NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra no Estágio Probatório, nos Termos do inciso 5º do art. 8, anexo I da Lei Complementar nº 529 de 2009.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5890599** e o código CRC **97C1B0EB**.

Portaria nº 535/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017, Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019;

Considerando o constante despacho(5884132)e adendo(5891281), nos autos do Processo Nº: 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

INCLUIR, a contar de **13.05.2018**, na Portaria nº 216/2018/DER-CGP, de 04.07.2018, publicado no DOE 121, de 06.07.2018, a servidora **Marlene Barros de Carvalho**, matrícula 300137660, como Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental – NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra no Estágio Probatório, nos Termos do inciso 5º do art. 8, anexo I da Lei Complementar nº 529 de 2009.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5892968** e o código CRC **8BD353E2**.

Portaria nº 537/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017, Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019;

Considerando o constante despacho(5884132)e adendo(5894665), nos autos do Processo Nº: 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **13.05.2018**, da Portaria nº 1223/2018/DER-CGP, publicado no DOE 238 de 20.12.2017, que designou os servidores, para comporem na Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2(dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, em todo o estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único, abaixo relacionadas.

Servidores	Matricula	Compor na Comissão
Raimunda Nonata de Freitas Barros	300143637	Coordenadora
Waldemizia Rodrigues do Nascimento Araujo	300140543	Membro

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5894547** e o código CRC **84773445**.

Portaria nº 538/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017, Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019;

Considerando o constante despacho(5884132)e adendo(5894665), nos autos do Processo Nº: 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

INCLUIR, na Portaria nº 1223/2018/DER-CGP, publicado no DOE 238 de 20.12.2017, os servidores, para comporem na Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho por prazo de determinado de 2(dois) anos para avaliar todos os servidores do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, em todo o estado de Rondônia, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, Seção II, Art. 26, § Único, abaixo relacionados.

SERVIDORES	MATRICULA	COMPOR NA COMISSÃO	A CONTAR DE
Elizete Rodrigues Teixeira	300014914	Presidente	15.04.2019
Maria Auxiliadora de Souza	300157084	Membro	13.05.2018
Hellen Caroline Almeida dos Santos	300155850	Membro	13.05.2018

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5895724** e o código CRC **0CDAF25A**.

Portaria nº 539/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017, Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019;

Considerando o constante despacho(5884132) e adendo(5902280), nos autos do Processo Nº: 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

EXCLUIR, da Portaria nº 1049/2018/DER-CGP, de 19.12.2018, publicado no DOE de 13.12.2018, que Designou, os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual-PPA, para executar a avaliação do PPA 2016/2019-2019 deste DER-RO.

COMITÊ GESTOR:

Nome: Luiz Carlos de Souza Pinto-Diretor Geral/DER-RO

Matricula: 300139116

Coordenador do Comitê

MEMBROS:

Nome: Mayara Gomes Freires da Silva

Matricula: 300130794

Coordenadora Administrativa e Financeira

Primeiro Membro do Comitê

Nome: Hilde Carmem Zimmermann

Matricula: 300011416

Pessoa com conhecimento a fim

Gerentes de Programas:

Nome: Sidney Benarrosh da Costa

Matricula: 300014966

Gerente

Gerente de Programa 1129 - Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de RO

Nome: Francisco Kleber Pimenta Aguiar

Matricula: 30012169

Coordenador

Gerente do Programa 1249-Desenvolvimento da Infraestrutura de Transportes e Logística Intermodal

NOME: Francisco Kleber Pimenta Aguiar

Matricula: 30012169

Coordenador

Gerente do Programa 2057-Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

NOME: Francisco Kleber Pimenta Aguiar

Matricula: 30012169

Coordenador

Gerente de Programa 1254-Programa de Reforço ao Desenvolvimento Urbana

Nome: Josafá Piahy Marreiro

Matricula: 300131257

Obs:- Uma pessoa pode responder por várias ou uma ação.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL-DER

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5901789** e o código CRC **24E8CE91**.

Portaria nº 540/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017, Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019;

Considerando o constante despacho(5884132)e adendo(5902280), nos autos do Processo Nº: 0009.197370/2019-99;

RESOLVE:

INCLUIR, na Portaria nº 1049/2018/DER-CGP, de 19.12.2018, publicado no DOE de 13.12.2018, os servidores, para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual-PPA, para executar a avaliação do PPA 2016/2019-2019 deste DER-RO, abaixo relacionados.

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Nome: Diego Souza Auler - Diretor Adjunto do DER/RO
Cadastro: 300113714
<i>Coordenador do Comitê</i>
MEMBROS:
Nome: Mayara Gomes Freire da Silva
Cadastro: 3000130794
<i>Primeiro Membro do Comitê</i>
Nome: Hilde Carmem Zimmermann
Cadastro: 300011416
Pessoa com conhecimento a fim
GERENTE DE PROGRAMAS

Nome: Odair José da Silva
Cadastro: 300156421
Gerente de Logística
GERENTE DO PROGRAMA 1129 - Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de RO
Nome: Uêmen Alves Formiga
Cadastro: 300121612
Coordenador
GERENTE DO PROGRAMA 1249 - Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte e Logística Intermodal
Nome: Uêmen Alves Formiga
Cadastro: 300121612
Coordenador
GERENTE DO PROGRAMA 2057 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Nome: Uêmen Alves Formiga
Cadastro: 300121612
Coordenador
GERENTE DE PROGRAMA 1254 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana - Obras Cíveis
Nome: Francisco Meileiro Neto
Cadastro: 300130578

Obs:- Uma pessoa pode responder por várias ou uma ação.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL-DER

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5902551** e o código CRC **883C64D3**.

Portaria nº 545/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 29.03.2019;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, que consta no processo SEI n. 0009.186777/2019-91, os Memorando 14 (5784635), Certidão de Nascimento (5786011) e adendo(5934775);

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **RENAN DA SILVA GRAVATÁ**, Engenheiro Civil, matrícula 300121126, lotado na Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO/DER/RO, nos dias **19.4.2019 a 8.5.2019**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943504** e o código CRC **2F879265**.

Portaria nº 549/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Decreto de 26/03/2019 Publicado no DOE nº 060 de 02/04/2019.

Considerando requerimento de 03/05/2019 e Processo nº 0009.267814/2018-80

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 637/2018/DER-CGP, de 14/09/2018, à servidora **TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Redação, matrícula nº 300125224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER, do Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2019 à 30.07.2019, referente ao 1º Quinquênio de 01.08.2013 à 30.07.2018.

LEIA-SE:

... no período de 02.05.2020 à 31.05.2020, referente ao 1º Quinquênio de 01.08.2013 à 30.07.2018.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953159** e o código CRC **8992A40A**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 003/2019/GLOG/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 003/2019/GLOG/DER-RO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA e ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora, atender as necessidades deste DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 24.073,00** (Vinte e Quatro Mil e Tenta e Três Reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.169405/2019-08.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **DIEGO SOUZA AULER** – Diretor Geral Adjunto/DER/RO – **ALANA ROHDE COM. IMPL. AGRÍCOLA**– Sócia.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 16/05/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943910** e o código CRC **B03AB0DD**.

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 017/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O DER-RO E VALTOIR FREITAS E SILVA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia - CPA, localizado na Avenida Farquhar, Nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Senhor **ERASMO MEIRELES E SÁ**, brasileiro, casado, Registro Geral nº 101008043-8-MD-EX, CPF nº 769.509.567-20, doravante denominado **CEDENTE**, e o senhor **VALTOIR FREITAS E SILVA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, mecânico, Registro Geral nº 264.661 SSP/RO, CPF nº 219.971.012-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a Portaria nº 526/2018/DER-CORRG, de 23/08/2018, publicada no D.O.E. nº 156, de 24/08/2018, nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e SEI nº. 0009.366885/2018-64** têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na Rua Olívio Cardoso Borges, nº 4460, na cidade de Alvorada do Oeste/RO, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº. 0009.366629/2018-77**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 2 (dois) anos, que se inicia na data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e conveniência para a Administração Pública, expressa em homologação do pleito pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público lotado e com efetivo exercício nas unidades do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE**

ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, a ser promovida mediante permissão em caráter precário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.

CEDENTE:

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral/DER-RO

CESSIONÁRIO:

VALTOIR FREITAS E SILVA
CPF 219.971.012-20

Testemunhas:

1. _____ 2) _____
CPF _____ CPF _____

RG Nº _____

RG Nº _____

 Documento assinado eletronicamente por **VALTOIR FREITAS DA SILVA, Assistente**, em 15/05/2019, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI, Corregedor(a)**, em 16/05/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5928321** e o código CRC **ABF6B271**.

ATO Nº 79/2019/DER-GECON

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

Processo Administrativo: 1411.00073/2017.
Convênio n.º 050/17/FITHA
Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalva** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **050/17/FITHA** que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial na Linha C 30, Lado Direito da BR-421 Sentido Ariquemes/Monte Negro), trecho: Travessão LC 30 e LC 35 e LC 01/km 23,00 extensão de 23,30 km; Linha C 35 Lado Direito da BR-421 Sentido Ariquemes/Monte Negro), trecho: BR-421/km 11,00 extensão de 11,00 km; Linha C 40 Lado Direito da BR-421 Sentido Ariquemes/Monte Negro), trecho BR-421/km 40,07 extensão de 40,07 km; Linha C 46 Lado Direito da BR-421 Sentido Ariquemes/Monte Negro), trecho: Linha LC 40/km 17,30 extensão de 17,30 km; Linha C 50 Lado Direito da BR-421 Sentido Ariquemes/Monte Negro), trecho: Vila Massangana/km 35,80 extensão de 35,80 km. Totalizando uma extensão de 127,17 km no município de Monte Negro/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5912472** e o código CRC **B6B677A7**.

ORDEM DE REINÍCIO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS-CPPOO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 335 DE 31.01.2006, AUTORIZA:

EMPRESA: E.J. CONSTRUTORA LTDA-EPP.

ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 211 - BAIRRO BEIRA RIO - PIMENTA BUENO / RO.

CNPJ Nº.: 10.576.469/0001-27

CONTRATO Nº/DATA: 057/14/GJ/DER/RO - 29.07.2014.

PROCESSO Nº/DATA: 01-1420-00392-01/2014/DER-RO E 0009.393441/2018-00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.297.920,87

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS CORRIDOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RODOVIA RO-257, TRECHO: KM-30 / ENTR. RO-133 (5º BEC), SEGMENTO: ESTACA 1450+0,00 A ESTACA 2011+0,00 - LOTE 04, COM EXTENSÃO DE 11,22KM, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE / RO.

PARALISADO DESDE: 19 DE JUNHO DE 2018.

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, "Autoriza" à empresa a REINICIAR os serviços no referido objeto.

CONTRATADA

DIRETOR GERAL ADJUNTO

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS

Documento assinado eletronicamente por **Uemen Alves Formiga, Coordenador(a)**, em 13/05/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 13/05/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5888339** e o código CRC **4BC345DF**.

ORDEM DE REINÍCIO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS-CPPOO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, ATRAVÉS DO PRESENTE AUTORIZA A EMPRESA:

EMPRESA: E.J. CONSTRUTORA LTDA-EPP.

ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 211 - BAIRRO BEIRA RIO - PIMENTA BUENO / RO.

CNPJ Nº.: 10.576.469/0001-27

CONTRATO Nº/DATA: 036/17 - 22/09/17

PROCESSO Nº/DATA: 01.1411.00048.0008/2014 E 0009.358958/2018-44

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.987.906,17

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS CORRIDOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RODOVIA RO-257, TRECHO: KM-30 / ENTR. RO-133 (5º BEC), SEGMENTO: ESTACA 890+0,00 A ESTACA 1450+0,00 - LOTE 03, COM EXTENSÃO DE 11,20KM, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

PARALISADO DESDE: 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Conforme exposto acima, este FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO, "Autoriza" a empresa a REINICIAR os serviços no referido objeto.

CONTRATADA

DIRETOR GERAL ADJUNTO

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 13/05/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Uemen Alves Formiga, Coordenador(a)**, em 14/05/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5894805** e o código CRC **43A4D9EE**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/18/FITHA, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 22-2019/CONVÊNIOS/SEMPHAD (563038), Despacho/GECON (5630391), Parecer nº 057/19/CONV/PROJUR/FITHA (5865460) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.066188/2018-14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 029/18/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (16.05.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5887023** e o código CRC **7559DDDA**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/18/FITHA, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 095/SEMPPLAN/2019 (5720477), Despacho/GECON (5720493), Parecer nº 058/19/CONV/PROJUR/FITHA (5864935) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.109391/2018-84.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 022/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (17.05.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Adriane Cheregatto, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5891517** e o código CRC **18CBDC53**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 134/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o Sr., **ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 21-2019/CONVÊNIOS/SEMPHAD (5630517), Despacho/GECON (5630530), Parecer nº 169/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (5865219) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.204725/2018-22.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 134/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13.05.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral /DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5895713** e o código CRC **A0A74A1C**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 096/SEMPAN/2019, às fls. 613, Despacho nº 132/GECOC/2019, às fls. 614, Parecer nº 172/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 615/617 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 617 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01602-0002/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 055/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Adriane Cheregatto, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5912513** e o código CRC **C7194B1F**.

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/17/FITHA, FIRMADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, neste ato representado pela senhora **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 379/GP/2019 às fls. 229, Despacho/GECON, às fls. 229 vº, Parecer nº 061/2019/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 234/236 e vº, De acordo do Presidente/FITHA, às fls. 236 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411-00097-0000/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 056/17/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Helma Santana Amorim, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5914806** e o código CRC **5CB6549B**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 19-2019/CONVÊNIOS/SEMPHAD, às fls. 500, Despacho/GECON, às fls. 500 vº, Parecer nº 170/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 501/503 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 503 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01237-0001/2017

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 031/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13.06.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5917399** e o código CRC **704A8C8D**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor

Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, neste ato representado pelo senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 847/DIEN/SDSLE/GAB/SEMED, às fls. 395, Despacho nº 084/GECOC/DER/2019, às fls. 404, Parecer nº 155/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 405/407 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 401 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.03600-0002/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 095/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **160** (cento e sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (16.05.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.
ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Adjunto/DER-RO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Hildon de Lima Chaves**, **Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5931049** e o código CRC **83C89B1E**.

CAERD

Parecer nº 1/2019/CAERD-ACNE

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CAERD

Os abaixo-assinados membros efetivos do Conselho de Administração da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, no uso de suas funções legais e estatutárias, nos termos do Art. 142 da Lei nº 6.404/76, examinaram as Demonstrações Contábeis e os respectivos documentos legais e fiscais da companhia, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, consubstanciado no Parecer dos Auditores Independentes - AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTE S/S, que emitiram suas opiniões em 25 de abril de 2019, constatando sua razoabilidade e ressalva. Dessa forma, este Conselho de Administração recomenda a Assembleia Geral Ordinária - AGO, a aprovação das contas do exercício de 2018, considerando os efeitos que advirão dos ajustes das ressalvas mencionadas no Relatório dos Auditores Independentes.

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Membro do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5966724** e o código CRC **8AFB859D**.

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD

Nire: 11300000111

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 29 DE ABRIL DE 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as 11:00 horas, na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, reuniu em Assembléia Geral Ordinária, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. O Conselho de Administração sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA** Presidente do Conselho de Administração, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** membro do Conselho de Administração, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA** Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração. E o Conselho Fiscal representado pelos Senhores: **ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**, Presidente do Conselho Fiscal; **BENOIT BRITO MENDES**, membro do Conselho Fiscal; tendo como convidado o Senhor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Divisão de Contabilidade/CAERD, em conformidade com as Convocações dos dias 16/04/19, 22/04/19 e 24/04/19 realizadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e dia 17/04/19 no Jornal A Gazeta de Rondônia. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA**, convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião, quanto ao quórum estatutário, mesmo com a ausência do Conselheiro e Diretor Administrativo Financeiro, **SÉRGIO GALVÃO DA SILVA**, verificou que havia legitimidade para abertura da Assembléia. Pede a palavra a Presidente do Conselho, Sra. **GEANNE BARROS DA SILVA**, passando a discussão do primeiro ponto de pauta: 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2018; momento em que foi convidado o Senhor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Divisão de Contabilidade/CAERD, para fazer a apresentação e explanação necessárias com relação ao balanço em questão, o qual fora acompanhado pelos Conselheiros: **ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**, Presidente do Conselho Fiscal; **BENOIT BRITO MENDES**, membro do Conselho Fiscal. Após análise do BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2018, considerando o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal, e, do Conselho de Administração, esta Assembleia Geral Ordinária aprovou as Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2018, compreendendo o Balanço Patrimonial, suas Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, com as ressalvas elencadas pelos Auditores Externos. Agregando aos esclarecimentos do Contador da Companhia, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. **ERALDO**

BARBOSA TEIXEIRA, informou sobre a redução das ressalvas apresentadas pelos Auditores Externos, resumindo em regularização das provisões para contingências e dos depósitos judiciais. Sugeriu a Assembleia um ato de louvor para o setor de Contabilidade, bem como, a Diretoria Executiva da Companhia pelos resultados positivos, no âmbito operacional, como: o aumento da receita e a redução das despesas ocorridas no exercício de 2018, fato este, que contribuiu para a redução dos prejuízos operacionais. De pronto, o ato foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária. Em outros assuntos, pediu a palavra, o Presidente da Companhia e membro do Conselho de Administração JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, o qual apresentou a proposta da estrutura das funções gratificadas, que após apreciação, não foi apontado nenhum óbice quanto a sua implantação, restando aprovado pelo Conselho de Administração. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a reunião. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes em 04 vias, tendo **02 (duas)** páginas cada. Esta Ata é cópia fiel e será lavrada em livro próprio.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2019.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente – CAERD
Membro do Conselho de Administração

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Fiscal

BENOIT BRITO MENDES
Membro do Conselho Fiscal

LUCIENE GOMES FERREIRA
Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva, Assessor(a)**, em 17/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5966855** e o código CRC **F85ABDC4**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal nº **13.303/2016**, nos autos do **Processo Administrativo nº 346/2019**, que foi dispensada a licitação, tendo como **Objeto** Aquisição de Máquina de café do tipo cafeteira elétrica com jarra, estrutura e acabamentos em aço inoxidável, capacidade mínima do reservatório de água e da jarra 8 litros; jarra térmica em material de aço inoxidável, com duplo revestimento, com tampa e dispositivo de trava, que permita ao usuário dispensar de forma controlada a bebida quente contida em seu interior, resultando em um manuseio com maior segurança de operação e um menor risco a acidentes pessoais; função corta-pingos com a finalidade de interromper o preparo da bebida; função de desligamento automático após o preparo da bebida; botão liga/desliga com LED piloto para indicar se o equipamento está em operação ou não; indicador do nível de água no reservatório; porta filtro articulado e removível; tempo para o processo de preparo da bebida: inferior a 10 minutos; baixo consumo de energia e baixo nível de ruído; dimensões aproximadas (A x L x P): 41x28x32cm; peso máximo: 5kg; potência: 1.300 Watts; atender a Norma ABNT NBR 14.136; tensão de alimentação elétrica: 220VAC – Frequência 50/60Hz; serviço autorizado em Porto Velho/RO. **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 no **valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)** em favor da empresa **MAQ-GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 84.553.262/0001-73** de acordo com Parecer nº 053/2019/SJUR (fls. 45 a 51) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 06 de Maio de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no **valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)** em favor da **MAQ-GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 84.553.262/0001-73** para dispensa da licitação, tendo como **Objeto** Aquisição de Máquina de café do tipo cafeteira elétrica com jarra, estrutura e acabamentos em aço inoxidável, capacidade mínima do reservatório de água e da jarra 8 litros; jarra térmica em material de aço inoxidável, com duplo revestimento, com tampa e dispositivo de trava, que permita ao usuário dispensar de forma controlada a bebida quente contida em seu interior, resultando em um manuseio com maior segurança de operação e um menor risco a acidentes pessoais; função corta-pingos com a finalidade de interromper o preparo da bebida; função de desligamento automático após o preparo da bebida; botão liga/desliga com LED piloto para indicar se o equipamento está em operação ou não; indicador do nível de água no reservatório; porta filtro articulado e removível; tempo para o processo de preparo da bebida: inferior a 10 minutos; baixo consumo de energia e baixo nível de ruído; dimensões aproximadas (A x L x P): 41x28x32cm; peso máximo: 5kg; potência: 1.300 Watts; atender a Norma ABNT NBR 14.136; tensão de alimentação elétrica: 220VAC – Frequência 50/60Hz; serviço autorizado em Porto Velho/RO. E disposto no Artigo 29, caput, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 06 de Maio de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira, Presidente**, em 15/05/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5897009** e o código CRC **33E6B0D2**.

SOPH

EDITAL Nº 8/2019/SOPH-GAB

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DE OPERADOR DE
MÁQUINA, ENSINO FUNDAMENTAL.**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

REFERENTE AO EDITAL Nº 001 - SOPH, DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH), no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Estadual nº. 729, de 14 de Julho de 1997, e no Estatuto da SOPH, arts. 10, VIII, 12, VII, 26, IX, 30, caput, torna público que a Homologação das Inscrições, referente Processo Seletivo Simplificado para provimento de 01 (UMA) vaga de Operador de Máquina, com Ensino Fundamental, está disponível para consulta no site do Portal da SOPH (www.ro.gov.br/soph) e Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE/RO.

Porto Velho, 14 de Maio de 2019.

**AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH**

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 16/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947574** e o código CRC **0CD9CE7E**.

EDITAL Nº 9/2019/SOPH-GAB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE NÍVEL
FUNDAMENTAL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Nº 01/2019, DE ABRIL /2019

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, através de seu Diretor Presidente, AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Público Simplificado para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS
ANTÔNIO DE SOUZA
ELIAN GONÇALVES LOBATO
EMERSON BRUNO MORAES CASTRO
FRANCISCO GABRIEL DE SOUZA

FRANKLIN ALBERTO SANTA CRUZ SILVA
GEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA
IDECASSO TACAIMA LESSA DE OLIVEIRA
IVANILDO REGINO MIRANDA OLIVEIRA
JOSÉ SANTOS SOUSA
MAURÍLIO ALVES CARDOSO
MAURO ORLANDO DE AZEVEDO
ODAIR DIAS FERREIRA
RAIMUNDO CAMPINAS DO PRADO
ROSEMBERGUE CÂNDIDO DE FREITAS
WALLASSE OSÓRIO DA FONSECA
WANDERLAN DE SÁ CAETANO

Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2019.

AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ
Diretor Presidente- SOPH

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 16/05/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5949160** e o código CRC **4874C7D8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Amadeu Hermes Santos da Cruz, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da aquisição de **CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E-CNPJ E A1 E-CPF**, e **DIGITAIS A3 E-CNPJ E A3 E-CPF**, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.063788/2019-15**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 16/2019/AJCL/SOPH/SEI**, (5950094) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor das Empresas: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO CDL**, CNPJ nº.04.689.410/0001-42 e **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME**, CNPJ 27.273.800/0001-32, sendo que ao final as duas empresas vitoriosas, atenderam o valor Global no total de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Amadeu Hermes Santos da Cruz, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da aquisição de **CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E-CNPJ E A1 E-CPF, E POSTERIORMENTE OS CERTIFICADOS DIGITAIS A3 E-CNPJ E A3 E-CPF, e DIGITAIS A3 E-CNPJ E A3 E-CPF**, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.063788/2019-15**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 16/2019/AJCL/SOPH/SEI**, (5950094) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor das Empresas: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO CDL**, CNPJ nº.04.689.410/0001-42 e **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME**, CNPJ 27.273.800/0001-32, sendo que ao final as duas empresas vitoriosas, atenderam o valor Global no total de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 16/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956167** e o código CRC **58742401**.

AGERO

RESOLUÇÃO N. Nº 39/2019/AGERO-DIEXEC

RESOLUÇÃO 039/2019 de 16 de maio de 2019

PROCEDE A REVISÃO ORDINÁRIA ANUAL DA TARIFA BASICA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. AEGEA, SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO POR PARTE DESTA AGERO.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, e o artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 29 de ABRIL de 2019, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 Inciso IV e no artigo 23 Inciso IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, especialmente o regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 826, de 9 de julho de 2015, que define esta AGERO como entidade reguladora dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.298, de 6 de julho de 2017, que delega a esta AGERO a fiscalização, regulação e normatização dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio 0002/2017/PGM, de 25 de julho de 2017, firmado entre o Município de Pimenta Bueno, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia e a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. - AEGEA;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 01-1126.00003-0000/2019, que trata da análise do pleito de revisão ordinária anual da tarifa encaminhado pelas ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA - AEGEA;

CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 011/2019, elaborado pela Diretoria de Regulação Econômica, desta AGERO;

RESOLVE:

Artigo 1º. Proceder a Revisão Ordinária Anual, a ser aplicada a tarifa média dos serviços de água e esgoto da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. - AEGEA, passando a mesma para R\$ 3,74/m3 (três reais e setenta e quatro reais), por metro cúbico faturado, equivalendo a um aumento tarifário médio da ordem de 8,279% (oito inteiros e 279 milésimos por cento).

Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes nos contratos de concessão firmado entre a Companhia e o Município de Pimenta Bueno, localizado no Interior do Estado de Rondônia;

Artigo 3º. A ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA. – AEGEA, deverá divulgar na imprensa do Estado de Rondônia e em veículo publicitário local de grande circulação, os novos Valores Tarifários a serem praticados, no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua vigência, APRESENTANDO TABELA DETALHADA COM VALORES DE TODOS OS SERVIÇOS POR ELA PRESTADOS.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-AGERO, em Porto Velho, aos 16 de maio de 2019.

Marcelo Henrique de Lima Borges
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 16/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954329** e o código CRC **2543C22D**.

CMR

Portaria nº 60/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Diretor Operacional, Sr. EDSON TAKAO SAKATA, portador do RG nº 2001352 SSP/PR e CPF nº 391.903.589-53, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo da CMR, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequeno monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16.05.2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente - CMR

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5949817** e o código CRC **CEF03D00**.

Portaria nº 61/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de Abril de 2019, Sr. ANIBAL DE JESUS RODRIGUES, no Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, símbolo GAM-8, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A. Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente – CMR

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950584** e o código CRC **CC10DB5E**.

Portaria nº 62/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo termo de posse de 21/03/2019 DOE/RO nº 055 as fls. 141/142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no Estatuto Social da Cia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

Considerando a necessidade de verificação “in loco” dos bens moveis pertencentes da CMR, visto que o valor constante do balanço não reflete a realidade atual.

Considerando a necessidade de ajustar os saldos das contas de balanço e a aferição dos bens do ativo permanente, inclusive quanto a sua depreciação e reavaliação

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para realização de levantamento e avaliação patrimonial de bens imóveis e móveis, úteis e inservíveis da CMR composta pelos seguintes membros:

- 1 – Maria da Graça Capitelli – Presidente
- 2 – José Viana de Siqueira - membro
- 3 – Edson Takao Sakata - membro
- 4 – Evandro Sodré Giroto – membro

Art. 2º - A participação na comissão não é remunerada, devendo os membros exercer as suas funções de forma cumulativa, sem prejuízo das demais atividades exercidas na CMR.

§ único: Os membros constantes dos itens 3 e 4 do art. 1º se restringirá ao levantamento físico na unidade filial de Pimenta Bueno.

Art. 3º - O presidente da comissão poderá requisitar o auxílio de outros servidores, em todas as instancias internas da CMR convocadas para tal e auxílio técnico externo quando necessário.

Art. 4º - A execução dos trabalhos compreenderá no mínimo:

I – Verificação de localização física de todos bens patrimoniais da CMR na sede em Porto Velho e na filial unidade de Pimenta Bueno;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso e bens inservíveis classificados quanto (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

IV – Identificação de bens pertencentes a outros órgãos utilizados pela CMR que ainda não foi devolvido;

V – Identificação de bens permanentes que eventualmente não foram tombados;

VI – Identificação dos bens patrimoniais não localizados;

VII – Em caso de bens imóveis (verificar situação no registro de imóveis e ITR)

VIII – Demais atividades correlatas;

IX – Emissão do relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da CMR e as recomendações para corrigir as inconsistências ou irregularidade apontadas, caso haja, assim como eliminar ou reduzir risco de sua ocorrência futura e a responsabilidade pelos bens não encontrados se for o caso.

Art. 5º - O prazo para realização dos trabalhos pela comissão será de 60 dias, contados da data da publicação desta portaria, prorrogável por até 15 dias, mediante justificativa formal.

Art. 6º - Em caso de exoneração de qualquer dos membros que faz parte da comissão, aquele que vier a substituí-lo na função, automaticamente fará parte da comissão.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê ciência, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho RO, 06 de Maio de 2019

Euclides Nocko - Presidente CMR

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953746** e o código CRC **05EB24EE**.

Portaria nº 63/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo termo de posse de 21/03/2019 DOE/RO nº 055 as fls. 141/142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no Estatuto Social da Cia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para realização de levantamento referente ao processamento das folhas de pagamento, encargos e obrigações acessórias do período base de 01/01/ 2014 à 30/04/2019 da CMR composta pelos seguintes membros:

-
- 1 – Dalton Barros da Silva – Presidente
 - 2 – Juan Petrus Vicente da Silva - membro
 - 3 – Rodrigo Nolasco Gonçalves - membro

Art. 2º - A participação na comissão não é remunerada, devendo os membros exercer as suas funções de forma cumulativa, sem prejuízo das demais atividades exercidas na CMR.

Art. 3º - O presidente da comissão poderá requisitar o auxílio de outros servidores, em todas as instancias internas da CMR convocadas para tal e auxilio técnico externo quando necessário.

Art. 4º - A execução dos trabalhos compreenderá no mínimo:

I – Aferição dos procedimentos de elaboração das folhas de pagamentos do período, incluindo a apuração dos encargos (INSS, IRRF) e as obrigações acessórias, tais como: SEFIP/GFIP, RAIS, DIRF, CAGED E e-SOCIAL;

II – Conferencia dos cálculos de impostos e contribuições e eventos na folha (adicionais de insalubridade e periculosidade, vale transporte, auxilio alimentação etc);

III – Conferencia dos cálculos das rescisões e encargos;

IV – Conferencia dos cálculos férias, 13º e outros;

V – Conferencia das reclamações trabalhistas e encargos;

VI – Conferencia da documentação dos servidores junto ao departamento pessoal(atos de nomeação, exoneração, documentação de registro etc);

VII – Analisar e aferir os registros inerentes as inscrições de INSS e IRRF que estiverem em aberto junto a Receita Federal do Brasil e Fazenda Nacional, inclusive de fatos geradores anteriores a 01/01/2014;

VIII – Demais atividades correlatas;

IX – Emissão do relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento da folha e seus eventos, encargos e obrigações acessórias, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral da folha da CMR e as recomendações para corrigir as inconsistências ou irregularidade apontadas, caso haja, assim como eliminar ou reduzir risco de sua ocorrência futura e a responsabilidade pelos que geraram danos ao erário da CMR se for o caso.

Art. 5º - O prazo para realização dos trabalhos pela comissão será de 60 dias, contados da data da publicação desta portaria, prorrogável por até 15 dias, mediante justificativa formal.

Art. 6º - Em caso de exoneração de qualquer dos membros que faz parte da comissão, aquele que vier a substituí-lo na função, automaticamente fará parte da comissão.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê ciência, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho RO, 06 de Maio de 2019

EUCLIDES NOCKO
Presidente da CMR

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954015** e o código CRC **C4755E02**.

Portaria nº 64/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo termo de posse de 21/03/2019 DOE/RO nº 055 as fls. 141/142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no Estatuto Social da Cia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

Considerando a necessidade de ajustar os saldos das contas de balanço e a aferição dos valores das contas patrimoniais ativa e passivas;

Considerando que os saldos das contas de balanço encerrado em dezembro de 2018, carecem de aferição, visto que várias contas apresentam indícios de inconsistências no saldo;

Considerando a necessidade de ajustar o plano de contas contábil quanto a classificação de despesas e receitas por centro de custos

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 090 - 17 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2174>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 17/05/2019, às 10:03

Art. 1º - Instituir a Comissão para realização de ajustes das contas de balanço e aferição dos saldos das contas patrimoniais referente composta pelos seguintes membros:

- 1 – Wanderson da Silva Neres – Presidente
- 2 – Aroldo Lima dos Santos - membro
- 3 – Jose Pierre Matias - membro

Art. 2º - A participação na comissão não é remunerada, devendo os membros exercer as suas funções de forma cumulativa, sem prejuízo das demais atividades exercidas na CMR.

§ - As atribuições do membro José Pierre Matias, se limitara ao ajuste do valor contábil da jazida e sua exatidão.

Art. 3º - O presidente da comissão poderá requisitar o auxílio de outros servidores, em todas as instancias internas da CMR convocadas para tal e auxílio técnico externo quando necessário. Inclusive utilizar-se das informações fornecidas pela comissão de levantamento patrimonial e da comissão do levantamento da folha, encargos e obrigações acessórias.

Art. 4º - A execução dos trabalhos compreenderá no mínimo:

I – Aferição dos saldos das contas patrimoniais ativas e passivas relativo aos valores expressos no balanço encerrado em 31/12/18;

II – Corrigir os saldos onde houver inconsistências;

III – Ajustar os saldos a luz das normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive no tocante a provisões e aos ativos e passivos;

IV – Ajustes na contabilidade quanto as obrigações presentes de ações judiciais onde figura a CMR em polo ativo e passivo e seus respectivos depósitos judiciais, caso houver e ou bloqueios judiciais em conta;

V – Aferição das contas a pagar, incluindo os parcelamentos e os fatos geradores e contas a receber;

VI – Aferição dos débitos de impostos e contribuições por espécie;

VII – Aferição de multas por infração de qualquer natureza, TAC e outras lançadas contra a CMR;

VIII – Demais atividades correlatas;

IX – Emissão do relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento dos saldos das contas contábeis patrimoniais expressa no balanço de 2018 , constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da CMR e as recomendações para corrigir as inconsistências ou irregularidade apontadas, caso haja, assim como eliminar ou reduzir risco de sua ocorrência futura e a responsabilidade pelos que geraram danos ao erário da CMR se for o caso, por descumprimento de obrigações acessórias ou negligencia.

Art. 5º - O prazo para realização dos trabalhos pela comissão será de 120 dias, contados da data da publicação desta portaria, prorrogável por até 15 dias, mediante justificativa formal.

Art. 6º - Em caso de exoneração de qualquer dos membros que faz parte da comissão, aquele que vier a substitui-lo na função, automaticamente fará parte da comissão.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê ciência, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho RO, 06 de Maio de 2019

EUCLIDES NOCKO
Presidente da CMR

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954211** e o código CRC **1743B607**.

PGE

Portaria nº 235/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 25.03.2019, o Procurador do Estado, **ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300115794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para exercer a função de Assessor Especial de Gabinete**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Abril de 2019.

LERI ANTONIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 16/05/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5863534** e o código CRC **5D24BC29**.

Portaria nº 239/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de **08.03.2019**, a estagiária **SAINARA BRAGA OLIVEIRA ASSIS COUTINHO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Fiscal, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 16/05/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5903415** e o código CRC **DA20A032**.

Portaria nº 240/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de **25.02.2019**, a estagiária **FRANCISCA BRANDÃO DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 16/05/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5903755** e o código CRC **A376FF0A**.

Portaria nº 247/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de **08.03.2019**, o estagiário **MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria do Contencioso, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 16/05/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950259** e o código CRC **91D7EE87**.

Portaria nº 248/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **08.03.2019**, a estagiária **BRUNA RODRIGUES PASSOS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Contratos e Convênios, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 16/05/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950268** e o código CRC **8A301242**.

Portaria nº 249/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **01.03.2019**, a estagiária **FRANCISCA HELENA ARAUJO MORENO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Execuções Judiciais, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva, Procurador(a)**, em 16/05/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950280** e o código CRC **4EB078FB**.

CGE

Portaria nº 82/2019/CGE-COORD

Designa servidores para emissão de relatório e certificado de auditoria de Tomada de Contas Especial.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 754, de 02 de janeiro de 2014, art. 17 e Parágrafo único, que estabelece que "os Certificados de Auditoria serão elaborados e subscritos por Auditores de Controle Interno", função que poderá ser exercida "por auditores lotados na Controladoria Geral do Estado, devidamente habilitados, designados por ato do Controlador Geral";

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, inciso XIII, que estabelece ser atribuição desta Controladoria emitir relatório e certificado de auditoria das tomadas de contas especiais;

Considerando a Portaria n. 106/2018/CGE-NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, tendo dentre suas diretrizes estratégicas a modernização organizacional, investindo na padronização das tarefas e processos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para emissão de relatório e certificado de auditoria das Tomadas de Contas Especiais expedidos pela Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo do regular desempenho de suas funções, conforme art. 17 da Lei Complementar n. 758/2014;

- Jader Terceiro dos Santos, Contador, Matrícula 300137489;
- Jonathan Barros Cardoso, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. 300155280;
- Levi Brito Costa, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. 300151174
- Ronaldo Aparecido Avanzi, Auditor de Controle Interno, Matrícula n. 3000150667;

Parágrafo Único - As funções de relatoria e certificação não poderão ser desempenhadas cumulativamente por servidor no âmbito do mesmo processo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 89/2018/CGE-NRH, publicada no DOE Nº 172, de 18/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controladoria Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 14/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5852900** e o código CRC **3A1A3939**.

Portaria nº 83/2019/CGE-GFA

Atribui competência ao Núcleo de Recursos Humanos –
NRH da CGE-RO

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, em conjunto com o **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 6º, da Portaria nº 24/2019/CGE-GAB;

Considerando a Lei Complementar nº 758/2014 em seu artigo 9º alínea V que dispõe a competência da CGE-RO em proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

Considerando o disposto no Decreto 23.277, de 17 de outubro de 2018 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE/NRH que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado para o período de 2018 a 2023, em especial, no seu artigo 2º, alínea III, inciso C, dispõe que a ética é um dos valores que compõe a estratégia da CGE e;

Considerando a deliberação sobre o assunto constante na 6ª ata de reunião ordinária da comissão de ética que foi aprovada pelos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Núcleo de Recursos Humanos - NRH, sob supervisão da Gerência Administrativa e Financeira – GFA e do Controle Interno Setorial, a entrega do Código de Ética da Controladoria Geral do Estado, bem como o Regimento Interno do CPA mediante a coleta de assinatura dos servidores no respectivo Termo de Compromisso e Conhecimento constante no anexo I.

Parágrafo único - Para fins de aplicação desta portaria, considera-se servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia:

- I – Os ocupantes de cargos efetivos, cargo em comissão e função comissionada e;
- II – Aqueles que, mesmo pertencendo a outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto a esta Controladoria, de natureza permanente, temporária ou excepcional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Pablo Jean Vivan

Presidente da Comissão de Ética da CGE

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E CONHECIMENTO											
(conforme artigo 1º da Portaria nº 83/2019/CGE/GAB)											
DADOS PESSOAIS											
Nome Completo:											
Cargo ou função:											
Órgão ou Entidade/Unidade de lotação:											
Data de admissão:											
() Efetivo () Cargo/Função em Comissão () Prestador de serviço											
TERMO DE COMPROMISSO											
Declaro ter recebido e conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética dos Servidores Públicos da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, comprometendo-me, neste Ato, com sua observância e acatamento.											
Assinatura do Servidor: _____											
Data: _____											

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 15/05/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Jean Vivian, Auditor de Controle Interno**, em 16/05/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5893815** e o código CRC **6C6146CC**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FEASE/RO E A SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SESEP, POR MEIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA EM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS DE CONHECIMENTO ESTRATÉGICO.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamary, 4º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, inscrita no CNPJ sob o número 09.601.829/0001-14, doravante referida simplesmente como CGE/RO, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário, 4º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, inscrita no CNPJ sob o número 29.512.110/0001-14, doravante referida simplesmente como FEASE/RO, neste ato representada pelo Presidente ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE

GESTÃO DE PESSOAS, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71 por meio da DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71, respectivamente, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário, 1º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia e, Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamarý, Térreo - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, doravante referidas simplesmente como SEGEP e DEDP, respectivamente neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA e pela Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas CLEUZA AVELLO CORRÊA, de acordo com a competência legal e regimental que lhes são conferidas, resolvem celebrar, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGE/RO, a FEASE/RO e SEGEP - DEDP ESCOLA DE GOVERNO/RO, visando à conjugação de esforços com vistas à cooperação técnica em fornecimento de tecnologias gerenciais de conhecimento estratégico, bem como difusão de conhecimento e cessão de informações de dados em razão da convergência de atribuições institucionais das signatárias na defesa do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivos:

- I - realizar capacitações em conjunto que visem aperfeiçoar as ações técnicas que convergem para as atribuições institucionais das signatárias, bem como a defesa do interesse público;
- II - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes, pugnando pela transparência na gestão pública e eficiência dos gastos públicos;
- III - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes, especialmente a acessão de informações e tecnologia gerenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

- a) promover cursos, palestras e outros eventos de treinamentos relativos às respectivas áreas de atuação dos partícipes, com vistas de intercâmbio de experiências e de conhecimentos;
- b) promover a implantação e/ou implementação de ações que visem a transparência na gestão pública e a eficiência nos gastos públicos.
- c) apoiar mediante prestação de orientações técnicas e disseminação de boas práticas de gestão e tecnologia gerenciais e estratégicas;
- d) disponibilizar dados qualitativos e quantitativos obtidos de levantamentos ou outras ações de sua competência, para efeito de estudo, pesquisa e difusão de informações;

Subcláusula Primeira – Na busca dos objetos comum, poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes.

Subcláusula Segunda – Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de até trinta dias contados da data de sua celebração, os representantes, de cada parte, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo.

Subcláusula Terceira – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Constituição do Estado de Rondônia de 1989 e a Lei Orgânica do município de Porto Velho.

Subcláusula Quarta - A CGE/RO, a FEASE/RO e a ESCOLA DE GOVERNO/RO estabelecerão rotina de comunicação, de modo, a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecerem

entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos de cada órgão signatário.

Subcláusula Quinta – A CGE/RO e a FEASE/RO disponibilizarão 30% das vagas dos cursos oferecidos à ESCOLA DE GOVERNO/RO.

Subcláusula Sexta – Os certificados dos cursos oferecidos aos servidores terão a nomenclatura da CGE/RO, da FEASE/RO e da ESCOLA DO GOVERNO/RO, logo das instituições e assinaturas dos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitarão o apoio necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeira e técnica das partes.

Subcláusula Primeira – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA QUINTA– DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária Específica, não provoca encargos entre as partes e eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições trabalhistas de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e securitárias decorrentes.

Subcláusula única – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGE no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem a Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Velho para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas das reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes desse ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra Indicadas.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

CLEUZA AVELLO CORREA

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/Escola de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 14/05/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 14/05/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 14/05/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA AVELLO CORREA, Diretor(a) Executivo**, em 15/05/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5899724** e o código CRC **8D7994C8**.

SUGESP

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5678108 a viagem de **STELLA ANGELA TARALO ZIMMERLI**, Diretora Geral Cemetrôn, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 06 de maio de 2019 a 09 de maio de 2019, com a finalidade de contribuição científica e apoio do programa de DST/AIDS e do programa de hepatites virais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957794** e o código CRC **D7C26115**.

Decreto de 06 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5763014 a viagem de **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de MANAUS/AM, no período de 19 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, com a finalidade de participar da abertura do "I Seminário Interestadual de Abordagem a Embarcações", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5775597** e o código CRC **EBCC747C**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5767907 a viagem de **CONSUELIA CARNEIRO DE MELO**, Bióloga, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019, com a finalidade de capacitar profissionais da área de entomologia em taxonomia de triatomíneos e vigilância entomológica para avaliação do risco de transmissão de doença de chagas a partir da identificação das espécies encontradas, ou seja, proporcionar conhecimento técnico à servidor do IACEN que trabalha com o agravo e ainda não recebeu capacitação para taxonomia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943482** e o código CRC **1AD14851**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5898419 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de maio de 2019 a 16 de maio de 2019, com a finalidade de capacitação de Monitores em Cartucho Ultra, considerando a inclusão de uma nova metodologia do sistema para uso dos equipamentos do teste rápido molecular de tuberculose, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEONI ALVES MENDES DE LIMA** BIOLOGA

- **ANDERSON CRISTINO DE ARAÚJO SILVA** BIOMÉDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943780** e o código CRC **3598CD69**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5915061 a viagem de **APARECIDO CESAR GRILLO**, Gerente de Processamento de Dados, lotado(a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 01 de junho de 2019 a 07 de junho de 2019, com a finalidade de realizar Trabalhos de Manutenção Corretiva e Preventiva e Instalação da Estrutura de Rede Logica, Hardware e de Comunicação (VOIP), conforme solicitado através de ofício nº 38/2019/SIBRA-GAB, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943235** e o código CRC **BD3813D4**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5943704 a viagem de **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 29 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, com a finalidade de participar da LXXIV Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953695** e o código CRC **2FEF8CA8**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5936802 a viagem de **GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO**, Técnico de Serviço de Saúde, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de maio de 2019 a 23 de maio de 2019, com a finalidade de participar do Encontro Nacional do Programa Academia da Saúde e Programa Saúde na Escola - PSE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5946183** e o código CRC **44819084**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5947537 a viagem de **FRANCISCO ALENCAR DA SILVA**, Delegado de Polícia, lotado(a) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, com a finalidade de participação no Curso de Polícia, Planejamento e de Gestão Estratégica em Segurança Pública na Escola Superior de Guerra, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5955585** e o código CRC **F1F828A6**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5950221 a viagem de **FABIANE APARECIDA PASSARINE**, Coordenadora de Ações Emergenciais, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de maio de 2019 a 24 de maio de 2019, com a finalidade de participação na reunião do fórum nacional de secretários de estado da assistência social - FONSEAS, reunião da comissão de intergestores tripartite - CIT e encontro de apoio técnico de gestão, serviços e benefícios da SNAS, com ônus de passagens e diárias para fonte 0222 Fundo Nacional de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956647** e o código CRC **F42CAC05**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5950175 a viagem de **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Secretária de Estado Adjunta da Assist. e Desenvol. Social, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019, com a finalidade de participação da reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social - FONSEAS, reunião da comissão de intergestores tripartite - CIT e agenda no ministério de direitos humanos, essas reuniões são de grande relevância pois é onde ocorre as deliberações da política nacional de assistência social, com ônus de passagens e diárias para fonte 0222 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956381** e o código CRC **1F016C41**.

Decreto de 16 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5950323 a viagem de **EDINA REGINA GOMES**, Assistente Social - Gerente de Prot. Social Básica, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de maio de 2019 a 24 de maio de 2019, com a finalidade de participação no encontro de apoio técnico de gestão, serviços e benefícios da SNAS onde terá vários temas: benefício de prestação continuada, elaboração de planos de educação permanente, oficina introdutória sobre a proteção social

no contexto de calamidades públicas e emergências, atuação da política de assistência social no contexto dos fluxos migratórios, atendimento culturalmente adequado para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, com ônus de passagens e diárias para fonte 0222 Fundo Nacional de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956831** e o código CRC **2EC035CF**.

SEGEp

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Despacho SEGEp-CGRH (5883244) e Processo n. 0031.143636/2019-04,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13 de maio de 2019, os termos do Decreto de 25.4.2019, que **Cedeu**, a contar de 10 de abril de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300092876, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 13/05/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5889407** e o código CRC **CF6A387B**.

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 29/2019/SEAGRI-GAB, Ofício n. 28/2019/EMATER-GEAPE, Ofício n. 1191/2019/SEAGRI-NRH, Ofício n. 313/2019/EMATER-GEAPE, Portaria n. 185/2019/EMATER-GEAPE, Ofício n. 1614/2019/SEAGRI-NRH, Ofício n. 1613/2019/GOV-RED e Processo n. 0025.389304/2018-64,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ARNALDO ANDRE DE BRITO**, Auxiliar de Extensão, matrícula n. 3217, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura – SEAGRI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5785617** e o código CRC **04E32780**.

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 071/GP, de 14.2.2019, Ofício n. 5269/2019/SEDUC-GLOT, de 28.3.2019, Ofício n. 1383/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.068642/2019-14,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de março de 2019, os termos do Decreto de 9.1.2019, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **FRANCISCA CAETANA LIMA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017181, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5785887** e o código CRC **702C785D**.

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4276/2019/SESAU-DIJUR, Ofício n. 5473/2019/PGE-GAB, Ofício n. 7106/2019/SESAU-CRH e Processo n. 0036.096931/2019-14,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 4 de março de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, Analista da Procuradoria, matrícula n. 300151650, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5786040** e o código CRC **8D37FC9A**.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 288/GP, de 28.3.2019, Ofício n. 7586/2019/PC-DGPC e Processo n. 0019.068668/2019-73,

RESOLVE:

Retificar, em parte os termos do Decreto de 11.3.2019, que **Cessou** o Decreto n. 23.484, de 28.12.2018, que **Prorrogou a Cedencia**, do Policial Civil **JOAO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300104020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE**.

Onde se lê: a contar de 1º de março de 2019,

Leia-se: a contar de 1º de fevereiro de 2019,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5792216** e o código CRC **5B524D33**.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1569/GAB/SEMUSA, de 15.4.2019, Ofício n. 1767/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.047451/2019-11,

RESOLVE:

Retificar, em partes os termos do Decreto de 27.2.2019, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **JOCEL SOARES FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300143539 lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Onde se lê: a contar de 1º de janeiro de 2019,

Leia-se: a contar de 1º de março de 2019,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5795794** e o código CRC **AF99C59A**.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 6581/2019/SEDUC-GLOT, de 25.4.2019, Ofício n. 052/GP, de 30.1.2019, Ofício n. 1756/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.418292/2018-52,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de fevereiro de 2019, do Decreto de 10.12.2018, que **Prorrogou a Cedencia**, a partir de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **RAY CAVALCANTE DE SOUZA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300002756, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5795908** e o código CRC **0962BFDE**.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Requerimento, Ofício n. 1775/2019/GOV-RED, e Processo n. 0014.096956/2019-68,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 22.4.2019, que **Cedeu**, a contar de 1º de abril de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **SILVIA REGINA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300009169, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Câmara Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5796037** e o código CRC **45E4FFCB**.

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Despacho SEGEP-GGRH (5741213) e Processo n. 0011.018970/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de maio de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ILCE SANTOS OLIVEIRA**, Professor III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo de Goiás, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5809589** e o código CRC **A4D29A58**.

Portaria nº 3475/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 1073139, de 19.02.2018, constante nos autos do Processo n. 0029.073365/2018-72;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LUIZA GAMA PEDROSO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional, Nível 1, Matrícula n. 300015912.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5257885** e o código CRC **EDE637B7**.

Portaria nº 4333/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 2926611 de 30 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.325474/2018-81;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de

7/9/2012, a servidora **LURDES AVAROMA CAMPOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013915.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5508105** e o código CRC **4DCCC09F**.

Portaria nº 5424/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 4246651 datado em 28 de dezembro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.002472/2019-05

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NADIR MARTINS ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, matrícula n. 300026154

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5742018** e o código CRC **A8326EBF**.

Portaria nº 5825/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (3880865) de 27 de novembro de 2018, constante nos autos do Processo nº 0029.446231/2018-85;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **CICERA RIBEIRO DOURADO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018160.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5844631** e o código CRC **DB56FD46**.

Portaria nº 6026/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (3362708) de 24.09.2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.381035/2018-58;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SOLEDADE VITAL SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300014606.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5899730** e o código CRC **50E2D9BC**.

Portaria nº 6027/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (3370692) de 17.10.2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.384786/2018-26;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSELI DOS SANTOS TEODORO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300015402.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5900188** e o código CRC **1A9187DC**.

Portaria nº 6070/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Despacho (4482737), que consta nos autos do Processo n. 0030.034594/2019-13;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, retroagindo os efeitos a 14/1/2019, os termos da Portaria n. 8898/GBP/GAB/SEARH, datada de 18/11/2014, publicada no DOE-RO n. 2599 de 8/12/2014, que Concedeu

Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1401.01035-0000/2014, com base no Artigo 13 da Lei Complementar n. 1068/2002, a servidora **LEONOR BATISTA LOURENÇO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300007340.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5915792** e o código CRC **A571F34B**.

Portaria nº 6082/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (3614356) de 09.10.2018, constante nos autos do Processo n. 0029.415068/2018-17;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ELZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021026.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5919443** e o código CRC **3C45DAA3**.

Portaria nº 6104/2019/SEGE-NCSSR

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4968069), Despacho SEDUC-GLOT 5710071, que consta nos autos do Processo n. 0029.095098/2019-75,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WEDERSON DE SOUZA FERREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300124530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019**, referente ao 1º quinquênio de 24.6.2013 a 23.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 15/05/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5928857** e o código CRC **3371DA17**.

Portaria nº 6105/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5745484), Despacho SESAUCR 5911273, que consta nos autos do Processo n. 0061.038572/2019-65,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4873/2019/SEGEp-NCSR, de 25.4.2019, à servidora **ROSIMAR BRAGANCA PAVAO**, Assistente Social, Matrícula n. 300123186, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2019 a 30.4.2019**, 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, referente ao 1º quinquênio de 11.4.2013 a 10.4.2018.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2019 a 31.5.2019**, 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, referente ao 1º quinquênio de 11.4.2013 a 10.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 15/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5929139** e o código CRC **25779706**.

Portaria nº 6112/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEPOG- GARH, 5871562, que consta nos autos do Processo n. 0010.105549/2019-99,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 1.6.2019 da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho para Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **CONCEIÇÃO RUBIA LIMA DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 15/05/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5930243** e o código CRC **41669281**.

Portaria nº 6134/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAUCR 5768788, Despacho SESAUCR 5858847, que consta nos autos do Processo n. 0036.184966/2019-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053724,

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 090 - 17 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2174>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 17/05/2019, às 10:03

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 7.7.2004 a 6.7.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 15/05/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5933845** e o código CRC **1EAC9F4F**.

Portaria nº 6157/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGE-PCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Despacho SEGE-PCSF 5936098, que consta nos autos do Processo n. 0031.194259/2019-63,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 5997/2019/SEGE-PCSR de 13.5.2019, que Localizou, a servidora **MARIA DA PENHA DOS SANTOS**, SIAPE 0704274, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 15/05/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937807** e o código CRC **16D30A83**.

Portaria nº 6158/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGE-PCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Despacho SEGE-PCSF 5636098, que consta nos autos do Processo n. 0031.194259/2019-63,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto velho, a contar de **9.5.2019**, a servidora **MARIA DA PENHA DOS SANTOS**, SIAPE n. 0704274, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 15/05/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937849** e o código CRC **E6CF2C0A**.

Portaria nº 6164/2019/SEGE-CPGA

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2019.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 629/2019/SEGE-3CSPAD, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2019.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CPGA/SEGE

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 16/05/2019, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5942381** e o código CRC **F6583B2E**.

Portaria nº 6165/2019/SEGE-NCSS

PORTO VELHO 15 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5651775), Despacho SEDUC-GLOT 5688554, que consta nos autos do Processo n. 0029.171330/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA IRENE DELBONE HADDAD**, Professor Classe C, Matrícula n. 300100611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 16/05/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5942565** e o código CRC **D06242DA**.

Portaria nº 6166/2019/SEGE-NCSS

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0033.201440/2019-13

Considerando o Ofício n. 6551/2019/SEJUS-GGP,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de **abril/2019**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	300137139	40
2.	ADALBERTO DE CASTRO BOTELHO SOBRINHO	300017414	40
3.	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	300089617	22

4.	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	300042450	30
5.	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	300086475	44
6.	ADELAR IGNACIO DE LIMA	300087775	44
7.	ADELIA QUEIROS OLIVEIRA	300099662	40
8.	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	300089444	30
9.	ADELSON PEREIRA DA SILVA	300087272	30
10.	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	300137006	20
11.	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	300116385	30
12.	ADENILSON LOPES DA SILVA	300133013	30
13.	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	300056999	40
14.	ADERSON SALES JANSEN PEREIRA	300098853	20
15.	ADILSON ALVES DINIZ	300093327	20
16.	ADILSON CARLOS RODRIGUES	300037927	10
17.	ADILSON DA SILVA	300140597	40
18.	ADILSON NUNES DE MORAIS	300087776	22
19.	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	300019236	40
20.	ADIMIR AGUIAR CORDEIRO	300087924	30
21.	ADISSON TAVARES PINTO	300140264	33
22.	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	300087541	40
23.	ADRIANA JUSTINA DA SILVA	300116778	40
24.	ADRIANE DA SILVA MENEZES	300097846	40
25.	ADRIANO COSTA SANTOS	300087304	36
26.	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	300087925	28
27.	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	300093698	40
28.	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	300088733	40
29.	ADRIANO NONATO DA SILVA	300087780	38
30.	ADRIEL CRISTIANE OLIVEIRA FEITOSA	300117109	40
31.	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	300088078	34
32.	AILTON COSTA DA SILVA	300093298	20
33.	AILTON VALIM DE SOUZA	300099225	36
34.	AKYLLE EGUEZ SANTOS	300116302	40
35.	ALAN FERNADES PENHA	300056827	40
36.	ALAN FERREIRA MARTINS	300129657	40
37.	ALAN GONCALVES DA SILVA	300093692	11
38.	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861	40
39.	ALBERTO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA	300093386	30
40.	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	300093540	30
41.	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	300088210	40
42.	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	300116398	40
43.	ALCINEI ROCHA FONTINELI	300132299	10
44.	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	300037951	40
45.	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	300087788	10
46.	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	300098887	34
47.	ALDERLEI LIMA SABINO	300140221	30
48.	ALDO DE SOUZA CARVALHO	300088183	17
49.	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	40
50.	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	300093303	30
51.	ALESSANDRA SUELEN DA SILVA	300129600	40
52.	ALESSANDRO DA SILVA	300137278	20

53.	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	300093689	40
54.	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	300131597	36
55.	ALEX CRUZ GOMES	300129636	10
56.	ALEX CRUZ GOMES	300129636	30
57.	ALEX DANIEL ALENCAR	300097809	40
58.	ALEX DOS ANJOS FARIA	300116960	40
59.	ALEX FELIX MONTE	300116304	28
60.	ALEX GRANJEIRO MENDES	300097808	40
61.	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	300088080	30
62.	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	300137594	40
63.	ALEXANDRE BOLANHO MOTA SANTANA	300116852	40
64.	ALEXANDRE NAVARRO	300060545	10
65.	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	300093551	40
66.	ALEXSANDRO ALVES SILVA	300088776	33
67.	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	300137474	44
68.	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	300137059	36
69.	ALINE PEREIRA CAMACHO	300116622	24
70.	ALINE PEREIRA CAMACHO	300116622	15
71.	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	300055897	40
72.	ALLAN MARCOS THOMAZ	300101019	26
73.	ALOISO AMORIM DA SILVA	300087874	10
74.	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	300131589	30
75.	AMAURI DA CRUZ MAIA	300098824	40
76.	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	300098855	30
77.	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	300131363	40
78.	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	300131587	24
79.	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	300117452	44
80.	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	300037958	40
81.	ANDERSON BANDEIRA MELO	300129658	40
82.	ANDERSON BARROS CUNHA	300140261	36
83.	ANDERSON BEKER DE LIVEIRA	300087744	20
84.	ANDERSON MENEZES MARTINS	300140385	30
85.	ANDERSON MORANTE SILVA	300090528	20
86.	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	300116309	30
87.	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	300116309	10
88.	ANDERSON PEREIRA ALVES	300140217	10
89.	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	300092846	30
90.	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	300137001	40
91.	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	300092847	12
92.	ANDERSON SOUZA VIEIRA	300087872	44
93.	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	300137052	20
94.	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	300088421	40
95.	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	300116310	24
96.	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	300132203	20
97.	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	300132203	20
98.	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	300132204	40
99.	ANDRE LUIS CARLESSO	300038446	24
100.	ANDRE MACEDO CHALEGRA	300137005	20
101.	ANDRE MARREIRO SILVA	300088369	37

102.	ANDRE MONTEIRO DE ALMEIDA	300137939	40
103.	ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	30
104.	ANDREIA ALVES CAMELO	300097819	40
105.	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	300093630	40
106.	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	300117645	40
107.	ANGELO DE MELO DA SILVA	300140386	40
108.	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	300046719	40
109.	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	300140609	40
110.	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	300131379	40
111.	ANILTON CAMPOS FARIA	300131600	20
112.	ANILTON GOMES DA SILVA	300131367	40
113.	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522	44
114.	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	300132207	44
115.	ANSELMO SANTOS PEREIRA	300131603	40
116.	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	300099143	44
117.	ANTONIAS TELIS BESSA	300100739	26
118.	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	300093205	20
119.	ANTONIO AFONSO BABRBOSA	300117265	40
120.	ANTONIO ALVES FLOR	300016978	36
121.	ANTONIO ANASTACIO DE SOUZA NETO	300094118	40
122.	ANTONIO ANDRADE CARNEIRO	300131591	40
123.	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	300037849	36
124.	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	300060501	40
125.	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	300060692	22
126.	ANTÔNIO DE SOUZA TAVARES	300012931	39
127.	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	300088016	40
128.	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	300116856	40
129.	ANTONIO ELIEZER MAIA COSTA	300140712	40
130.	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	300092844	40
131.	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	300087871	40
132.	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	300097810	40
133.	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	300037945	30
134.	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	300116387	40
135.	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	300098852	40
136.	ANTONIO MARCOS DE LIMA	300093296	24
137.	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAÚJO	300131358	40
138.	ANTONIO ORTOLANE	300099231	32
139.	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	300117113	40
140.	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	300131356	20
141.	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	300087289	40
142.	APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	300088014	22
143.	APARECIDO LIMA AZEVEDO	300117566	12
144.	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	300098888	40
145.	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	300092841	40
146.	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	300087870	30,30
147.	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	300088775	30
148.	ARIVAN MARTINS DA SILVA	300093203	36
149.	ARLETE VRENA RODRIGUES	300087869	40
150.	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	300055896	41

151.	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	300092843	44
152.	AROLD ALVES DOS SANTOS	300093543	40
153.	ARTHUR MIGUEL SENN	300116313	40
154.	ARTHUR MIGUEL WASCHECK DAHER	300012910	10
155.	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	300093542	42
156.	ATAIZU PINTO FONSECA	300056810	40
157.	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	300086474	30
158.	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	300131948	20
159.	AZAEI DA FONSECA	300093134	40
160.	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	300060547	28
161.	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	300037911	40
162.	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	300097817	42
163.	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	300097526	22
164.	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	300042453	34
165.	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	300042453	34
166.	BRENO MARQUES AMARAL	300038472	24
167.	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	300088144	40
168.	BRUNO PEREIRA FERNANDES	300129619	20
169.	CAIO CUSTODIO SILVA	300116388	24,23
170.	CALEBE AGRA CATUNDA	300093223	40
171.	CAMILA DA SILVA COSTA	300117115	36
172.	CAMILA TORRES LORENCINI	300117116	20
173.	CARLONES SILVA NORBERTO	300093259	33
174.	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	300129614	36
175.	CARLOS ALBEERTO SOUZA SANTOS	300087341	40
176.	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	300042275	30
177.	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	300097528	40
178.	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	300050080	40
179.	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	300140556	40
180.	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	300093225	30
181.	CARLOS BUENO PINHEIRO	300121082	40
182.	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	300137137	12
183.	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	300097595	10
184.	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	300093731	40
185.	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	300117118	40
186.	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	300093244	30
187.	CARLOS JOSE DOS SANTOS	300038478	40
188.	CARLOS PROCOPIUK	300136980	11
189.	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	300065903	40
190.	CASSIA AGUETONI	300117119	40
191.	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	300137083	44
192.	CATIANO DIANO GUGLIEL	300116566	27
193.	CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909	40
194.	CELIO ZACARIAS DA COSTA	300116317	40
195.	CELSON FRANCISCO DA SILVA	300093556	40
196.	CHARLEI ANDRE VENTORIN	300055955	40
197.	CHARLES ALVES TENORIO	300136109	40
198.	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	300065910	20
199.	CHARLES LIMA DE SOUZA	300094146	36

200.	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	300097825	20
201.	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	300098856	40
202.	CICERO BATISTA SOBRINHO	300088864	40
203.	CICERO LIMA DE SOUZA	300136108	40
204.	CLAUDECIR BARTELS	300042955	40
205.	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	300116623	40
206.	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	300037871	36
207.	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	300116389	30
208.	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	300140384	40
209.	CLAUDINEI DOMINGUES DOS SANTOS	300116961	40
210.	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	300097823	22
211.	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	300050083	10
212.	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	300100379	10
213.	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	300088941	40
214.	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	300088255	11
215.	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	300042456	12
216.	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	300097824	40
217.	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	300037909	30
218.	CLAUDIO SILVA E MOURA	300037885	24
219.	CLAUDIO SILVA E MOURA	300037885	10
220.	CLAUDIO TELES FRANÇA	300088728	44
221.	CLAUDIO TONI BUENO	300116319	22
222.	CLAUDIR JARDIM GOMES	300097840	20
223.	CLEBER MARIANO DA SILVA	300056828	20
224.	CLEBERVAN DA SILVA MORAES	300098857	20
225.	CLEBES DIAS FERREIRA	300118612	26
226.	CLEBSON CARDOSO CARNEIRO	300140263	22
227.	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	300037907	40
228.	CLEDSON FERREIRA BRASIL	300056922	20
229.	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA	300087753	6
230.	CLEIDAIA NE LABORDA DA SILVA	300087878	40
231.	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	300093323	22
232.	CLEITON CAMILLO SANTOS	300088750	30
233.	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	300116560	40
234.	CLEITON HENRIQUE TAVARES	300129616	12
235.	CLESER DA SILVA GOMES	300117123	40
236.	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	300092837	40
237.	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	300097529	40
238.	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	300094142	28
239.	CLEUDSON BENTO LACERDO	300131799	40
240.	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	300116458	34
241.	CLEYBER DUTRA MACHADO	300067248	10
242.	CLEYDE SOARES SANTOS	300060479	20
243.	CLEYTON COELHO DA SILVA	300097815	40
244.	COSME DA SILVA GADEIA	300129640	40
245.	COSME DAMIAO ESPIRIDIAO JESUS	300017059	38
246.	CRISTIANE PESSOA	300120542	30
247.	CRISTIANE SOUZA MORAES	300099669	44
248.	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	300140497	30

249.	CRISTIANO MENEZES ALVES	300093236	40
250.	CRISTIANO MOREIRA LIMA	300088103	10
251.	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	300093910	40
252.	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	300097598	30
253.	DAIANE BELUSSI	300116459	25
254.	DAMISON ARAUJO DA SILVA	300087740	28
255.	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	300140268	20
256.	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	300140268	5,3
257.	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	300140266	12
258.	DANIEL GARCIA DA SILVA	300129639	40
259.	DANIEL MARTINS BENICIO	300093704	20
260.	DANIEL NUNES DA SILVA	300060533	40
261.	DANIEL PEREIRA DA SILVA	300037866	44
262.	DANIEL TOMAS SCHLENDER	300129642	44
263.	DANILO CASSIMIRO MORENO	300117806	24
264.	DANILO MOTA XAVIER	300129641	40
265.	DARLI BORGES DA SILVA	300060532	27
266.	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	300140222	40
267.	DAVI BATISTA FERREIRA	300087743	20
268.	DAVI MENDONÇA DOS SANTOS	300088766	40
269.	DAVID DA SILVA BRITO	300087729	40
270.	DAVID JOAO CARDOSO	300093215	12
271.	DEBORA DA SILVA DIAS	300038475	36
272.	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	300137119	12
273.	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	300140713	10
274.	DENILSON LIMA MEDEIROS	300037963	30
275.	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	40
276.	DERICKE DA SILVA GAMA	300097837	24
277.	DERLI ANTONIO DA SILVA	300094204	40
278.	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	300116720	40
279.	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	300099670	40
280.	DHONATA BRASIL BROSSOW	300117266	40
281.	DIANA GOMES BARBOSA	300056915	30
282.	DIANA LEONOR HAZAN DO PRADO	300089449	34
283.	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	300117126	40
284.	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	300098858	22
285.	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	300116327	39
286.	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	300088405	40
287.	DIELSON RODRIGUES ALMEIDA	300138431	20
288.	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	300088226	44
289.	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	300056830	10
290.	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	300131623	40
291.	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	300140202	40
292.	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	300094202	22
293.	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	300060687	26
294.	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	300055930	40
295.	DONIZETE APARECIDO CATANHA	300116496	44
296.	DOUGLAS ALVES BEZERRA	300088188	10
297.	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	300087732	22

298.	DUAN CUNHA DA SILVA	300140398	44
299.	DUBERTI OREAY	300087733	28
300.	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	300038748	20
301.	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	300117198	40
302.	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246	22
303.	EDERLUCIO VENTURIM	300042482	40
304.	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	300097663	40
305.	EDEVALDO FERREIRA	300137077	30
306.	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	300060678	3,30
307.	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	300116411	28
308.	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	300088249	40
309.	EDIL DE SOUZA COUY	300037948	24
310.	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	300099671	42
311.	EDILSON GOMES SANTANA	300097800	44
312.	EDIMAR MARCOS KEMPIM	300117128	28
313.	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	300087736	20
314.	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	300137142	30
315.	EDINEI APARECIDA SCHULZE	300116593	40
316.	EDINEI JOAQUIM	300137175	30
317.	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	300093553	26
318.	EDIO VIEIRA BIET	300055931	40
319.	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	300088085	10
320.	EDMILSON DIAS DA SILVA	300060680	14
321.	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	300087721	20
322.	EDMILSON MENDES DE CAMPOS	300093872	20
323.	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	300117129	20
324.	EDNARDO KENNDY MONTEIRO NERY	300037955	30
325.	EDNEI MENEZES DE ASSIS	300116329	20
326.	EDNILSO RIBEIRO	300099250	40
327.	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	300116330	40
328.	EDSON ALVES DA SILVA	300088372	30
329.	EDSON CHARLES PIO SILVEIRA	300088762	40
330.	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	300093245	34
331.	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	300093245	10
332.	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	300088367	20
333.	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	300093681	40
334.	EDSON TOMAZI	300137081	10
335.	EDUARDO ANTONIO GAGLISASTRI FERLIN	300037870	10
336.	EDUARDO BARROS PINTO	300088258	33
337.	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	300055932	44
338.	EDUARDO GOMES DE MOURA	300097605	40
339.	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	300117130	40
340.	EDUARDO LEITE ANTONIO	300116401	40
341.	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	300093120	40
342.	EGEN PINTO SALES	300009011	40
343.	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	300137130	26
344.	ELDO DA COSTA ABREU	300116348	30
345.	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	300087993	20
346.	ELEN ALVES NETTO	300118177	36

347.	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	300137120	40
348.	ELI DA SILVA	300117131	30
349.	ELIANA BALONECK DA SILVA	300097601	40
350.	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHAES	300055924	40
351.	ELIANE DELARMEILINA SILVA	300099237	10
352.	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	300087293	40
353.	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	300041410	40
354.	ELIANE VIEIRA DE PAULA	300116501	10
355.	ELIANE VIEIRA DE PAULA	300116501	20
356.	ELIAS DA ROCHA	300088777	40
357.	ELIAS DA SILVA	300116332	40
358.	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	300116611	40
359.	ELIAS GARCIA DE LIMA	300093679	35
360.	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	300093719	40
361.	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	300097836	20
362.	ELIEL MEIRELES SOUZA	300093277	40
363.	ELINO SILVA DE ARAUJO	300088209	40
364.	ELISANGELA APARECIDA DE MATOS DUARTE	300116570	20
365.	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINÊS	300097805	40
366.	ELISMAR DIAS DA SILVA	300087538	32
367.	ELISSON LEMOS DE LIMA	300140499	40
368.	ELITO FREIRE RAMOS	300093213	31
369.	ELIZABETH MOURA DA SILVA	300089095	40
370.	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	300037972	40
371.	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	300129661	36
372.	ELSON ROSA DA SILVA	300088257	40
373.	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	300093224	12
374.	ELTON MARQUES FERREIRA	300097831	40
375.	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	300140269	40
376.	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	300116503	40
377.	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	300087728	40
378.	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	300087707	10
379.	ENIO ALMEIDA BOTELHO	300116394	40
380.	ENIO DOMINGOS DE LANA	300089612	40
381.	ENIO RODRIGUES ENDLICH	300094212	20
382.	ENOQUE DE ALMEIDA	300060516	20
383.	ER RAMOS PESSOA	300097832	44
384.	ERANIZE COSTA LUNA	300109392	40
385.	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	300037895	30
386.	ERIALDO BARRETO PACIFICO	300037967	40
387.	ERICO NERY DOS SANTOS	300100486	30
388.	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	300131874	40
389.	ERMINIO ELDER DE SALES	300088913	10
390.	ESDRAS CAJARECO AMARAL	300136985	10
391.	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	300138164	38
392.	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	300060505	20
393.	EUDNA SOUZA SANTOS	300098880	36
394.	EUNILIA MILHOMEM SOUSA	300097602	26
395.	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA	300037899	40

396.	EVALDO MARTINS LUNA	300093354	40
397.	EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	300099920	11
398.	EVANDRO LANES DA SILVA	300137146	40
399.	EVANDRO XAVIER DE JESUS	300117133	40
400.	EVANIER SOUZA DANTAS	300097806	40
401.	EVERSON JOSE DE VARGAS	300140460	40
402.	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	300131260	40
403.	EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603	26
404.	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	300116865	33
405.	EZENALDO NUNES ALMEIDA	300097600	44
406.	EZEQUIAS MARTINS DE LIMA	300131854	40
407.	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	300099903	20
408.	EZEQUIEL RAMOS	300117134	32
409.	FABIANA FERREIRA DO CARMO	300116505	40
410.	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	300116610	40
411.	FABIO BAPTISTA DOS SANTOS	300100718	20
412.	FABIO BELEM MARTINS	300097609	10
413.	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	300087999	20
414.	FABIO DA SILVA	300089425	10
415.	FABIO ELLER SIMOES	300092886	12
416.	FABIO HURTADO RIBEIRO	300097608	40
417.	FABIO JULIO BERNARDO	300136982	10
418.	FABIO LOPES DA SILVA	300116506	40
419.	FABIO MARTINS CRUZ	300088345	40
420.	FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	300137275	44
421.	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	300093618	40
422.	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	300116507	10
423.	FABRICIO BORGES MENDES	300097675	36
424.	FABRICIO DA SILVA GOMES	300098861	40
425.	FABRICIO DELFINO COSMO	300116508	40
426.	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	300088353	40
427.	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	300097662	25
428.	FAGNO FERREIRA SOUSA	300116509	44
429.	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	300137157	40
430.	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	300138517	36
431.	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	300116626	30
432.	FELIPE SANTIAGO NETO	300060528	20
433.	FELIX APARECIDO RAMOS	300098860	20
434.	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	300038487	30
435.	FERNANDO CESAR LISBOA	300137019	20
436.	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	300129656	20
437.	FERNANDO MARCOS STAFF	300116867	22
438.	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	300137031	40
439.	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	300088000	42
440.	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	300037906	36
441.	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	300088786	40
442.	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	300088769	30
443.	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	300088769	10
444.	FLAVIO ARAUJO MIRANDA	300117135	12

445.	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	300116510	40
446.	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	300137145	10
447.	FLAVIO DE SOUZA COSTA	300097796	30
448.	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	300087558	10
449.	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	300140204	20
450.	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	300116511	30
451.	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	300116512	40
452.	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	300088305	30
453.	FRANCARLOS SOUZA LIMA	300097789	40
454.	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	300055883	40
455.	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	300055890	20
456.	FRANCILUCIO GOMES MORENO	300088268	40
457.	FRANCINALDO DORADO GOMES	300131650	40
458.	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	300129597	40
459.	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	300140270	40
460.	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	300099160	28
461.	FRANCIOLE SOARES FERREIRA	300088287	40
462.	FRANCIRLEI RODRIGUES SOUZA SANTOS	300140705	30
463.	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	300088325	12
464.	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	300088325	24
465.	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	300088785	36
466.	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	300088424	44
467.	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	300137068	22
468.	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	300088276	44
469.	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	300037898	30
470.	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	300037898	10
471.	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	300097776	37
472.	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	300117259	40
473.	FRANCISCO CORREA LUNA NETO	300055785	36
474.	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	300097673	20
475.	FRANCISCO DA SILVA TOME	300098883	25
476.	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	300065905	36
477.	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	300065905	4
478.	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	300089097	20
479.	FRANCISCO DE OLIVEIRA	300136103	24
480.	FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO	300116350	40
481.	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	300116461	30
482.	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	300131684	30
483.	FRANCISCO FERREIRA CAMAURCA	300140396	10
484.	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	300088758	40
485.	FRANCISCO ILTON CAMPOS	300055787	40
486.	FRANCISCO IVAN MACIEL	300042270	40
487.	FRANCISCO KLEBER MAIA	300140683	40
488.	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	300017033	36
489.	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	300097610	40
490.	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	300130202	30
491.	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	300140608	40
492.	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	300087997	20
493.	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	300055789	36

494.	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	300140395	22
495.	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	300038497	28
496.	FRANÇOILDO CHAVES DA SILVA	300131947	30
497.	FRANIO FERNANDES VIEIRA	300116353	40
498.	FRANK KAMINSKI JASSET	300093616	40
499.	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	300097607	36
500.	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	300088285	30
501.	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	300116616	40
502.	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	300097777	22
503.	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	300117201	40
504.	GEAN PEREIRA ACRISIO	300088323	30
505.	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	300116689	40
506.	GEDERSON SILVA NERY	300118199	44
507.	GELSON LIMANA	300136981	20
508.	GENARIO MENDES DE OLIVEIRA	300007836	40
509.	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	300116869	40
510.	GENECI DA COSTA GOMES	300116589	20
511.	GENECI MOREIRA BASTOS	300140516	34
512.	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	300038427	31
513.	GENIEILSON ALVES DE OLIVEIRA	300098878	40
514.	GENISON DA SILVA MENDONÇA	300131693	40
515.	GEORGE RONILSON DA SILVA	300097531	40
516.	GEOVAN PEREIRA FAREL	300098862	27
517.	GEOVANE ARNALDO MADERS	300137078	10
518.	GEOVANE FERREIRA LIMA	300088076	40
519.	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	300138428	40
520.	GEOVANIA BORCHARDT	300060529	44
521.	GEOVANIA MOURA BRITO	300116515	20
522.	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	300093379	36
523.	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	300093379	4
524.	GERSON GALDINO RAMOS	300093217	20
525.	GERSON LIMOEIRA DE ABREU	300055876	40
526.	GERSON SILVA DO VALE	300093648	40
527.	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	300097780	33
528.	GIDEON SANTANA PESSOA	300136996	36
529.	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	300098879	40
530.	GILBERTO MAGALHAES LOPES	300088106	40
531.	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	300088222	27
532.	GILCINEI MARTINS BRANDAO	300137049	40
533.	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	300087370	40
534.	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	300087537	31
535.	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	300088730	40
536.	GILMAR FERREIRA DOS SANTOS	300060521	36
537.	GILMAR FREIRE RAMOS	300055879	44
538.	GILMAR MENDES SOARES	300088295	28
539.	GILMAR RICARDO GARCIA	300087368	20
540.	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	300093218	40
541.	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	300132335	40
542.	GILVAIR COSTA DE ANDRADE	300137564	40

543.	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	300137131	32
544.	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	300092896	40
545.	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	300088248	20
546.	GLAUCIANE LAURIANO	300117138	20
547.	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	300117288	36
548.	GLEDSON OLIVEIRA SOUZA	300131695	40
549.	GLEISON CESAR DANTAS	300060886	40
550.	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	300129613	40
551.	GLENDY PEREIRA GUEDES	300115508	30
552.	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	300088296	30,3
553.	GRACIONE WALKINIR GABRET	300117139	24
554.	GUSTAVO BUTINSKI	300137064	22
555.	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	300060889	20
556.	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	300117390	44
557.	HAILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	300088214	40
558.	HALAN DA SILVA MESQUITA	300140458	22
559.	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	300093632	40
560.	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	300087821	44
561.	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	300097534	40
562.	HELENA SCHWANTZ	300099273	40
563.	HELIO COSTA LIMA	300097532	22
564.	HELIO GOMES	300064614	36
565.	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	300101125	20
566.	HELIOMAR FELBERG COSTA	300116415	30
567.	HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355	38
568.	HELVECIO PINTO DE SOUZA	300038210	40
569.	HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	300131704	22
570.	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	300089428	40
571.	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	300042476	20
572.	HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO	300140289	40
573.	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	300087712	40
574.	HERMES BARBOSA AVELINO	300116572	40
575.	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O QUEIROZ	300097533	10
576.	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O QUEIROZ	300097533	7,30
577.	HILDENIZA CASTRO DA SILVA	300060485	36
578.	HIRLEILSON BARROSO COSTA	300099153	34
579.	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	300137277	40
580.	HUDSON MARIANO LOBATO	300131297	40
581.	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	300037957	30
582.	ICARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA	300116356	40
583.	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	300089968	24
584.	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	300098850	44
585.	IGOR PEREIRA SALVADOR	300086490	30
586.	ILSON SOLIS DUARTE	300099971	40
587.	ILSON TELES DE OLIVEIRA	300131749	40
588.	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	300087823	40
589.	IRAILTON CUJUI FREITAS	300037942	40
590.	IRENILDES DE OLIVEIRA	300039181	34
591.	IRENIO PAES NETO	300093096	44

592.	IRLANDA CORTE DE AQUINO	300016975	20
593.	IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	300098849	40
594.	ISIDORA MARIA DA COSTA CAMPOS	300007803	40
595.	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	300116416	40
596.	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	300037938	40
597.	ISMAEL MARTINS LIMA	300097741	41
598.	ISMAR JOSÉ KRUMENAUER	300088227	40
599.	ISOLINA NEUMANN	300116579	40
600.	ISRAEL GARCIA LIMA	300117470	36
601.	ISRAEL LOPES DE SOUZA	300097659	20
602.	ISRAEL MACHADO LOPES	300097781	40
603.	ISRAEL SOUZA DE PAULA	300093099	40
604.	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	300130205	10
605.	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	300087825	40
606.	IVAN DE SOUZA SIMÃO	300137008	40
607.	IVANIEL DA SILVA MOURA	300087826	36
608.	IVANIEL DA SILVA MOURA	300087826	4
609.	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	300140271	20
610.	IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA	300087364	44
611.	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	300037950	26
612.	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	300116517	40
613.	IZAIAS NUNES DA SILVA	300132336	30
614.	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	300122582	20
615.	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	300140168	39,15
616.	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	300118616	40
617.	JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES	300056834	40
618.	JACSON BATISTA PIRES	300137147	30
619.	JADER ALMEIDA DA COSTA	300098814	40
620.	JADER DA SILVA ARAUJO	300097537	44
621.	JADSON SOARES GALVÃO	300093230	44
622.	JAILSON DA SILVA MARTINS	300097658	15,30
623.	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	300092892	40
624.	JAILSON SANTOS DA SILVA	300116594	20
625.	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	300042996	10
626.	JAIME BOCHORNI FREZ	300093633	20
627.	JAIME ROBERTO DA MATA	300116518	10
628.	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	300087828	30
629.	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	300087828	10
630.	JAIR GALDINO DE SOUSA	300131483	24
631.	JAIR STUPP	300090035	40
632.	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	300088326	20
633.	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	300116574	40
634.	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	300140220	12
635.	JAIRO PEREIRA DA SILVA	300131736	40
636.	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	300121587	18
637.	JALES BENTO CAVALCANTE	300137991	40
638.	JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	20
639.	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	300087535	40
640.	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	300093797	20

641.	JANDES DA SILVA EDUARDO	300056835	30
642.	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	300116794	10
643.	JANE RODRIGUES DE CARVALHO	300129583	40
644.	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	300097655	33
645.	JANILENE DA SILVA REIS	300092894	12
646.	JANIO ALVES FREITAS	300093971	28
647.	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	300055882	20
648.	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	300089439	40
649.	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	300094114	24
650.	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	300094114	10
651.	JASSON DE SOUSA ARAUJO	300093645	10
652.	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	300136989	24
653.	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654	20
654.	JEANNE MELO VIEIRA	300131860	10
655.	JEANNE MELO VIEIRA	300131860	20
656.	JEDERSON WILLIAN TREVISAN	300137919	24
657.	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	300088115	40
658.	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	300088742	30
659.	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	300055782	40
660.	JEFESON PEDRAZA	300093567	40
661.	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	300120537	44
662.	JEFFERSON DE BRITO ROCHA	300089704	40
663.	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	300097652	41
664.	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	300117141	10
665.	JELSON FERREIRA DE FRANÇA	300097653	20
666.	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	300093628	22
667.	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS	300092866	40
668.	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	300097538	44
669.	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	300132225	36
670.	JHONES ALVES GONDIM	300050091	10
671.	JHONNY DA SILVA SANTOS	300140206	40
672.	JHONY ROBERT DE OLIVEIRA	300116691	40
673.	JOABS DE SOUZA PEREIRA	300117142	10
674.	JOANA DARC NASCIMENTO	300116603	10
675.	JOAO ALVES DE AGUIAR	300017032	40
676.	JOAO BARBOSA CIDADE	300117143	12
677.	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	300060522	41
678.	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	300097539	10
679.	JOAO EUDES DA SILVA	300065900	30
680.	JOAO FERNANDES COIMBRA FUMAGALLI	300097651	26
681.	JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	300136115	22,10
682.	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	300137158	10
683.	JOÃO GOMES PAULINO SOBRINHO	300037882	34
684.	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	300055884	30
685.	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	300017057	36
686.	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	300087882	10
687.	JOAO MARQUES SILVA NETO	300087882	30
688.	JOAO MARTINS NETO	300097751	44
689.	JOÃO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO	300097536	44

690.	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	300136994	40
691.	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	300016972	30
692.	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	300131371	40
693.	JOÃO ROBINSON LOZANO	300131480	40
694.	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	300099254	40
695.	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	300016050	20
696.	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	300116725	2
697.	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	300087713	40
698.	JOCIMAR ALVES GALDINO	300131339	40
699.	JOEL BALBINO	300116464	40
700.	JOEL BATISTA DE FREITAS	300116595	40
701.	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	300042970	30
702.	JOEL LOUREDO SOBRINHO	300093634	36
703.	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	300093234	40
704.	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	300137271	10
705.	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	300088351	20
706.	JOESER ALVES DE FREITAS	300098845	36
707.	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173	36
708.	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173	4
709.	JOILSON RONDON DA CRUZ	300088403	40
710.	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	300087715	22
711.	JONAS FELIX BRAGA	300140682	40
712.	JONAS JOSE DE LIMA	300098822	10
713.	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	300137135	40
714.	JONATAS ANTUNES DA SILVA	300116465	20
715.	JONATAS MOREIRA DA SILVA	300050092	40
716.	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	300100372	20
717.	JONES ESTEVAO DA SILVA	300093080	30
718.	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	300055888	40
719.	JORGE BRITO DOS SANTOS	300037987	40
720.	JORGE CHEDIAK JUNIOR	300017086	40
721.	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	300093646	40
722.	JORGE LUIZ NOBRE DE LIMA	300087895	38,12
723.	JOSAFA TEIXEIRA	300087991	30
724.	JOSE ADRIANO BEZERRA	300137069	40
725.	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	300116418	27
726.	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	300088402	40
727.	JOSE ALVES FILHO	300099907	10
728.	JOSE AMARO GARCIA GOMES	300094017	40
729.	JOSE ANTONIO DA SILVA	300037887	40
730.	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	300093073	28
731.	JOSE BERALDA BARBOSA	300138016	38
732.	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	300137116	10
733.	JOSE CARLOS DOS SANTOS	300129632	40
734.	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	300017146	40
735.	JOSE CARLOS MARTINS	300116008	20
736.	JOSE CLEITON FERREIRA	300116519	40
737.	JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO	300137563	40
738.	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	300118151	40

739.	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165	24
740.	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165	16
741.	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	300037988	40
742.	JOSE FRANCINALDO MAIA PINTO	300088764	40
743.	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	300037894	20
744.	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	300140226	40
745.	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	300140278	22
746.	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	300116630	20
747.	JOSE LUCIO FREITAS GUARATES	300037954	20
748.	JOSE MARCOS PEREIRA	300060511	37,2
749.	JOSE MARIA MORAES DE SOUZA	300015881	33,30
750.	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	300097540	40
751.	JOSE RIBAMAR LOPES DE SOUZA	300009134	30
752.	JOSE ROBERTO BARBOSA FIQUEIREDO	300131340	40
753.	JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	300086473	10
754.	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	300089607	40
755.	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	300088401	26
756.	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	300088404	24
757.	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	300087830	40
758.	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	300116249	40
759.	JOSELI SOARES DA SILVA	300098821	40
760.	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	300088736	20
761.	JOSENILCE BARROS PINTO	300097648	36
762.	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	300117147	44
763.	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	300116421	28
764.	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075	40
765.	JOSIVAN GOMES	300137115	40
766.	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300087831	40
767.	JOZEZO ALBINO JACOMEL	300129612	30
768.	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	300137160	10
769.	JUCELENE VIANNA DA SILVA	300098811	21
770.	JUCILENE DOS SANTOS	300116839	30
771.	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	300087909	20
772.	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA	300088087	24
773.	JULIANO CESAR DOS SANTOS	300116467	40
774.	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	300129586	40
775.	JURACI SANTOS DUARTE	300060459	33
776.	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	300093081	25
777.	JUSCELINO ROCHA	300012905	20
778.	KATIA COIMBRA ZEFERINO CUBAS	300088389	40
779.	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	300099255	30
780.	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	300088410	40
781.	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	300117290	35
782.	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	300140225	22
783.	LAERCIO DOS SANTOS	300088411	28
784.	LAILSON DOS SANTOS SILVA	300140244	20
785.	LAURENEI DA SILVA ARIAS	300087833	10
786.	LAURO PEREIRA DA SILVA	300137060	44
787.	LEANDRO ALVES NERES	300093248	30

788.	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	300055881	40
789.	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423	44
790.	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	300116334	40
791.	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	300138146	30
792.	LEANDRO MACIEL DA SILVA	300116335	12
793.	LEANDRO MENEGUETTI	300140207	22
794.	LEANDRO MURBACK	300099257	22
795.	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	300098865	10
796.	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	300117966	40
797.	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	300116527	20
798.	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	300131641	40
799.	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	300037847	32
800.	LEILA CRISTINA KROETZ	300116424	26
801.	LEOMAR CAMILO QUARESMA	300117150	30
802.	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	300088092	40
803.	LEOMAR MINIZ BEZERRA	300117151	44
804.	LEONARDO DA SILVA	300116703	36
805.	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	300093198	38,30
806.	LEONILSON LIRA QUEIROZ	300093907	30
807.	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	300116969	40
808.	LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE	300055909	37,27
809.	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	300093241	36
810.	LIDIO MARTELLO	300093194	20
811.	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	300088723	22
812.	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	300093911	40
813.	LINCOLN PONTES DA SILVA	300055916	30
814.	LINDAURA MOURA DE ASSIS	300088747	40
815.	LINDOMAR CARDOSO DE ARAUJO	300060535	30
816.	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	300116529	40
817.	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	300088308	20
818.	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	300097646	24
819.	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	300087835	10
820.	LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837	8
821.	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	300140245	36
822.	LOURIVALDO DA SILVA POHU	300093643	20
823.	LUANA PINHEIRO DE SOUZA SILVA	300137921	36
824.	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	300137171	30
825.	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	300093196	40
826.	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	300116531	40
827.	LUCIANO FERREIRA DE MELO	300137037	20
828.	LUCIANO GOMES MERCADO	300097543	40
829.	LUCIANO GRACILIANO MAIA	300136991	40
830.	LUCIANO JOSE VIEIRA	300042980	36
831.	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	300116633	40
832.	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	300098844	14
833.	LUCINEI GOMES DA SILVA	300042509	40
834.	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	300039220	32
835.	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	300094714	40
836.	LUCIVALDO VERA BRAGA	300060466	40

837.	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	300137038	40
838.	LUIS CESAR LUZZANI	300055969	20
839.	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	300097756	20
840.	LUIZ CARLOS DA SILVA	300087534	26
841.	LUIZ CARLOS LEANDRO	300087910	40
842.	LUIZ CHAVES SALVATERRA	300098866	44
843.	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	300088089	44
844.	LUIZ COSTA VELOSO	300060449	40
845.	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	300131878	10
846.	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	300116427	40
847.	LUZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	300065895	36
848.	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	300099497	20
849.	LUZINETE ZURICA DA SILVA	300119084	36
850.	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	300131875	30
851.	MACIEL MANOEL DA SILVA	300101044	40
852.	MADALENA MORET DE FREITAS	300037859	10
853.	MADEN THOMAZ FERREIRA	300088715	40
854.	MADSON BELEM MARTINS	300116429	10
855.	MAGDA MARIA MARTINS ROCHA DA SILVA	300087840	30
856.	MAGNO CUSTÓDIO DO OLIVEIRA	300099258	44
857.	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	300099468	40
858.	MAGNO XAVIER DE SOUZA	300098819	44
859.	MAICON FERREIRA ALFAIA	300138159	40
860.	MAICON TENORIO DE SOUZA	300116250	30
861.	MAICY DA SILVA DUARTE	300087952	10
862.	MAISA SOARES DE OLIVEIRA	300132344	40
863.	MANOEL ALMEIDA GOMES	300098869	20
864.	MANOEL ALVES FERREIRA	300121083	40
865.	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	300137136	40
866.	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	300117644	30
867.	MANUEL MARQUES DA SILVA	300097718	20
868.	MARCEL DA SILVA FABRICIO	300131445	40
869.	MARCELINO WILLE	300042984	24,3
870.	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	300097717	44
871.	MARCELO ALVES DE MELO	300140259	40
872.	MARCELO BARBOSA GOMES	300116636	40
873.	MARCELO BATISTA VIEIRA	300116733	22
874.	MARCELO BEZERRA DA SILVA	300117156	26
875.	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	300116532	40
876.	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	300038470	12
877.	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	300093594	40
878.	MARCELO DE JESUS GABRIEL	300097665	30
879.	MARCELO DE PAULA BRASIL	300050093	40
880.	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	300116637	40
881.	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	300117157	40
882.	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	300087953	24
883.	MARCELO REBOUÇAS DA COSTA	300097544	36
884.	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	300099259	40
885.	MARCELO SILVA DA ROCHA	300093087	40

886.	MARCELO SILVA RODRIGUES	300094381	44
887.	MARCELO TABORDA COSTA	300116879	19
888.	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	300120891	40
889.	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	300088154	36
890.	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	300099481	40
891.	MARCIO BEZERRA LOPES	300088755	36
892.	MARCIO COELHO DOS SANTOS	300134781	20
893.	MARCIO DA SILVA	300093382	12
894.	MARCIO FERNANDES DE MOURA	300087798	36
895.	MARCIO FERREIRA BENTO	300131886	20
896.	MARCIO FERREIRA MENDES	300055814	24
897.	MARCIO FLORESTA DE SOUZA	300088717	20
898.	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	300088132	40
899.	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167	44
900.	MARCIO MARTINS PINHEIRO	300131491	16
901.	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	300129608	44
902.	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	300093243	40
903.	MARCIO VICENTIN	300098890	10
904.	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	300060686	10
905.	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	300137113	30
906.	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	300099426	44
907.	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	300037892	10
908.	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	300037892	20
909.	MARCOS AURELIO SILVA SALES	300087800	40
910.	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	300092904	24
911.	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	28
912.	MARCOS CALDEIRA BONO	300120547	40
913.	MARCOS DA SILVA VIEIRA	300087360	34
914.	MARCOS DO AMARAL	300137118	26
915.	MARCOS FILIPE COELHO	300060695	40
916.	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	300043256	40
917.	MARCOS MOURA BOERI	300116930	44
918.	MARCOS NOSA DE SOUZA	300140219	10
919.	MARCOS PEREIRA DA SILVA	300137319	40
920.	MARCOS PEREIRA LUNA	300116439	32
921.	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	300093246	40
922.	MARCOS RODRIGUES ALEGRI	300088117	44
923.	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	300116693	40
924.	MARCOS VALENTIM DA SILVA	300017034	40
925.	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	300093089	44
926.	MARIA AMELIA MONTEIRO	300116440	40
927.	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	300131888	12
928.	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	300098816	40
929.	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826	25
930.	MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDAO	300016967	40
931.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURAO	300015877	40
932.	MARIA DE NAZARE SILVA	300122580	33
933.	MARIA DIAS DA COSTA CELESTINO DA SILVA	300018567	11
934.	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	300037944	40

935.	MARIA ELENIR DE ANDRADE	300042280	36
936.	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	300116640	36
937.	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	300099261	34
938.	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	300116880	40
939.	MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	300131956	20
940.	MARIA ROSIANE SANTOS	300116881	33
941.	MARIALICE BARBOSA DE LIMA	300016968	10
942.	MARIANY EVA ALENCAR	300038490	27
943.	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	300040495	40
944.	MARILUCIA DOS REIS	300041417	40
945.	MARIO ARAUJO DA HORA	300116366	44
946.	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	300093626	40
947.	MARLENE LUZ DE ANDRADE	300055806	36
948.	MARLI RAMOS DA SILVA	300017036	24
949.	MARLON CHARUPA PAES	300088169	36
950.	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	300092906	20
951.	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	300092906	20
952.	MATEUS DE SOUZA COSTA	300137267	20
953.	MATEUS MAFIA POLICARPO	300117243	10
954.	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	300088318	35
955.	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	300117300	30
956.	MAURICIO DE ALMEIDA	300140258	20
957.	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	300093237	44
958.	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	300117204	40
959.	MAURO CESAR RECHE	300060445	40
960.	MAURO SILVA BARBOSA	300099150	40
961.	MAURO TORRES LIMA	300116795	20
962.	MAURO TORRES LIMA	300116795	20
963.	MAURY MENDES RODRIGUES	300116565	10
964.	MAURY MENDES RODRIGUES	300116565	10
965.	MAXILINO MAIA MOTA	300037939	40
966.	MEICE LUCIENE PEREIRA SOUZA	300087533	40
967.	MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO	300037886	40
968.	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300089601	30
969.	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	300116882	10
970.	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	300118548	24
971.	MICHEL OZORIO BROIANO	300088761	40
972.	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	300116535	25
973.	MILTO ALVES DOS SANTOS	300087282	40
974.	MILTON DE JESUS BEZERRA	300089431	20
975.	MILTON DE JESUS BEZERRA	300089431	20
976.	MIRACELMA MACHADO MARQUES	300015681	40
977.	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	300137058	20
978.	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	300100374	20
979.	MIRIAN SPREAFICO	300087802	22
980.	MIRIAN SPREAFICO	300087802	18
981.	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	300140388	40
982.	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	300140255	36
983.	MOISES MORETTI MOLOCY	300117261	30

984.	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	300060439	36
985.	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	300093658	43
986.	MURILO GONÇALVES DE ALMEIDA	300116371	40
987.	NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	300098841	44
988.	NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR	300131481	36
989.	NALVIR DATSCH	300097725	22
990.	NATA SOARES DA CRUZ	300088265	11
991.	NATALIA LIMA MOITA	300116736	44
992.	NATALINO RODRIGUES ALVES	300097726	24
993.	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	300131498	40
994.	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	300137072	44
995.	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	300088322	24
996.	NE BEATRIZ VEIGANT	300116305	20
997.	NEI JANUIS BATISTA REIS	300129585	44
998.	NEI VIEIRA MILHOMEM	300055804	44
999.	NELIO ANTUNES DE SOUSA	300097769	10
1000.	NELSON ANTERIO DA SILVA	300132437	44
1001.	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	300098820	40
1002.	NEMOEL SOARES ROCHA	300093331	40
1003.	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	300137114	30
1004.	NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA	300093253	40
1005.	NEUZA CAO COSTA	300129581	25
1006.	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	300116644	20
1007.	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	300116644	22
1008.	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	300129579	40
1009.	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	300138145	40
1010.	NILSON DA SILVA MENDES	300088094	10
1011.	NILSON EDSON PINHEIRO	300055852	40
1012.	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	300088180	40
1013.	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	300055904	44
1014.	NILSON MOULAZ MAZZALI	300116536	10
1015.	NILTON DA SILVA SANTOS	300087951	40
1016.	NILTON DE SOUZA MELO	300087805	30
1017.	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	300098812	30
1018.	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	300089596	40
1019.	NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA	300100542	40
1020.	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	300117209	20
1021.	OCIMAR LEMOS DE LIMA	300060428	20
1022.	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	300116443	15
1023.	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	300116645	32
1024.	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	300097548	40
1025.	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	300140209	30
1026.	ORIDES RODRIGUES	300137062	10
1027.	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	300138017	28
1028.	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	300088101	40
1029.	OSEIAS SEVERO GUIMARAES	300038488	40
1030.	OSIEL VILELA MACHADO	300088107	30
1031.	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	300093054	20
1032.	OSMAR NASCIMENTO GOMES	300093255	33

1033.	OSNI MARTINS	300131511	22
1034.	OSNI MARTINS	300131511	22
1035.	OSNYR AMARAL DA SILVA	300088729	20
1036.	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	300116537	10
1037.	OZIEL CARDOSO FURTADO	300140285	40
1038.	PAAVO UNALIE SOUZA DE CARVALHO	300116538	22,5
1039.	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	300116373	22
1040.	PABLO SANTOS DE AMORIM	300088333	10
1041.	PABLO SANTOS DE AMORIM	300088333	30
1042.	PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS	300099244	10
1043.	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	300088310	42
1044.	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	300100674	12
1045.	PAULO BORGES VELOSO	300098870	20
1046.	PAULO CLAUDINO VIEIRA	300093620	37
1047.	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	300098813	20
1048.	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	300050096	42
1049.	PAULO MARCOLINO	300018564	44
1050.	PAULO MARQUES TORRES	300065891	10
1051.	PAULO OLIVEIRA SANTOS	300137268	40
1052.	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	300129596	40
1053.	PAULO SEGIO FERNANDES DA SILVA	300065886	10
1054.	PAULO SOARES FARFAN	300042989	20
1055.	PAULO SOARES FARFAN	300042989	20
1056.	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243	30
1057.	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243	10
1058.	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	300116889	44
1059.	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	300137176	40
1060.	PEDRO NOBERTO FILHO	300093146	10
1061.	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	300017098	32
1062.	PEDRO PEREIRA SANTOS	300132391	40
1063.	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	300137177	10
1064.	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	300132085	40
1065.	PONCIANO GOMES MONTEIRO	300116445	40
1066.	QUEFREM DA HORA LIMA	300129667	40
1067.	QUELE CRISTINA CAVALCANTE	300116446	44
1068.	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	300137074	20
1069.	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	300116338	40
1070.	RAFAEL FERNANDES GUIMARAES	300140212	31
1071.	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	300137073	33
1072.	RAFAEL GARCIA ROCHA	300137144	11
1073.	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	300117273	40
1074.	RAFAEL LUIZ DE LIMA	300116469	40
1075.	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	300117214	20
1076.	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	300137916	40
1077.	RAFAEL RAMOS SOARES	300137379	40
1078.	RAFAELA FERRIS	300055906	29,15
1079.	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	300140455	30
1080.	RAFESSON MARQUES SILVA	300098827	40
1081.	RAFISSON NUNES SILVA	300116375	30

1082.	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	300097722	40
1083.	RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419	36
1084.	RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419	4
1085.	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	300140380	40
1086.	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	300088181	40
1087.	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	300093706	40
1088.	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	300097785	36
1089.	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	300038496	36
1090.	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	300038496	4
1091.	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	300039183	44
1092.	RALPH VIANA DIAS	300118615	40
1093.	RAMON SANTOS BANUS	300119090	40
1094.	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300140710	34
1095.	RAONI FERNANDES DE SOUZA	300116921	40
1096.	RAONNI JACOB GALVÃO	300140290	11
1097.	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE SARAIVA	300087960	40
1098.	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	300140210	40
1099.	REGES COSTA RAMOS	300137121	40
1100.	REGIANA FRANCO DA COSTA	300089945	44
1101.	REGINA FERREIRA DA SILVA	300099246	36
1102.	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	300099909	30
1103.	REGINALDO DOS SANTOS COSTA	300016973	36
1104.	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	300131504	23
1105.	REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	300050104	30
1106.	REGINALDO SCHNEIDER	300055975	40
1107.	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	300093153	20
1108.	RENATO COELHO DE SOUZA	300100377	40
1109.	RENATO VIANA CARVALHO	300132439	30
1110.	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	300065885	40
1111.	RHAVIER LEMON MIRANDA RAMOS	300116377	40
1112.	RICARDO CAVALCANTE SILVA	300088416	40
1113.	RICARDO DE JESUS FUZETTE	300087279	40
1114.	RICARDO NELSON RIBEIRO	300117491	6
1115.	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	300097721	40
1116.	RICHARD CARNEIRO VALENCIA	300098871	30
1117.	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	300117218	10
1118.	RISOMAR BRAGA REGIS	300093157	44
1119.	ROBERIO DA SILVA MARQUES	300117228	40
1120.	ROBERTO CARDOSO	300129666	20
1121.	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	300055885	30
1122.	ROBERTO LIMA ALVES	300116339	22
1123.	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	300132100	40
1124.	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	300137178	40
1125.	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	300088417	29
1126.	ROBSON MENDES CODEÇO	300098872	30
1127.	ROBSON SILVA NOVAIS	300116450	44
1128.	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	300046718	32
1129.	ROBSON WILLES DOS SANTOS	300039187	40
1130.	RODMILSON RAMOS LINDOSO	300116378	20

1131.	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	300131858	40
1132.	RODRIGO FREITAS SILVA	300116380	40
1133.	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	300137071	28
1134.	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	300136967	40
1135.	RODRIGO PADOVAN VALES	300087518	26
1136.	RODRIGO PESSOA RAMOS	300042506	32
1137.	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	300056840	20
1138.	ROGERIO BATISTA CAMPOS	300131563	40
1139.	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	300093162	40
1140.	ROGERIO DOS SANTOS SA GONÇALVES	300140252	30
1141.	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	300116471	27
1142.	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	300117229	16
1143.	ROMARIO DE MORAIS SALES	300120535	40
1144.	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	300087863	40
1145.	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	300137125	10
1146.	RONALDO ALVES DE SOUZA	300131564	40
1147.	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	300116606	40
1148.	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	300140405	40
1149.	RONI COSTA DA SILVA	300087524	40
1150.	RONI MATIAS DE SOUZA	300065882	40
1151.	RONILSON ALVES PINTO	300038467	40
1152.	RONYS ISRAEL BARBOSA	300140404	30
1153.	ROSAN DA CRUZ BARROSA	300101719	40
1154.	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO	300040498	40
1155.	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	300088177	25
1156.	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	300099241	25
1157.	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300039192	44
1158.	ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	300087875	24
1159.	ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	300087875	20
1160.	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	300116972	40
1161.	ROSEMBERQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	300116381	40
1162.	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	300118046	18
1163.	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	300089443	12
1164.	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	300089443	20
1165.	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	300087876	32
1166.	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	300093680	20
1167.	ROSILEIDE RODRIGUES MACEDO	300133269	40
1168.	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	300120893	40
1169.	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	300087877	30
1170.	ROSINEI REIS DA SILVA	300093261	40
1171.	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	300116607	40
1172.	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	300091524	25
1173.	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	300087484	40
1174.	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	300093258	28
1175.	ROSNEI ELIS CABROBO	300088384	20
1176.	ROZIRLEI JOSÉ MORAIS FERREIRA	300055889	40
1177.	RUBEM FERREIRA DA SILVA	300017078	36
1178.	RUBENS COSTA CORREA	300017043	20
1179.	RUBMAR GOMES DA SILVA	300042513	44

1180.	RUINEI ALVES DA CUNHA	300116253	40
1181.	RUTE BATISTA DOS SANTOS	300099673	40
1182.	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	300046700	36
1183.	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	300137886	40
1184.	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	300097772	36
1185.	SAMIR PEREIRA DA SILVA	300093262	40
1186.	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	300042298	20
1187.	SAMUEL REINALDO LEITE	300055887	42
1188.	SAMUEL SOUZA DANTAS	300116646	30
1189.	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	300056841	40
1190.	SANDRA MARIA REIS SALES	300055853	40
1191.	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	300055847	40
1192.	SANDRIELI CALDAS ROLIM	300088347	20
1193.	SANDRO CASTRO SOBRAL	300132102	28
1194.	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	300087969	30
1195.	SANDRO PAZ MENACHO	300050106	40
1196.	SANDRO SUARES QUINTAO	300088354	28
1197.	SEBASTIANA ALVES BIDO	300117233	20
1198.	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	300131503	40
1199.	SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	300037891	40
1200.	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	300055849	40
1201.	SERGIO AURES BATISTA	300055854	40
1202.	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	300131526	40
1203.	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	300088072	40
1204.	SERGIO MOREIRA ROCHA	300090520	40
1205.	SERGIO MOREIRA ROCHA	300090520	10
1206.	SERGIO PEREIRA MONTESSI	300093043	36
1207.	SERGIO PEREIRA MONTESSI	300093043	4
1208.	SERGIO REIS SALES	300093053	40
1209.	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	300094111	40
1210.	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	300138436	30
1211.	SHANDER SOUZA SILVA	300116549	44
1212.	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	300102271	10
1213.	SIDIVAL DE SOUZA FREITAS	300136215	40
1214.	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	300089441	34
1215.	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	300065972	40
1216.	SIDNEI DO CARMO	300117234	12
1217.	SIDNEI FERNANDES FRAGA	300137053	21
1218.	SIDNEI OLANDA DE BELEM	300117235	40
1219.	SIDNEI RICARDO NAZARO	300087523	36
1220.	SILAS EDUARDO DE PAULA	300037983	40
1221.	SILES PENHA FERREIRA	300093685	40
1222.	SILMAR SANTOS ARAUJO	300055855	40
1223.	SILOE SARACINI	300088153	22
1224.	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	300093906	40
1225.	SILVANEI SILVA DE LIMA	300038758	10
1226.	SILVANEY LEMOS BARBOZA	300088409	20
1227.	SILVANO ALVES PESSOA	300140711	40
1228.	SILVANO LOPES DOS REIS	300132102	28

1229.	SILVONE LIMA DA SILVA	300097555	22
1230.	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	300088406	20
1231.	SIMONE MERCES DA SILVA	300117535	22
1232.	SOLANGE DA SILVA GOMES	300018613	30
1233.	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	300060688	30
1234.	SONIA TEREZINHA BOFF	300039194	40
1235.	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	300039437	18
1236.	SUELEN DE SOUZA MELO	300093062	40,30
1237.	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	300087982	35
1238.	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	300037924	10
1239.	THIAGO ALFAIA DOS SANTOS	300089454	44
1240.	THIAGO BOARETO VASCONCELOS	300116473	10
1241.	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	300116650	40
1242.	THIAGO DE BARBA AVAROMA	300056623	24
1243.	THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	20
1244.	THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	10
1245.	THYESMA UEKI MARANGONI	300097773	24
1246.	TIAGO ALVES SOARES	300088207	20
1247.	TIAGO APARECIDO DA SILVA	300097551	26
1248.	TIAGO DE LAIA AMORIM	300094106	30
1249.	TIAGO DE SOUZA LUNA	300131509	44
1250.	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	300137143	40
1251.	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	300140213	40
1252.	TIAGO NEVES BARROS	300093690	30
1253.	TIAGO SOARES DA SILVA	300140403	40
1254.	UAGITON FERREIRA MACIEL	300129623	40
1255.	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	300087981	30
1256.	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	300140402	40
1257.	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	300132233	40
1258.	UILIAN ALBANO DE MORAES	300055791	44
1259.	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	300093640	40
1260.	UZIEL NUNES DE SOUZA	300099240	22
1261.	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	300089455	30
1262.	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	300116474	44
1263.	VALDEANA RODRIGUES PINTO	300093650	40
1264.	VALDECIR FERREIRA DAS NEVES	300097774	20
1265.	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	300087979	20
1266.	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	300137141	16
1267.	VALDEIR REIS DA SILVA	300087276	30
1268.	VALDEMIR ALVES SOUZA	300088191	44
1269.	VALDEMIR NONATO MARAES	300097759	40
1270.	VALDINEY DA COSTA GOMES	300087915	20
1271.	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	300087562	40
1272.	VALDIR BALMANT NUNES	300116475	23
1273.	VALDIR CHIELI	300060456	22
1274.	VALDIR GOMES DE AMORIM	300116899	34
1275.	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	300116296	10
1276.	VALDNEY DA SILVA	300137173	20
1277.	VALDRIANI MURBACK	300042993	11

1278.	VALMIR ALEIXO DA SILVA	300097761	40
1279.	VALMIR OLIVEIRA ASSIS	300089623	40
1280.	VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA	300093651	36
1281.	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	300093249	30
1282.	VALTER NOGUEIRA SANTOS	300097764	24
1283.	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	300098876	40
1284.	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	300055793	42
1285.	VANDERLEI NOVAIS SILVA	300087976	30
1286.	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	300087916	10
1287.	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	300132259	30
1288.	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	300055796	40
1289.	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	300139971	40
1290.	VANDERSON MOREIRA BRAZ DE SÁ	300136983	36
1291.	VANESSA DA SILVA HAMER	300088233	40
1292.	VANESSA DA SILVA KRAUSE	300136972	24
1293.	VANESSA DA SILVA KRAUSE	300136972	16
1294.	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247	28
1295.	VANIA QUEIROZ DE JESUS	300116698	30
1296.	VANUTE ALVES DE AMORIM	300140401	12
1297.	VANUTE ALVES DE AMORIM	300140401	10
1298.	VERONICA TUSI COSENTINO	300099248	40
1299.	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	300088172	40
1300.	VICENTE DE PAULO CARVALHO	300092819	40
1301.	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	300097554	44
1302.	VILMACIR BARROS DE SOUZA	300099973	40
1303.	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	300065880	20
1304.	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	300093696	40
1305.	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	300098828	44
1306.	VLADEMIR AMORIM ROCHA	300088740	10
1307.	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	300131577	44
1308.	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553	40
1309.	WAGNER BARRETO DA SILVA	300087973	40
1310.	WAGNER DE SOUZA RAMOS	300137030	40
1311.	WAGNER LUIZ PEREIRA	300117249	27
1312.	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	300093458	24
1313.	WAGSMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	300080974	40
1314.	WALACE DE BRITO	300116558	33
1315.	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	300137041	20
1316.	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921	34
1317.	WALDEVI REBOUÇA DE SOUZA	300089946	40
1318.	WALDOMIRO DA SILVA	300088118	40
1319.	WALNEY DE ANDRADE COSTA	300037956	40
1320.	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	300042294	17
1321.	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	300097765	20
1322.	WALTERLANDO GUIMARAES MARTINS	300058044	30
1323.	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	300131665	40
1324.	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	300097767	20
1325.	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	300137129	40
1326.	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	300117240	25

1327.	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	300093275	28
1328.	WEDER JOSE DA SILVA	300140215	20
1329.	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	300093604	20
1330.	WELLINGTON JANDRE	300093274	36
1331.	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	300116613	30
1332.	WELSON LIMA PAIVA	300099649	20
1333.	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	300093272	40
1334.	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	300093700	40
1335.	WESLEY DE SOUZA MORETTO	300087971	40
1336.	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	300140218	30
1337.	WILAMY AMARAL DE SOUZA	300136973	10
1338.	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	300097775	35
1339.	WILLANS FERNANDO DA SILVA	300098877	40
1340.	WILLIAM DO AMARAL	300037971	40
1341.	WILLIAN BARBOSA DE CARVALHO	300136974	40
1342.	WILLIAN BARNABE SILVA	300140598	40
1343.	WILMAR VIEIRA JANUARIO	300089435	40
1344.	WILSON BATISTA JORDÃO	300093460	40
1345.	WINDER FERNADES DE RESENDE	300055800	30
1346.	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	300097766	36

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943874** e o código CRC **3C4AABCD**.

Portaria nº 6167/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0033.201440/2019-13,

Considerando o Ofício n. 6551/2019/SEJUS-GGP,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de **março/2019**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ADJAIR CARLOS DE LIMA	300060492	11
2.	AILTON COSTA DA SILVA	300093298	21
3.	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861	13
4.	ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO	300042286	13
5.	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	300131597	11
6.	ALEX FELIX MONTE	300116304	13
7.	ALEX SANDRO BERGAMIN	300097818	10,5
8.	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	300093551	44
9.	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	300137061	14
10.	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	300116310	11

11.	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	300132203	12
12.	ANDRE LUIS CARLESSO	300038446	11
13.	ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	10
14.	ANTONIO FERRREIRA DE SOUZA	300116615	11
15.	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	300098888	40
16.	CARLOS DUARTE COSTA	300137112	11
17.	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	300088782	40
18.	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	300094142	14
19.	DAMISON ARAUJO DA SILVA	300087740	14
20.	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	300140266	11
21.	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	300109378	40
22.	DENISE PINHEIRO DE SOUZA REIS	300109478	30
23.	DUBERTI OREAY	300087733	16
24.	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	300117198	32
25.	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	300088249	13
26.	EDUARDO ANTONIO GAGLISASTRI FERLIN	300037870	10
27.	ER RAMOS PESSOA	300097832	13
28.	ESDRAS CAJARECO AMARAL	300136985	20
29.	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	300138164	24
30.	EZEQUIAS MARTINS DE LIMA	300131854	40
31.	FABIO HURTADO RIBEIRO	300097608	14
32.	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	300116507	12
33.	FELIPE SANTIAGO NETO	300060528	11
34.	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	300099160	16
35.	FRANCIRLEI RODRIGUES SOUZA SANTOS	300140705	10
36.	FRANCISCO DE OLIVEIRA	300136103	14
37.	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	300038497	12
38.	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	300088294	14
39.	GILLIARD GLOWASKY	300093324	10
40.	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	300088805	10
41.	GILMAR MENDES SOARES	300088295	13
42.	GRACIONE WALKINIR GABRET	300117139	11
43.	HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355	13
44.	ILSON SOLIS DUARTE	300099971	13
45.	IZAEL DAMASCENA SILVA	300087827	12
46.	JAIR MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	300140220	16
47.	JELSON FERREIRA DE FRANÇA	300097653	11
48.	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	300099254	10
49.	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	300116418	14
50.	JOSENILDO LOBO DA SILVA	300116604	14
51.	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA	300088087	11
52.	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	300097754	12
53.	KALIANE DOS REIS LEITE	300116632	12
54.	LAERCIO DOS SANTOS	300088411	13
55.	LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES	300147076	40

56.	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	300097646	14
57.	LOURIVALDO DA SILVA POHU	300093643	22
58.	LUCIANO FERREIRA DE MELO	300137037	11
59.	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	300098844	13
60.	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	300116532	24
61.	MARCIO RAIENO DA SILVA BRITO	300042277	11
62.	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	300092904	44
63.	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	24
64.	MARCOS MOURA BOERI	300116930	24
65.	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300089601	40
66.	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	300140255	11
67.	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	300093054	10
68.	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	300140210	14
69.	RODRIGO DA COSTA TURRINE	300116379	12
70.	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	300137071	14
71.	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	300093258	14
72.	SAMUEL DE SIUZA AMORIM	300042298	22
73.	SANDRO CASTRO SOBRAL	300132102	14
74.	SANDRO SUARES QUINTAO	300088354	14
75.	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	300131526	20
76.	SILVANEY LEMOS BARBOZA	300088409	22
77.	SILVANO LOPES DOS REIS	300132102	16
78.	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	300136969	22
79.	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247	15
80.	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921	14
81.	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	300093275	15
82.	WELITON DE LIMA CASTRO	300115764	40
83.	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	300137493	11

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943898** e o código CRC **D48BEE04**.

Portaria nº 6168/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0033.201440/2019-13,

Considerando o Ofício n. 6551/2019/SEJUS-GGP,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de **fevereiro/2019**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 090 - 17 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2174>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 17/05/2019, às 10:03

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ALEX DANIEL ALENCAR	300097809	12
2.	CLAUDINEI DOMINGUES DOS SANTOS	300116961	20
3.	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	300099255	30
4.	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	300116969	40
5.	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	300037892	33
6.	MARCOS CALDEIRA BONO	300120547	40
7.	WALDOMIRO DA SILVA	300088118	40

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943914** e o código CRC **F170A7DF**.

Portaria nº 6173/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.163602/2019-28,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de abril/2019**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	AURENILDO SOUZA ARAUJO	300011436	14
2	NAFAS	CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	300011508	14

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5945941** e o código CRC **1453779F**.

Portaria nº 6174/2019/SEGEPE-NCSR

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.163602/2019-28,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de abril/2019**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	ELCIO AFONSO ROCHA	300149856	14
2	NAFAS	JOSE LICORDE GOUVEIA DE OLIVEIRA	300036377	14
3	NAFAS	LUIZ CARLOS DE FRANÇA	300137804	14
4	NAFAS	M ^a DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	300147542	14
5	NAFAS	M ^a SIMONE CACULAKIS TRINDADE	300141790	14
6	NAFAS	ODALINA NOGUEIRA LEITE	300138147	14
7	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300144771	14
8	NAFAS	SORAYA GORAYEB GUIMARAES	300000514	14
9	NAFAS	BARBARA GUARDIA DOS SANTOS	3079431	14

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5945997** e o código CRC **A70BE9BC**.

Portaria nº 6175/2019/SEGE-PNCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento Doc. Pessoais (2267833), Autorização SEJUS-GGP 2306140, Despacho SEJUS-GGP 2318583, que consta nos autos no Processo n. 0033.238227/2018-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.10.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELZA MARIA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300069363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PNCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 16/05/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5946994** e o código CRC **D39274C1**.

Portaria nº 6176/2019/SEGE-PNCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5287911), Despacho SEDUC-GLOT 5596486, que consta nos autos do Processo n. 0029.131177/2019-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELZI ALVES DE PAULA**, Professor Classe A, Matrícula n. 300014496, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 5º quinquênio de 1.8.2008 a 31.7.2013, **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 6º quinquênio de 1.8.2013 a 31.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 16/05/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947363** e o código CRC **1F4514F6**.

Portaria nº 6177/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0065.201398/2019-63,

Considerando o Ofício n. 1442/2019/FEASE-ASGP,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **abril/2019**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	300093190	40
2.	EDSON BARBOSA DA SILVA	300093412	30
3.	JONAS ANTONIO GUARNIERI	300093317	20
4.	LEONES BUENO XAVIER	300094180	36
5.	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	300116970	10
6.	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	300116444	10
7.	RONALDO ALVES PROENÇA	300093349	20
8.	RONALDO SOUZA SANTOS	300093350	36
9.	RONIVON LEITE DA CUNHA	300093351	40
10.	SELMA MACHADO DE MELO	300131659	10
11.	THAÍS REIS DE OLIVEIRA ARARUNA	300116383	10
12.	VALDIR CARIA	300093340	28
13.	ADRIANO XAVIER MENDANHA	300093167	44
14.	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	300134242	44
15.	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	300087809	44
16.	CLADEAN SOUSA COSTA	300134816	44
17.	CLECI MIGUELINA DA SILVA ROVER	300135760	30
18.	ELITON GONÇALVES GUTIERREZ	300116412	40
19.	FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO	300134919	42
20.	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	300135014	40
21.	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	300087754	44
22.	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	300134968	10
23.	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	300134891	28
24.	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	300087363	40
25.	JEFFERSON HENRIQUE MORAES COSTA	300134862	18

26.	KLEBER CASTRO DE OLIVEIRA	300134870	16
27.	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	300087983	44
28.	MARCELO DA CRUZ PARENTE	300093090	36
29.	MARCELO SILVA DE ARAÚJO	300134939	8
30.	MARCOS SIVANEY DE LIMA	300093968	20
31.	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	300134932	20
32.	MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA	300093334	40
33.	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	300094194	4
34.	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	300134965	34
35.	ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA	300093347	8
36.	SAMUEL BRAGA DO REGO	300093342	20
37.	SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES	300089440	44
38.	SIDNEY MENDONÇA DA SILVA	300088102	42
39.	THIAGO CORTEZ MOURA	300093455	40
40.	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	300093179	32
41.	ADILSON LOBIESKI DOS SANTOS	300093512	40
42.	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	300118463	25
43.	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	300116320	32
44.	CRISLANE PANDOLFO	300141569	20
45.	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	300093519	40
46.	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	40
47.	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	300115667	20
48.	IVAN DA SILVA TECCHIO	300134964	40
49.	JORGE CASSIO DE CAMPOS	300093297	28
50.	JORGE PAULO BARROS DA CONCEIÇÃO	300092948	40
51.	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	300134889	40
52.	LAERCIO DE OLIVEIRA	300093300	40
53.	MAXIMILIANO RIBEIRO	300088718	32
54.	ROGERIO DE SOUZA	300088334	40
55.	OSMAR APARECIDO LABADESSA	300088186	16
56.	ALDEIR CARNEIRO DE AMORIM	300134911	30
57.	ATILA GALVÃO PEREIRA	300135514	10
58.	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	300134828	10
59.	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	300134830	19
60.	DIEGO MORENO LOPES	300134827	24
61.	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	300134928	38
62.	EDSON DA SILVA MEDEIROS	300134933	19
63.	ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO	300134833	40
64.	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	300135757	40
65.	ENOQUE PAIVA ALVES	300134921	36
66.	FABIO RODRIGO MINOSO RIBEIRO	300134955	37
67.	FABRICIO TIAGO MORAES DOS SANTOS	300134887	4
68.	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	300093915	40
69.	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	36
70.	IVO DA SILVA SANTANA	300135016	24

71.	JAIS PEDRAÇA LEOCADIO	300134903	38
72.	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	300134976	35
73.	JENIS FRANCISCO BATISTA	300134880	40
74.	JIANNY LEITE DE MORAIS	300134865	40
75.	JUAREZ WESTFAL	300134875	40
76.	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	300134962	10,3
77.	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	300093344	41
78.	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	300088270	44
79.	RENATO SANTOS FARIAS	300135773	42
80.	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	300134988	44
81.	RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM	300134971	38
82.	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	300093913	24
83.	SAIMON BORGES DOS SANTOS	300134954	38
84.	TAMIRES DOS SANTOS CUNHA	300134982	36
85.	TCHARLES RAFAEL EBERT	300087522	37
86.	TIAGO MURGIA DA SILVA	300134952	40
87.	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	300134950	40
88.	VANILDO APARECIDO CATANHA	300134949	27
89.	VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA	300092808	12
90.	WILLIAN CRISTIAN DA SILVA	300087274	40
91.	AGEU CAMPELO DA SILVA	300134792	28
92.	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	300105895	40
93.	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	300087762	20
94.	CLELTON MENDES DE ARAUJO	300087765	40
95.	ESDRAS SOUZA DE FREITAS	300092789	40
96.	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	300088337	42
97.	MARCIO BENTES DOS SANTOS	300134943	40
98.	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	40
99.	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	300134966	40
100.	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	40
101.	WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	300134942	40
102.	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	300093432	40
103.	ANEZINO GOMES FILHO	300134912	40
104.	CLAUDIO DE ANDRADE	300093454	36
105.	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	300088176	25
106.	FAGNER BARBOSA TENORIO	300088725	24
107.	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	300093310	40
108.	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	300088289	20
109.	GESUEL SOARES DOS SANTOS	300088292	40
110.	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	300134867	40
111.	LAIS CAROLINA MOLITOR	300134872	18
112.	LEANDRO FARIAS FERNANDES	300087834	36
113.	MARCELO DOS SANTOS PARDO	300088272	16
114.	MARCILIO SILVA DE AQUINO	300089420	28
115.	MARCOS SILVANEI DE LIMA	300093968	20

116.	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	300134957	40
117.	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	300120539	44
118.	ADRIANA ANTONIO CESTARO FERREIRA	300087990	16
119.	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	300093487	32
120.	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	300117111	16
121.	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	300134808	40
122.	ANTONIO MARCOS ROSA	300093402	8
123.	BRUNO LUIZ GUEDES	300093293	40
124.	CHARLES KRUGER	300116390	16
125.	EDENILSON DOS SANTOS	300094121	12
126.	FELIPE ASSUNÇÃO AGUIAR	300117269	40
127.	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	44
128.	GEZO LIRA DE PAULA	300093595	40
129.	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	300093624	40
130.	JAIR LUIZ VIEIRA	300092828	40
131.	JEFFERSON DOUGLAS DEGAN	300131485	16
132.	JOSIMAR RODRIGUES	300116522	44
133.	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	300116668	24
134.	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	300093438	40
135.	LEANDRO FOGAÇA PERUCHI	300093459	40
136.	LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA	300093581	12
137.	MARCIO ALVES SCOPPEL	300093396	40
138.	MARCIO REGUELIN	300116437	36
139.	MILTON DE OLIVEIRA DE ABREU	300093894	40
140.	MISAEAL ALIARES DA SILVA	300093343	44
141.	PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA	300131969	12
142.	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	300117211	40
143.	REINALDO MERCADO PAES	300093456	28
144.	REINALDO VALADARES	300116707	24
145.	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	300093580	44
146.	ROSANGELA MENDES BORGES	300093341	36
147.	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	300116975	24
148.	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	40
149.	IVANIA FREITAS DE OLIVEIRA	300033969	40
150.	ODALEA COSTA DE MORAIS	300033971	44
151.	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	300088306	44
152.	ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO	300092834	44
153.	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	300134925	28
154.	DELMA LABORDA DE ARAUJO	300134825	8
155.	DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA	300087767	20
156.	SILVIA CRISTINA SOARES	300089622	8
157.	ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO	300134915	44
158.	JULIANA BROGLIA	300134884	44
159.	NATANA COSTA BENVINDO	300135835	4

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947695** e o código CRC **44BB0B63**.

Portaria nº 6178/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0065.201398/2019-63,

Considerando o 1442/2019/FEASE-ASGP,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **março/2019**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	KLEBER CASTRO DE OLIVEIRA	300134870	30

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947720** e o código CRC **2EFDA10A**.

Portaria nº 6179/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0065.201398/2019-63,

Considerando o 1442/2019/FEASE-ASGP,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **abril/2019**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	LUIZ CLAUDIO CORBIN CASTRO	300150282	24

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947748** e o código CRC **F2AF76BA**.

Portaria nº 6188/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5818850), Despacho SEDUC-GLOT5900089, que consta nos autos do Processo n. 0029.190449/2019-51,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de 2.5.2019, a servidora **LUCINEIA OTTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300019137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 16/05/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5951225** e o código CRC **AC144845**.

Portaria nº 6190/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando (5283846), Despacho SESA-CRH 5577215, que consta nos autos do Processo n. 0050.130594/2019-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO**, Médico 40h, Matrícula n. 300057945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019**, referente ao 2º quinquênio de 9.2.2010 a 8.2.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 16/05/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5951520** e o código CRC **24576B91**.

Portaria nº 6194/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.147909/2019-81,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de abril/2019**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GABINETE	ELIANA ANGELA MORAES ARAUJO	300000526	30
2	GABINETE	MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS	300151450	30

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 16/05/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952135** e o código CRC **5188F71D**.

Portaria nº 6195/2019/SEGE-P-NCSR

PORTO VELHO 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4985932), Despacho SEDUC-GLOT 5538250, que consta nos autos do Processo n. 0029.097194/2019-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ISABEL MARIA DOS SANTOS ARAGAO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 4º quinquênio de 19.10.2004 a 18.10.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 16/05/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952320** e o código CRC **C428592A**.

Portaria nº 6196/2019/SEGE-P-NCSR

PORTO VELHO 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5056268), Despacho SEDUC-GLOT 5135524, que consta nos autos do Processo n. 0029.104950/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCO AURELIO CORREA RAMOS**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300011312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 13.6.1986 a 12.6.1991, **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 13.6.1991 a 12.6.1996.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 16/05/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952562** e o código CRC **AAD739C1**.

Portaria nº 6200/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença (4442258), Despacho SESA-CRH 4475429, Despacho SEAS-GERARI 5833707, Despacho SUGESP-GRH 5944552, que consta nos autos no Processo n. 0036.029245/2019-20,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 5284/NCSR/SEGEF/SEPOG de 28.11.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ELIANE ROCHA PINTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044617, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP/Porto Velho, o período de **1.2.2019 a 28.2.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019**, referente ao 6º quinquênio de 3.6.2013 a 2.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 16/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953088** e o código CRC **177E6E1E**.

Portaria nº 6209/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PANDINHA 4987563, Autorização SEJUS-GGP 5019494, que consta nos autos do Processo n. 0033.097364/2019-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, no período de **1.7.2019 a 31.8.2019, 1.10. 2019, 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 16/05/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954047** e o código CRC **D4923A70**.

Portaria nº 6214/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5939164), Despacho POLITEC-IC 5944344, que consta nos autos do Processo n. 0022.390005/2018-01,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8027/2018/SEGEF/NCSR, de 20.11.2018, ao servidor **RONALDO SAWADA VIEGAS**, Perito Criminal, Matrícula n. 300021548, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 11.7.2017 a 31.7.2017, 25.5.2018 a 3.6.2018, **1.12.2019 a 31.12.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 4º quinquênio de 2.1.2010 a 1.1.2015.

LEIA-SE:

no período de 11.7.2017 a 31.7.2017, 25.5.2018 a 3.6.2018, **1.7.2019 a 31.7.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 4º quinquênio de 2.1.2010 a 1.1.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 16/05/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954585** e o código CRC **DA4E3C9F**.

Portaria nº 6233/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5243252), Despacho SEDUC-GLOT 5826503, que consta nos autos do Processo n. 0029.125792/2019-24,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **INES TREVIZANE SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300012516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 6º quinquênio de 25.6.2008 a 24.6.2013, **1.10.2019, a 31.12.2019**, referente ao 7º quinquênio de 25.6.2013 a 24.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 16/05/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958276** e o código CRC **86688224**.

NOTIFICAÇÃO N. 04/TCE/SEGE

Porto Velho _____ de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora

ANGELINA MARIA DE SÁ CHAVES – MATRÍCULAS: 300101265/300009757.

Endereço:

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos de praxe, e tendo em vista a **Determinação constante no item II do Acórdão AC1-TC00475/18 Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, concernente os autos do processo nº 02395/2012/TCE-RO.**

Considerando o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE/RO e ofícios nº 434 e 465/2018/CGE-COORD, através da Portaria nº 5159/2018/SEGE-COIN, que determinou instauração da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em estrita observância aos preceitos contidos na IN 21TCE/RO/2007, para identificação dos responsáveis e a precisa quantificação dos eventuais danos ao erário, ocasionados por pagamento indevidos no Plano Bresser-1989 (26,05%), e a **Portaria nº 5158/2018/SEGE-COIN**, por pagamentos indevidos do abono 40% da Lei nº 288 de 1990, ambas, por extensão administrativa, oriundos de decisão judicial favorável a uma parcela de servidores estaduais.

Vimos pelo presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para encaminhar a esta Tomada de Contas Especial, instituída pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, **no PRAZO de 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento deste expediente, para, se assim entender, se manifestar (**apresentação de Defesa escrita**) quanto aos **pagamentos indevidos no Plano Bresser-1989 (26,05%), e pagamentos indevidos do abono 40% da Lei nº 288 de 1990.**

Anexo a esta, segue cópia das Portarias supraditas, pertinentes ao que fora exposto acima.

Ademais, para fins de constatação, adiantamos que a oitiva será realizada no 4º andar, Prédio Jamari – controladoria Geral do Estado, às 9h, do período vespertino.

Atenciosamente,


MARIA RITA RODRIGUES CONSTÂNCIO

Presidente da Tomada de Contas Especial

Portarias N. 5159/2018/SEGE-COIN

e 5158/2018/SEGE-COIN

NOTIFICAÇÃO N. 17/TCE/SEGE

Porto Velho _____ de 2019.

A Sua Senhoria o Senhora

TANIA MARIA BARBOSA – matrícula: 300101500/300020564

Endereço:

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos de praxe, e tendo em vista a **Determinação constante no item II do Acórdão AC1-TC00475/18 Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, concernente os autos do processo nº 02395/2012/TCE-RO.**

Considerando o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE/RO e ofícios nº 434 e 465/2018/CGE-COORD, através da Portaria nº 5159/2018/SEGE-COIN, que determinou instauração da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em estrita observância aos preceitos contidos na IN 21TCE/RO/2007, para identificação dos responsáveis e a precisa quantificação dos eventuais danos ao erário, ocasionados por pagamento indevidos no Plano Bresser-1989 (26,05%), e a **Portaria nº 5158/2018/SEGE-COIN**, por pagamentos indevidos do abono 40% da Lei nº 288 de 1990, ambas, por extensão administrativa, oriundos de decisão judicial favorável a uma parcela de servidores estaduais.

Vimos pelo presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para encaminhar a esta Tomada de Contas Especial, instituída pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, **no PRAZO de 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento deste expediente, para, se assim entender, se manifestar (**apresentação de Defesa escrita**) quanto aos **pagamentos indevidos no Plano Bresser-1989 (26,05%), e pagamentos indevidos do abono 40% da Lei nº 288 de 1990.**

Anexo a esta, segue cópia das Portarias supraditas, pertinentes ao que fora exposto acima.

Ademais, para fins de constatação, adiantamos que a oitiva será realizada no 4º andar, Prédio Jamari – controladoria Geral do Estado, às 9h, do período vespertino.

Atenciosamente,


MARIA RITA RODRIGUES CONSTÂNCIO

Presidente da Tomada de Contas Especial

Portarias N. 5159/2018/SEGE-COIN

e 5158/2018/SEGE-COIN

SUPEL

Portaria nº 100/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 5/2019/SUPEL-DE.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** da servidora **CLEUSA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Auxiliar de Projeto de Licitação, matrícula n. 300133621, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 02 a 11.05.2019, constante na Portaria nº 057/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 10 (dez) dias para o período de **14 a 23.05.2019**, permanecendo os períodos programados de 20 (vinte) dias para 02 a 11.09.2019 e 05 a 14.11.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, Superintendente, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5835887** e o código CRC **A5174039**.

Portaria nº 101/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento expedido pelo servidor, contido no processo nº 0043.352229/2018-68.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** do servidor **FELIPE BENSIMAN CIAMPI**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assistente de Projeto de Licitação, matrícula n. 300135962, lotado na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de 24.06.2019 a 03.07.2019 e 02 a 11.10.2019, constante na Portaria nº 57/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 20 (vinte) dias para os períodos de **09 a 18.06.2019 e 19 a 28.06.2019**, permanecendo o período anteriormente programado de 10 (dez) dias de 08 a 17.04.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, Superintendente, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5864999** e o código CRC **BFBBDBE**.

Portaria nº 102/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento expedido pelo servidor, contido no processo nº 0043.352229/2018-68,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** do servidor **IGOR RIBEIRO LACERDA**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assistente de Pesquisa e Análise de Preços, matrícula nº 300140820, lotado na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de 22 a 31.07.2019 e 11 a 20.12.2019, constante na Portaria nº 57/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 20 (vinte) dias para os períodos de **30.05.2019 a 08.06.2019 e 10 a 19.09.2019**, respectivamente, permanecendo o abono pecuniário de 01 a 10.07.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5866095** e o código CRC **EB094DD5**.

Portaria nº 103/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 7/2019/SUPEL-CPLO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** do servidor **JOÃO VÍTOR DE SOUZA GALVAN**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assessor Técnico de Registro de Preços, matrícula nº 300121694, lotado na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 05 a 14.08.2019, constante na Portaria nº 57/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 10 (dez) dias para o período de **14 a 23.05.2019**, permanecendo o período de 10 (dez) dias programado de 11 a 20.03.2019 e o abono pecuniário para o período de 10 a 19.04.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5867882** e o código CRC **7175848C**.

Portaria nº 104/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento contido no processo 0043.352229/2018-68,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** da servidora **IVONE YASSUE TAZO GASPAR**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assistente de Projeto de Licitação, matrícula n. 300111974, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de 05 a 14.08.2019 e 04 a 13.11.2019, constante na Portaria nº 057/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 20 (vinte) dias para os períodos de **16 a 25.05.2019 e 04 a 13.11.2019**, permanecendo o abono pecuniário programado para o período de 06 a 15.05.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5868332** e o código CRC **891F5013**.

Portaria nº 105/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** do servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação, matrícula n. 300094452, lotado na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 03 a 12.06.2019, constante na Portaria nº 057/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 10 (dez) dias para o período de **01 a 10.07.2019**, permanecendo o período anteriormente programado de 10 (dez) dias de 02 a 11.05.2019 e o abono pecuniário para o período de 21 a 30.04.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5869844** e o código CRC **90218673**.

Portaria nº 106/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 10/2019/SUPEL-CEL.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** do servidor **IAN BARROS MOLLMANN**, Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preço, matrícula nº 300137923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de 24.06.2019 a 03.07.2019 e 02 a 11.09.2019, constante na Portaria nº 128/2018/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 20 (vinte) dias para os períodos de **10 a 19.06.2019 e 02 a 11.10.2019**, respectivamente, permanecendo o período anteriormente programado de 10 (dez) dias de 14 a 23.01.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5870309** e o código CRC **955E9518**.

Portaria nº 107/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 11/2019/SUPEL-CEL.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** da servidora **SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, matrícula n. 300138120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de 02 a 16.09.2019 e 18.11.2019 a 02.12.2019, constante na Portaria nº 128/2018/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 30 (trinta) dias para os períodos de **29.05.2019 a 07.06.2019; de 16 a 25.10.2019 e de 02 a 11.12.2019.**

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5870794** e o código CRC **A71CAC69**.

Portaria nº 109/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 6/2019/SUPEL-ALFA

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** do servidor **DIEGO ÉDSON PEREIRA CORREIA**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assistente Técnico de Licitação, matrícula n. 300128522, lotado na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 15 a 24.07.2019, constante na Portaria nº 57/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 10 (dez) dias para o período de **01 a 10.07.2019**, permanecendo o período anteriormente programado de 10 (dez) dias de 18 a 27.02.2019 e o abono pecuniário para o período de 01.04 a 10.04.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5901907** e o código CRC **56A9E338**.

Portaria nº 110/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 3/2019/SUPEL-ZETA.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** da servidora **FABÍOLA MENEGASSO DIAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Pregoeira, matrícula n. 300148746, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, programadas para dois períodos equivalentes a 15 (quinze) dias cada, sendo a fruição no primeiro período para **15 a 29.07.2019** e o segundo período para **16 a 30.12.2019**.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5906114** e o código CRC **BAA038DE**.

Portaria nº 112/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68, através do Memorando nº 8/2019/SUPEL-GAP.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** da servidora **MARIA CAROLINA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Assistente de Pesquisa e Análise de Preços, matrícula nº 300121197, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 16 a 25.09.2019 constante na Portaria nº 57/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 10 (dez) dias para o período de **11 a 20.07.2019**, permanecendo os períodos anteriormente programados de 20 (vinte) dias de 07 a 16.03.2019 e de 11 a 20.12.2019.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5913525** e o código CRC **8A9E65A4**.

Portaria nº 113/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.352229/2018-68,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício **2019** do servidor **VIVALDO BRITO MENDES**, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, matrícula nº 300147558, servidor pertencente ao quadro permanente federal à disposição do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de 01.07 a 30.07.2019, constante na Portaria nº 128/2018/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição de 30 (trinta) dias para os períodos de **22 a 31.07.2019; de 22 a 31.08.2019; e de 18 a 27.09.2019**.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5926813** e o código CRC **CD0A8DB1**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2019/ GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0025.439816/2018-89**

OBJETO Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de frete para transporte de calcário do depósito onde foi adquirido até o município da solicitação, visando atender a demanda necessária da secretaria de estado da agricultura – SEAGRI e fundos, na correção do solo dos 52 municípios e seus distritos requisitantes, contribuindo assim para o fortalecimento da agricultura familiar do estado de Rondônia. o quantitativo e detalhamento das entregas serão previstos, conforme a necessidade de cada município, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.979.480,00. DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 16/05/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5942419** e o código CRC **4B50D868**.

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.037/18/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0029.142466/2018-09-SEDUC/RO**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA EEEFM BENEDITO LAURINDO**, no município de **Parecis/RO**,

O Superintendente Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, bem como, as empresas participantes que por determinação do Secretario de Estado da Educação Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, com base na **JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**, **aportada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no dia 13/05/2019**, às 16h52min, conforme horário oficial de Brasília, e com base no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, fica **REVOGADA**, o certame em epígrafe. Neste contexto informamos às empresas que participaram do referido certame licitatórios que os respectivos Documentos de Habilitação e os envelopes de Propostas de Preços encontram-se disponíveis para retirada nesta SUPEL/RO.

Publique-se

Porto Velho RO, 15 de maio de 2019.

Marcio Rogério Gabriel
Superintendente SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva, Pregoeiro(a)**, em 16/05/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943852** e o código CRC **B61D8824**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 414/2018

PROCESSO N° 0036.005640/2018-36

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) - SESAU

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 15/05/2019, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/05/2019

LEIA-SE

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2019

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitação/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 16/05/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 17/05/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936899** e o código CRC **6AA06FBC**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.069672/2017-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERV. (LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) - SEDUC

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 21/06/2018, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.743.015/0001-16	G. C. ASSUNÇÃO FILHO - ME	RUA DOM PEDRO II, 1958, SALA 01 ALTOS - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	GERALDO CAVALCANTE ASSUNÇÃO FILHO	700.851.962-15	(69)3026-2112

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 090 - 17 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2174>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 17/05/2019, às 10:03

LEIA-SE:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.473.015/0001-16	G. C. ASSUNÇÃO FILHO - ME	RUA DOM PEDRO II, 1958, SALA 01 ALTOS - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	GERALDO CAVALCANTE ASSUNÇÃO FILHO	700.851.962-15	(69)3026-2112

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitação/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 16/05/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 16/05/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5944845** e o código CRC **0FCDE2BB**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 420/2018

PROCESSO: N° 0036.196068/2018-13

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar N° 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (medicamentos, visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, unidades gerenciadas pela secretaria de estado da saúde - SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (medicamentos), visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, unidades gerenciadas pela secretaria de estado da saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 090 - 17 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2174>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 17/05/2019, às 10:03

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2 – Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESA/DGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESA/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.7. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.10. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.11. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

-
- 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

- 14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.
- 14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.
- 14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:
- 14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostrado produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.196068/2018-13

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 420/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/05/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/05/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg, FRASCO/AMPOLA	208.000,00	FRASCO/AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 7,09	R\$ 5,76	- 18,76	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0002	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	310.000,00	FRASCO/AMPOLA	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 4,86	R\$ 3,90	- 19,75	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
05.439.635/0004-56	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	ROD. ANTONIO HEIL, S/Nº Km 4 Parte 1H - ITAIPAVA	ITAJAI - SC	CARLOS ALBERTO FOURNIER PIES	708.622.812-53	(21) 2268-7442 (92) 98117-3629

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 16/05/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 16/05/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948753** e o código CRC **F39CC764**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.214930/2018-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Medicamentos - SESA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **MUNDIFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, o item **0009 CALCITONINA 200 UI SPRAY NASAL**, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 22/2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18.02.2019, de acordo com o previsto no Artigo 25, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitações/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 17/05/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5958974** e o código CRC **E819F61D**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2019/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.070463/2019-39/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 53.375.095,62 - DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 16 de maio de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5963221** e o código CRC **7D459747**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 561/2018
PROCESSO Nº 0009.385973/2018-65

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventuais e futuras aquisições e transporte de agregados para serviços de recuperação, em CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventuais e futuras aquisições e transporte de agregados para serviços de recuperação, em CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração, e o prazo para entrega total dos agregados será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;

6.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

6.4.1. PORTO VELHO: Os Agregados (brita 3/4" ou 5/8"), (pedrisco 3/8" ou 1/4") e (pó de pedra) deverão ser entregues na Usina de Asfalto, situada na Estrada do Belmont, 1634, Bairro Nacional, no município de Porto Velho/RO, horário de funcionamento: 08:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

6.4.1. JI-PARANÁ: Os Agregados (brita 3/4" ou 5/8"), (pedrisco 3/8" ou 1/4") e (pó de pedra), deverão ser entregues na Usina de Asfalto, situada na RO-472 (linha 94) a 2,30km da BR-364, sentido Pres. Médici, no município de Ji-Paraná/RO. Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

6.4.1. ROLIM DE MOURA: Os Agregados (brita 3/4" ou 5/8"), (pedrisco 3/8" ou 1/4") e (pó de pedra), deverão ser entregues na Usina de Asfalto, situada na Av. Morumbi com a Av. Parnaíba, Bairro Industrial, Lote 102 B1, Gleba 15, no município de Rolim de Moura/RO. Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/1993:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento similar, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento similar, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato;

9.2. As multas moratórias poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as multas compensatórias, conforme o caso.

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O contratado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no cadastro de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais comunicações legais;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais comunicações legais. 17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0009.385973/2018-65

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 561/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/05/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2019

RECUPERAÇÃO EM CBUQ - DER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Brita (3/4"ou 5/8") – PORTO VELHO	1.829,00	M³	S/ MARCA	R\$ 89,95	R\$ 69,98	- 22,20	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0002	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4") – PORTO VELHO	6.877,00	M³	S/ MARCA	R\$ 89,95	R\$ 72,70	- 19,18	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0003	Aquisição de Pó de Pedra – PORTO VELHO	14.228,00	M³	S/ MARCA	R\$ 74,20	R\$ 53,06	- 28,49	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0004	Transporte Local em Caminhão Basculante p/ os agregados, sendo: X1 = 18,80 Km; X2 = 3,40 Km (DMT=22,20 Km) – PORTO VELHO	34.401,00	TONELADA	S/ MARCA	R\$ 11,60	R\$ 10,59	-8,71	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
0005	Aquisição de Brita (3/4"ou 5/8") – JI-PARANÁ	6.048,00	M³	S/ MARCA	R\$ 89,95	R\$ 75,00	- 16,62	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
0006	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4") – JI-PARANÁ	6.472,00	M³	S/ MARCA	R\$ 89,95	R\$ 75,00	- 16,62	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
0007	Aquisição de Pó de Pedra – JI-PARANÁ	25.402,00	M³	S/ MARCA	R\$ 74,20	R\$ 55,00	- 25,88	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
0008	Transporte Local em Caminhão Basculante p/ os agregados, sendo: X1 = 8,20	56.883,00	TONELADA	S/ MARCA	R\$ 4,88	R\$ 4,88	0,00	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

	Km; X2 = 0,10 Km (DMT=8,30 Km) – JI-PARANÁ							
0009	Aquisição de Brita (3/4"ou 5/8") – ROLIM DE MOURA	2.407,00	M³	S/ MARCA	R\$ 89,95	R\$ 83,00	-7,73	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
0010	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4") – ROLIM DE MOURA	2.575,00	M³	S/ MARCA	R\$ 89,95	R\$ 83,00	-7,73	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
0011	Aquisição de Pó de Pedra – ROLIM DE MOURA	10.107,00	M³	S/ MARCA	R\$ 74,20	R\$ 67,99	-8,37	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
0012	Transporte Local / Comercial em Caminhão Basculante p/ os agregados, sendo: X1 = 16,60 Km; X2 = 0,40 Km (DMT=17,00 Km) – ROLIM DE MOURA	22.663,00	TONELADA	S/ MARCA	R\$ 8,91	R\$ 8,91	0,00	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.666.201/0001-34	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	RODOVIA BR 364 - KM 4,5, 0 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	GLAUCO OMAR CELLA	875.781.909- 20	(69) 3222- 3232
04.596.384/0001-08	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	AVENIDA RIO MADEIRA, 603 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	GLAUCIMARA CELLA	266.196.39- 01	(69) 4141- 0068

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 17/05/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 17/05/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5967575** e o código CRC **E78BFE82**.

SEFIN

Portaria nº 489/2019/SEFIN-CRE

Cria Grupo de Trabalho para avaliação e implementação das alterações do sistema de cadastramento, controle e execução de decisões judiciais que afetem diretamente as relações entre a Administração Tributária e os Contribuintes dos impostos administrados pela Secretaria de Estado de Finanças

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e o **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o estabelecido no artigo 10 e seguintes do Decreto n. 20.288/2015

CONSIDERANDO que o tratamento dado às decisões proferidas pelo Poder Judiciário que operam efeitos nas relações jurídicas entre os sujeitos ativo e passivo da relação jurídico-tributária obrigacional deve merecer atenção especial da Administração Tributária;

CONSIDERANDO que o amplo uso da tecnologia da informação nas atividades afetas aos órgãos de fiscalização tributária é uma realidade em nosso Estado, seja em relação ao cadastro automático de lançamentos de tributos em nossos sistemas informatizados (SISTEMA FRONTEIRA, SITAFE, ETC), seja em virtude da possibilidade de a Administração otimizar as mais variadas formas de verificação de cumprimento de obrigações tributárias;

CONSIDERANDO que o nosso atual sistema informatizado de registro, atualização, operacionalização e, principalmente, de cumprimento de decisões judiciais, seja em virtude de mandados de segurança ou outras ações judiciais, se apresenta passível de reformulação, dado que não se mostra capaz de abarcar com exatidão as mais diversas hipóteses de mitigação da atuação da máquina arrecadatória;

CONSIDERANDO que equívocos de interpretação acerca do tratamento tributário a ser atribuído a fatos geradores que de alguma forma sofreram reformulação judicial poderão acarretar perdas de receitas constitucionalmente pertencentes ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que, de acordo com a visão pragmática que fazemos da situação, há imperiosa necessidade de completa repaginação da atual sistemática de cadastro de decisões judiciais, com a possibilidade, inclusive, de novos meios de classificação que englobem as mais diversas situações, tais como: reduções de bases de cálculo, isenções, não incidências, vedação à apreensão de mercadorias, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para avaliação e implementação das alterações do sistema de cadastramento, controle e execução de decisões judiciais que afetem diretamente as relações entre a Administração Tributária e os Contribuintes dos tributos administrados pela Secretaria de Estado de Finanças.

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho realizar estudos e ações que envolvam atuação conjunta entre órgãos da estrutura organizacional desta Coordenadoria da Receita Estadual, com a finalidade precípua de apresentar propostas de reformulação do sistema de cadastramento de decisões judiciais.

Art. 2º São membros do Grupo de Trabalho:

I - Patrick Robertson de Carvalho, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n. 300064115;

II - Antônio Charles Ribeiro do Nascimento, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n. 300041220; e

III – Hernildo Pereira de Souza, Chefe de Desenvolvimento do Sistema de Fiscalização, Matrícula 300057540.

Art. 3º As Gerências da Coordenadoria da Receita Estadual deverão prestar todo o auxílio e informações necessários ao desenvolvimento regular dos trabalhos previstos nesta Portaria.

Art. 4º Fica fixado o prazo de sessenta dias para apresentação de relatório preliminar acerca das medidas ultimadas pela comissão ora designada, contados a partir da ciência eletrônica dos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado a pedido dos membros do Grupo de Trabalho mediante justificativa prévia devidamente autorizada pelo Coordenador da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 15/05/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5805735** e o código CRC **0F31ECF3**.

EDITAL Nº 2/2019/SEFIN-AGBUR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS/6ª DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

PAT Nº: **20192901900006**

Sujeito Passivo: **BURITIS MATERIAIS DE CONST EIRELI ME**

Inscrição Estadual: 0000000478034-5

CNPJ/CPF: 27.653.859/0001-56

Endereço: Estrada Linha 03, km 02, Lote 110A, Gleba 04 S/N, S/Nº, Setor Industrial, Buritis-RO.

Buritis/RO, 16 de maio de 2019

Francisco Alberto Borges de Azeredo
Agente de Rendas de Buritis em Substituição
Matrícula nº 300049325

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alberto Borges de Azeredo, Chefe de Unidade**, em 16/05/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956046** e o código CRC **D135B423**.

EDITAL Nº 31/2019/SEFIN-AGARI
AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, § 1º, II, “d” e 107 do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) **NOTIFICADO(S)** a comparecer(em) na Agência de Rendas, pessoalmente ou através de seu(s) representante(s), para conhecimento e ciência quanto à decisão no(s) processo(s) abaixo discriminado(s):

Fica(m), ainda, o(s) sujeito(s) passivo(s) **NOTIFICADO(S)** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e arquivo do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII, Decreto nº 22.721/2018.

PA nº: **20180060008681**

Sujeito Passivo: **L RIGOLON ME**

Inscrição Estadual: **000000095813.1**

CNPJ/CPF: 03.664.431/0001-40

Endereço: ALAMEDA BRASÍLIA, 2083, SALA 2, SETOR 3, ARIQUEMES-RO.

Ariqueemes, 16 de maio de 2019.

Andre Luis França Fontoura
TTE/MAT. 300024124
Agente de Rendas

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Franca Fontoura, Chefe de Unidade**, em 16/05/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950353** e o código CRC **696B7F56**.

EDITAL Nº 42/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 10/2019/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inc. III do art. 112, da Lei estadual n. 688/96, fica o sujeito passivo e o responsável solidário abaixo relacionados CIENTIFICADOS do Termo de Encerramento de Ação Fiscal n. 20193400400010 (DFE 20182500400005), bem como ficam INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei estadual n. 688/96. Cópias do respectivo processo administrativo tributário encontram-se a disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Cacoal/RO, nos termos do art. 112, §4º e §5º, da Lei estadual n. 688/96.

Auto de Infração n.: 20192700400030

Sujeito passivo: L B S COMERCIO DE GRAOS EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 0000000490043-0

CNPJ: 28.931.635/0001-21

Responsável solidário: LEONARDO BALBINO DA SILVA, CPF 122.269.086-17

Auto de Infração n.: 20192700400031

Sujeito passivo: L B S COMERCIO DE GRAOS EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 0000000490043-0

CNPJ: 28.931.635/0001-21

Responsável solidário: LEONARDO BALBINO DA SILVA, CPF 122.269.086-17

Auto de Infração n.: 20192700400032

Sujeito passivo: L B S COMERCIO DE GRAOS EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 0000000490043-0

CNPJ: 28.931.635/0001-21

Auto de Infração n.: 20192700400033

Sujeito passivo: L B S COMERCIO DE GRAOS EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 0000000490043-0

CNPJ: 28.931.635/0001-21

Auto de Infração n.: 20192700400034

Sujeito passivo: L B S COMERCIO DE GRAOS EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 0000000490043-0

CNPJ: 28.931.635/0001-21

Auto de Infração n.: 20192700400035

Sujeito passivo: L B S COMERCIO DE GRAOS EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 0000000490043-0

CNPJ: 28.931.635/0001-21

Auto de Infração n.: 20192700400036
Sujeito passivo: L B S COMERCIO DE GRAOS EIRELI - EPP
Inscrição Estadual: 0000000490043-0
CNPJ: 28.931.635/0001-21

Ari Guilherme Ferreira de Almeida
AFTE - Mat. 300149288

Cacoal, RO, 16.5.2019
4ª Delegacia Regional da Receita Estadual

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 16/05/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952376** e o código CRC **09A6DB84**.

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0030.129395/2019-92
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
INTERESSADO: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL
OBJETO: Inscrição nos Cursos COSO ICIF 2013 e COSO ERM 2017
VALOR : R\$ 6.000.00 (seis mil reais).
DISPOSITIVO LEGAL: Art.25, c/c Art.13,VI da Lei 8.666/93.
PARECER Nº 78/2019/PGE-PCC

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947598** e o código CRC **BCD2AEFB**.

IPERON

Portaria nº 330/2019/IPERON-EQPFP

Conceder Suprimento de Fundos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.192381/2019-93 e Memorando 22/2019/IPERON-DAF
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Gerente Finanças, Matrícula nº 300151347, CPF 195.866.982-20, Adiantamento de Suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Elemento	Discriminação	Valor
3390-30	Importância que se destina a aquisição de material de consumo, que não possam subordinar-se ao processo normal, tais como: material de informática, elétrico, hidráulico, expediente entre outros necessários para atender as necessidades imediatas do Instituto de Previdência.	R\$ 2.500,00
3390-39	Importância que se destina a cobrir despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, que não possam subordinar-se ao processo normal, tais como: pequenos serviços de manutenção de moveis e imóveis e outros, atendendo as necessidades imediatas do Instituto de Previdência	R\$ 1.500,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do IPERON efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 15/05/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5925854** e o código CRC **7F16A256**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 60 DE 15/05/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.152895/2019-14**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 540/PGE/IPERON/2019**, de 30/04/2019, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **MANOEL SIQUEIRA SANTANA**, portador do **RG nº 000458300-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 196.354.862-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **04**, matrícula nº **300013693**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/03/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CREUZA FÉLIX DE OLIVEIRA SANTANA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1135283-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 312.272.952-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **22/03/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/05/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 15/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5923868** e o código CRC **05770C85**.

SESDEC

Portaria nº 203/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 114/2019/SESDEC-GAB (5684831) e Port. nº 30/2019/SESDEC-GRH (4332606), do processo SEI nº 0037.001163/2019-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **HÉLIO GOMES FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300098622, lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, referente ao exercício 2019, no período de **10 a 19.07.2019** (10 dias dias), restando ainda 10 dias para serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Renato dos Santos Vicente, Gerente**, em 14/05/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910454** e o código CRC **A495B569**.

Portaria nº 205/2019/SESDEC-GEPLAN

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre nomeação de contadora do FUNESP da SESDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos do Capítulo III, artigo 12 e incisos IV e VIII, da Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018, inerentes ao profissional da contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora TARYANE DA SILVA VILAS BOAS, matrícula 300146754, CRC RO-010016/0, para exercer o Cargo de Contadora do Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, desempenhando as atividades inerentes à área contábil executadas pela SEFIN, a contar de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, Secretário(a), em 16/05/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5912495** e o código CRC **AB24A632**.

PM

Portaria nº 3610/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2019.

Dispõe sobre Licenciamento Ex-Officio de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, combinado com Inciso I, do Artigo 8º, Artigo 13, e inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o início da Licença para Tratar de Interesse Particular requerida pela **2º SGT PM RE 100087395 ROSILDA FERREIRA DE MEDEIROS FERNANDES**, a contar do dia 12 de abril de 2017, nos termos do Artigo 66, Inciso II, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Portaria nº 426/DP-2/AGR, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82, de 04 de maio de 2017,

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 24, expedida pela 1ª Junta Militar de Saúde, da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, datada de 04 de abril de 2017,

Considerando o Requerimento impetrado a favor da **2º SGT PM RE 100087395 ROSILDA FERREIRA DE MEDEIROS**, por meio de Procuração concedida ao Ilustríssimo Advogado Nilson Aparecido de Souza, inscrito na OAB/RO sob o nº 3883, o qual solicita prorrogação do prazo para apresentação na PMRO após o término da Licença para Tratar de Interesse Particular, datado de 12 de abril de 2019, com identificação nº 5492122, constante no Processo SEI nº 0021.154801/2019-64,

Considerando a Decisão nº 2/2019/PM-CP2, do Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, publicada em Boletim Policial Militar nº 079, de 29 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 079, de 02 de maio de 2019, a qual informa: **"RESOLVO: CONCEDER 30 (trinta) dias de prazo, a contar da data prevista para retorno na Portaria que concedeu a LTIP para que a 2º SGT PM RE 08739-5 ROSILDA FERREIRA DE MEDEIROS, devendo se apresentar na Coordenadoria de Pessoal da PMRO. DETERMINAR ao Sr. Coordenador de Pessoal da PMRO, que proceda o Licenciamento ex-offício, caso a militar não se apresente no concedido, ou seja, no 31º (trigésimo primeiro) dia, após o prazo previsto para retorno na Portaria que concedeu a LTIP. Determinar a publicação desta decisão em BPM. Determinar ao Coordenador de Pessoal, que notifique o Procurador da 2º SGT PM RE 08739-5 ROSILDA FERREIRA DE MEDEIROS, sobre a decisão exarada por este Comandante Geral da PMRO."**

Considerando a Notificação nº 1/2019/PM-CP2, do Coordenador de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, datada de 29 de abril de 2019, recebida pelo mandatário da policial militar supramencionada, o Ilustríssimo Advogado Nilson Aparecido de Souza, inscrito na OAB/RO sob o nº 3883, na data de 29 de abril de 2019, com identificação nº 5695697, constante no Processo SEI nº 0021.154801/2019-64,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar Ex-Officio a **2º SGT PM RE 100087395 ROSILDA FERREIRA DE MEDEIROS**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Art. 112, Inciso II do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Ajudância Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que desligue a referida Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEF para providenciar a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 13 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância."

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 16/05/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 16/05/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5936909** e o código CRC **AA27BB85**.

Portaria nº 3613/2019/PM-DAPSUPFUNDOS

Concede suprimento de fundos mediante solicitação específica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 4.302, de 25 de Junho de 2018, e bem assim no Parágrafo Único do Art 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI 0021.170853/2019-88 .

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **PAULO MAIA DE SOUZA - 1º TEN QOAPM RE 03521-3**, CPF 161.836.492-87, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à realização reparos e construção emergencial de parte do sistema hidráulico do prédio sede da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico, em caráter de urgência, conforme consta do Plano de Aplicação (5645790) que acompanha o pedido formulado devendo os valores serem liberados em conformidade com a programação abaixo:

Dotação Orçamentária/Programa de Trabalho: **15.005.06.181.2236.2154**, Fonte **0100**. Natureza de Despesa **3.3.90.30**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenho **2019NE00118**.

3.3.90.30.....R\$ 8.000,00 (2019NE00118).

Art. 2º. O suprido terá 30 dias a contar da data do efetivo recebimento para realizar a aplicação do adiantamento, conforme Art. 2º do Decreto nº 9042, de 30-03-2000.

Art. 3º. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do Decreto nº. 10.851, de 29-12-2003.

Art. 5º. A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a Prestação de Contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer, e posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA– CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Matricula 10006126-2

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 16/05/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937740** e o código CRC **2FD0E3F1**.

CBM

Portaria nº 436/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a bombeiro militar abaixo relacionada.

VIATURA OPERACIONAL - AMAROK					
PREFIXO	PLACA	MARCA		TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0318	OHS 7538	VW		SESDEC Nº 48219	WV1DD42H0DA050225
MOTORISTA					
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	SGT BM	0218-7	ANA CARLA MAURICIO	10.04.2019

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho/RO, 25 de abril de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM

Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 25/04/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5646857** e o código CRC **C2ED945D**.

Portaria nº 446/2019/CBM-CP

Dispõe sobre classificação de Soldados BM por término de curso no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do (R-1-PM) - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e,

Considerando o Decreto n. 23.845 de 23 de abril de 2019, dispõe a inclusão de Alunos Soldados Bombeiros Militares no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Considerando os formulários de escolha em que os Soldados BM optaram pelas vagas disponíveis nas OBMs para movimentação por término do CFSD BM 2018/2019 (5703349);

Considerando que a classificação nas unidades da Corporação obedecerá ao critério de escolha, ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final obtida no curso, e aos critérios objetivos técnico-profissional que visam suprir a necessidade da Administração Pública e a eficiência operacional e administrativa do CBMRO, com supedâneo no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular, tudo

de acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 24, os incisos II e IV do art. 17 combinado com o art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar, a contar de 06 de maio de 2019, os seguintes bombeiros militares concludentes do Curso de Formação de Soldados BM 2018/2019, conforme escolha por ordem de merecimento intelectual:

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
1	SD BM	0995-3	HENRIQUE SOARES LANA	BURITIS – 3º SGBM / 5º GBM	06.05.2019
2	SD BM	0996-5	GABRIEL GUERREIRO LOPES	BURITIS – 3º SGBM / 5º GBM	06.05.2019
3	SD BM	1015-8	DAIANE MARA DA SILVA	BURITIS – 3º SGBM / 5º GBM	06.05.2019
4	SD BM	1022-5	ITÁFIRA VALE SANTOS	BURITIS – 3º SGBM / 5º GBM	06.05.2019
5	SD BM	0998-9	JÚLIO CÉSAR BENTES AMORIM	CANDEIAS DO JAMARI – 1º SB/ 1º SGBM/ 1º GBM	06.05.2019
6	SD BM	1010-8	THIAGO AFONSO DINIZ	CANDEIAS DO JAMARI – 1º SB/ 1º SGBM/ 1º GBM	06.05.2019
7	SD BM	1021-3	SAMARA VERÔNICA MENESES	CANDEIAS DO JAMARI – SAT/CDJ	06.05.2019
8	SD BM	0994-1	ALEXEI DOS SANTOS JARDIM	ESPIGÃO DO OESTE – 1º GpBM/ 1º SB/ 2º SGBM/ 4º GBM	06.05.2019
9	SD BM	0999-1	GUILHERME GALILEU GUEDES	ESPIGÃO DO OESTE – 1º GpBM/ 1º SB/ 2º SGBM/ 4º GBM	06.05.2019
10	SD BM	1013-4	RENAN LUIS NEVES ZINGRA	JARU – 3º SGBM/ 2º GBM	06.05.2019
11	SD BM	1016-0	FABRICIO RODRIGUES CRISTO	MACHADINHO DO OESTE – 2º SGBM/ 5º GBM	06.05.2019
12	SD BM	1023-7	WELTON RODRIGO DIAS DE SOUZA	MACHADINHO DO OESTE – 2º SGBM/ 5º GBM	06.05.2019
13	SD BM	1024-9	MAISON SIMÕES DE ANDRADE	MACHADINHO DO OESTE – 2º SGBM/ 5º GBM	06.05.2019
14	SD BM	1009-3	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES	OURO PRETO DO OESTE – 2º SGBM/ 2º GBM	06.05.2019
16	SD BM	1014-6	LUCAS CAMARGO KIL	PORTO VELHO – AJUDÂNCIA GERAL	06.05.2019
17	SD BM	0993-9	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO	PORTO VELHO – CMAN	06.05.2019
18	SD BM	1003-1	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS	PORTO VELHO – DAT/ PVH	06.05.2019
19	SD BM	1006-7	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES	PORTO VELHO – DAT/ PVH	06.05.2019
20	SD BM	1008-1	DAIARA DOS SANTOS PAZ	PORTO VELHO – DAT/ PVH	06.05.2019
21	SD BM	1012-2	REGIANE BABETTO PADIA	PORTO VELHO – DAT/ PVH	06.05.2019
22	SD BM	1000-5	CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	PORTO VELHO – GOA	06.05.2019
23	SD BM	1017-2	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES C. ANTUNES	PORTO VELHO – GOA	06.05.2019
24	SD BM	1005-5	KEILLA DOS SANTOS ANDRADE	PORTO VELHO – DEFESA CIVIL	06.05.2019
25	SD BM	0997-7	FELIPE SAMPAIO GONÇALVES	CEREJEIRAS – 2º SGBM/ 3º GBM	06.05.2019

Art. 2º Classificar, a contar de 06 de maio de 2019, os seguintes bombeiros militares concludente do Curso de Formação de Soldados BM 2018/2019, pelo critério objetivo técnico-profissional, uma vez que os bombeiros militares possuem Carteira Nacional de Habitação (CNH) categoria D, sendo necessário o desempenho de suas funções de motorista de caminhão de combate a incêndio e unidade de resgate, conforme art. 2º combinado com o inciso II do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
1	SD BM	1001-7	DIEGO PATRICK ALVES FERREIRA	ESPIGÃO DO OESTE – 1º GpBM/ 1º SB/ 2º SGBM/ 4º GBM	06.05.2019

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO

2	SD BM	1001-7	JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA	MACHADINHO DO OESTE – 2º SGBM/ 5º GBM	06.05.2019

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
3	SD BM	1011-0	NÁDSON LUIS MENDES DE MIRANDA	GUAJARÁ-MIRIM – 5º SGBM/ 1º GBM	06.05.2019

Art. 3º Classificar, a contar de 06 de maio de 2019, a seguinte bombeira militar concludente do Curso de Formação de Soldados BM 2018/2019, pelo critério objetivo técnico-profissional, uma vez que a bombeira militar abaixo é graduada em análise de sistemas e pós graduada em gestão de projetos, conforme art. 2º combinado com o inciso II e IV do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
1	SD BM	1018-4	CLAUDINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	PORTO VELHO – DPP/CEEI	06.05.2019

Art. 4º Classificar, a contar de 06 de maio de 2019, os seguinte bombeiros militares concludentes do Curso de Formação de Soldados BM 2018/2019, pelo critério objetivo técnico-profissional, uma vez que os bombeiros militares abaixo são formados nas respectivas áreas: a primeira em Administração Pública, com MBA em gestão de pessoas com ênfase em psicologia, e o segundo graduado em contabilidade, conforme art. 2º combinado com o inciso II e IV do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
1	SD BM	1002-9	ADELINÉIA SOUZA DA GAMA	PORTO VELHO – CPOF	06.05.2019
2	SD BM	1020-1	ANDRÉ CAETANO DE PAULA	PORTO VELHO – CPOF	06.05.2019

Art. 5º Classificar, a contar de 06 de maio de 2019, o seguinte bombeiro militar concludente do Curso de Formação de Soldados BM 2018/2019, pelo critério objetivo técnico-profissional, uma vez que o bombeiro militar abaixo é graduado em redes de computadores, conforme art. 2º combinado com o inciso II e IV do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
1	SD BM	1019-6	KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	PORTO VELHO – DINF	06.05.2019

Art. 6º Classificar, a contar de 06 de maio de 2019, a seguinte bombeira militar concludente do Curso de Formação de Soldados BM 2018/2019, pelo critério objetivo técnico-profissional, uma vez que a bombeira militar abaixo é graduada em Direito, conforme art. 2º combinado com o inciso II e IV do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE DESTINO	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
1	SD BM	1004-3	ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO	PORTO VELHO – CORREGEDORIA GERAL	06.05.2019

Art. 7º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, RO, 02 de maio de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 02/05/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5702783** e o código CRC **99F04FA8**.

Portaria nº 465/2019/CBM-CP

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002 e,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, o **3º SGT BM RE 0528-2 FABRICIO LARA FLORES RODRIGUES**.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 06 de maio de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 06/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5777063** e o código CRC **F0E288D3**.

PC

Portaria nº 634/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.463261/2018-75.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
			Início	Fim
300148582	CHEILA MARA BERTOGLIO	Delegada de Polícia	01/07/2019	30/07/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300148582	CHEILA MARA BERTOGLIO	Delegada de Polícia	11/07/2019	20/07/2019	11/10/2019	20/10/2019	11/12/2019	20/12/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 06/05/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5736510** e o código CRC **06BDCCB4**.

Portaria nº 639/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.179958/2019-41.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO 2019, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300098528	JÉSSICA KELLY PEDRAZA DA SILVA	Agente de Polícia	01/07/2019	15/07/2019	01/11/2019	15/11/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300098528	JÉSSICA KELLY PEDRAZA DA SILVA	Agente de Polícia	01/07/2019	10/07/2019	01/11/2019	20/11/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 06/05/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5761403** e o código CRC **0E281B69**.

Portaria nº 688/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.419558/2018-01;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300103894	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	Delegado de Polícia	01/08/2019	30/08/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300103894	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	Delegado de Polícia	01/12/2019	30/12/2019						

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 15/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5925580** e o código CRC **48AB45FA**.

Portaria nº 692/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.404565/2018-09;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060167	DANIELA ROCHA MONTEIRO	Perita Papiloscopista	01/01/2019	15/01/2019	16/07/2019	30/07/2019		
300060574	MÁRCIO PONTES GOMES	Perito	01/07/2019	30/07/2019				

		Papiloscopista						
300148470	JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA	Agente de Polícia	01/05/2019	15/05/2019	01/10/2019	15/10/2019		

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300060167	DANIELA ROCHA MONTEIRO	Perita Papiloscopista	01/01/2019	15/01/2019	01/08/2019	
300060574	MÁRCIO PONTES GOMES	Perito Papiloscopista	01/11/2019	30/11/2019		
300148470	JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA	Agente de Polícia	01/05/2019	15/05/2019	01/08/2019	

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 15/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5928635** e o código CRC **114EB79B**.

Portaria nº 693/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.048167/2019-71;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO 2019, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300059740	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	Perita Papiloscopista	01/08/2019	30/08/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300059740	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	Perita Papiloscopista	01/07/2019	30/07/2019						

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 15/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5932705** e o código CRC **A97D9558**.

Portaria nº 694/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições prevista no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/2019/PC-DEPOM (5876009) insertos nos autos do Processo SEI n. 0019.196617/2019-31.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **27.05.2019**, o servidor **Silvio Helder Almeida**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300104035, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Divisão de Flagrantes (DIFLAG)** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 15/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5933605** e o código CRC **5EFD8C42**.

Portaria nº 695/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.185508/2019-98;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060201	LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Polícia	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060201	LUCINEI VIEIRA	Agente de	11/07/2019	20/07/2019	21/11/2019	30/11/2019			01/07/2019	10/07/2019

	DOS SANTOS	Polícia							

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 15/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5934565** e o código CRC **B28712A2**.

Portaria nº 699/2019/PC-CORREGEPOL

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 223/2019/PC-CORREGEPOL, datado de 13 de maio de 2019.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **12/05/2019**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 13/03/2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Documento assinado eletronicamente por **Ronicir Manfroi**, Delegado(a) Titular, em 16/05/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5951704** e o código CRC **0300243B**.

Portaria nº 701/2019/PC-CONSUPOL

O DR. SAMIR FOUAD ABOUD, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e ainda pelo Decreto n. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no Art. 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192, de 27/02/2009.

R E S O L V E:

PRORROGAR por **30 (trinta)** dias, a PORTARIA N. 559/2019/PC-CONSUPOL, datada de 11 de abril de 2019, para conclusão do processo da Promoção Funcional dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 16/05/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5955556** e o código CRC **2F132356**.

POLITEC

Portaria nº 94/2019/POLITEC-GAB

A DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015;

Considerando o Art. 14 do Decreto nº 23.273, de 15 de Outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189/16/10/2018;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR o teor da Portaria 168/2018/POLITEC-GAB, Publicada no Diário Oficial- Edição 216 - 27 de novembro de 2018.

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	
300098456	Pedro Fiorillo de Souza	Perito Criminal	2018		01.11.19 a 20.11.19		SIM	21 a 30.11.2019
300148537	Gaio Caculakis Rita	Perito Criminal	2019	22.04.19 a 01.05.19	21.08.19 a 30.08.19		SIM	01 a 10.02.2019
300098457	Carolina Matias Diniz	Perito Criminal	2019	22.06.19 a 01.07.19	21.09.19 a 30.09.19	21 a 30.12.19	NÃO	
300103935	Richers Hatzinakis Siqueira	Perito Criminal	2018	01 a 20.07.2019			SIM	21 a 30.07.2019
300098464	Reinaldo Gera	Ag. de Criminalística	2019	02 a 31.01.2019			NÃO	
300098627	Marco Antonio Guidini	Perito Criminal	2019	11 a 30.09.2019			SIM	01 a 10.09.2019

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	
300098456	Pedro Fiorillo de Souza	Perito Criminal	2018		01.11.19 a 30.11.19		NÃO	
300148537	Gaio Caculakis Rita	Perito Criminal	2019	17.05.19 a 26.05.19	10.11.19 a 19.11.19		SIM	21 a 30.08.2019
300098457	Carolina Matias Diniz	Perito Criminal	2019	21.09.19 a 30.09.19	11.11.19 a 20.11.19	21.12.19 a 30.12.19	NÃO	
300103935	Richers Hatzinakis Siqueira	Perito Criminal	2018	01 a 15.07.2019	01 a 15.10.2019		NÃO	
300098464	Reinaldo Gera	Agente de Criminalística	2017	02 a 31.01.2019			NÃO	
300098627	Marco Antonio Guidini	Perito Criminal	2019	01 a 20.07.2019			SIM	21 a 30.07.2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5932493** e o código CRC **50398E30**.

Portaria nº 95/2019/POLITEC-GAB

A DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015;

Considerando o Art. 14 do Decreto nº 23.273, de 15 de Outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189/16/10/2018;

RESOLVE:

Art.1º - MARCAR a fruição das férias dos Servidores Públicos, conforme a planilha abaixo:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
300098453	Clayton Guimarães Cova dos Santos	Perito Criminal	2019	01 a 30.12.2019			NÃO	
300060105	José Vanderlei Capelasso	Perito Criminal	2019	01 a 10.07.2019	11 a 20.10.2019		SIM	11 a 20.07.2019
300060108	Leonardo Barreto Cunha	Perito Criminal	2019	01 a 20.07.2019			SIM	21 a 30.07.2019
300016414	Anísia Alves Pinto	Agente de Polícia	2018	01 a 30.08.2019			NÃO	
300016414	Anísia Alves Pinto	Agente de Polícia	2019	01 a 20.09.2019			SIM	21 a 30.09.2019
300104500	Célia Regina S. Moreda	Agente de Criminalística	2019	01 a 20.10.2019			SIM	21.10.2019 a 30.10.2019
300098464	Reinaldo Gera	Agente de Criminalística	2018	01 a 30.08.2019			NÃO	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5933111** e o código CRC **CB07034D**.

Portaria nº 96/2019/POLITEC-GAB

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015;

Considerando o Art. 14 do Decreto nº 23.273, de 15 de Outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189/16/10/2018;

Considerando a Escala Anual de Férias constante na Portaria 168/2018/POLITEC-GAB, Publicada no Diário Oficial- Edição 216 - 27 de novembro de 2018;

Considerando que o Servidor Público encontra-se de Licença Médica, conforme Ata Médica 10089/2019/NUPEM, de 24 de abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o período da a fruição das férias do Servidor Público, conforme a planilha abaixo:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO		Documento Originário
							SIM/NÃO		
300016451	Sebastião Alcídio da Silva Tenani	Perito Criminal	2019	11.07.19 a 30.07.19			SIM	01.07.19 a 10.07.19	Port. N. 168/Politec de 26.11.18 – DOE 216 de 27.11.18

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5933559** e o código CRC **172863AE**.

DETRAN

Portaria nº 959/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007.

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamento e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 0010.127427/2019-53.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Classificação de Categoria do Credenciamento do Centro de Formação de Condutores Rico Ltda - CFC RICO, de **A/B** para Classificação de Categoria **B (Ensino de Prática de Direção Veicular)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5931175** e o código CRC **77E2C5A3**.

Portaria nº 960/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007.

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamento e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 0010.138416/2019-07;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Classificação de Categoria do Credenciamento do Centro de Formação de Condutores Visão Ltda - CFC VISÃO, de A/B para Classificação de Categoria B **(Ensino de Prática de Direção Veicular)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5931461** e o código CRC **F24D96F7**.

Portaria nº 962/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007.

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamento e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 0010.135403/2019-78,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Classificação de Categoria do Credenciamento do Centro de Formação de Condutores Shekinah Ltda - CFC SHEKINAH, de A/B para Classificação de Categoria A **(Ensino Teórico Técnico)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5932161** e o código CRC **F46B2E47**.

Portaria nº 970/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.106524/2019-11, de 15.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **Glaucia Macedo Pires de Almeida**, CPF/MF sob o n.º **033.766.451-08**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	623,00
Total		623,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5942596** e o código CRC **DE54D750**.

Portaria nº 971/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.197272/2019-12, de 13.05.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **Eliziane Cristine Gerlach de Carli**, CPF/MF sob o n.º **747.995.092-68**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	1.050,00
Total		1.050,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5942648** e o código CRC **B32DB508**.

Portaria nº 973/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Despacho DETRAN-DAF (ID5894621), de **13.05.2019**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR**, o servidor Ighor Teixeira de Castro - Mat. 300094036, da qualidade de FISCAL dos Contratos/Processos infrarrelacionados.

Art. 2º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para atuar como **GESTORES E FISCAIS** do Contrato infrarrelacionado:

Processo	Contrato	Contratado	Objeto do contrato
6.992/2017	45/2017	TERRA FORTE LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva (reparos em geral) com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária a sua execução nas dependências e prédios locados LOTE IV(Cacoal e outros).

GESTOR

Maria Auxiliadora Menezes – Mat. 300046940 (Titular);

Queli Botelho Dos Santos (interina) - Mat. 300112466.

FISCAL

Denis Januário Bertoleza - mat. 300133670 - (fiscal titular)

Pablo Mugrabi Darwich - mat. 300136101 - (fiscal interino)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **02.05.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5944009** e o código CRC **AAE3C59D**.

Portaria nº 974/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.044462/2019-38, de 05.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Adriano Cezar**, CPF/MF sob o n.º **376.077.312-53**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	140,00
Total		140,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5944201** e o código CRC **24A2DDE4**.

Portaria nº 975/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Comunicação Interna nº 20/2019/DETRAN-SEDIARIA (ID 5520065);

Considerando o Despacho DETRAN-SECGAB (ID 5628646);

Considerando o Ofício n.º 028/2019/GCJEPPM (ID 5925859);

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR, Tomada de Contas Especial**, com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar possível dano ao erário decorrente da inexecução contratual da empresa Maq-Service Serviços Contínuos LTDA.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- JULIANA SILVEIRA JOCHIMS - Mat. 300099382;

- MARIA LUIZA DE SOUSA MOURA - Mat. 300139292;

- JAQUELINE LIMA SOARES – Mat. 300131774.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, no período de **09.05.2019 a 06.08.2019**, conforme determinação contida no Despacho (ID 5925859) Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5949902** e o código CRC **C179194F**.

EXTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Santa Luzia do Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 49.857/2015

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 001/2016, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 22/04/2019 a 19/10/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Nelson José Velho - Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Visto: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5922751** e o código CRC **F789B637**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 012/2019/DETRAN/RO

Processo Nº 0010.068251/2019-91

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo – Cones - com objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Educação de Trânsito e Controladoria Regional de Trânsito, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência (5330700).

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2019, publicado no DOE/Nº 010 de 16/01/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2019/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, para análise e resposta de impugnação interposta, a qual foi encaminhada para Coordenadoria de Educação de Trânsito - DETRAN-CET e Controladoria Regional de Trânsito - DETRAN-CRT, para análise e manifestação. Desta forma, assim, que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede

deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2019.

Margareth Monteiro Resende
Pregoeira /DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende, Pregoeiro(a)**, em 16/05/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948143** e o código CRC **A39003A1**.

ERRATA

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Processo SEI n.º 0010.180266/2019-26, de 13.02.2019.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 858/2019/DETRAN-CTEC (ID 5758822), de de 03.05.2018 publicada no DOE/RO nº. 81 de 06.05.2018 que dispensou e nomeou servidores deste Departamento.

Onde se lê:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 02.05.2018, o servidor abaixo relacionado...”

Leia-se:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 02.05.2019, a servidora abaixo relacionada...”

Onde se lê:

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 01.02.2018, os servidores abaixo relacionados...”

Leia-se:

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 02.05.2019, o servidor abaixo relacionado...”

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937928** e o código CRC **17F3215F**.

ERRATA

PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 581/2018/DETRAN-ASSESRH, de 29.04.2019 (ID 5681294)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 747/2019/DETRAN-CTEC de 17.04.2019, publicada no DOE/RO n.º 73, 23.04.2019, que nomeou interinamente o servidor **TEREZINHA LIMA GALINA**, Mat. 300072503.

Onde se lê:

no período de 18.02.2019 a 01.03.2019...”.

Leia-se:

no período de 18.02.2019 a 29.03.2019...”.

PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 15/05/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5914613** e o código CRC **6AAC1E0F**.

SEJUS

Portaria nº 1723/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.175175/2019-19.

RESOLVE:

CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 25.04.2019, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097785, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095703 01 552019 4 00063 287 0018849 12.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 14/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 14/05/2019, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5747620** e o código CRC **C5048FD5**.

Portaria nº 1724/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.174952/2019-08.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Núcleo de Custódia Hospitalar**, a partir de 29.04.2019, o servidor **RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037883, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência Regional de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 14/05/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 14/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 14/05/2019, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5748511** e o código CRC **BE8881D5**.

Portaria nº 1725/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.173998/2019-00.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Prisão Albergado e Semiaberto de Jaru**, a partir de 01.05.2019, o servidor **PAULO MARCOLINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300018564, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Jaru.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 03/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 14/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 14/05/2019, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5749112** e o código CRC **0A1E256E**.

Portaria nº 1839/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.175996/2019-47.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19.02.2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **CAMILA TORRES LORENCINI**, Agente Penitenciário, matrícula 300117116, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia,

marcada para o mês/ano de JULHO/2019, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**."

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **17/07/2019 a 31/07/2019 e 01/08/2019 a 15/08/2019**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, Gerente, em 10/05/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 14/05/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 14/05/2019, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5872108** e o código CRC **0261E0D1**.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ROBSON DE SOUSA**, no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 09 de Maio de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva**, Coordenador(a), em 09/05/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5844577** e o código CRC **46C0B853**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.183012/2019-00

OBJETO: Contratação emergencial de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional Porto Velho/RO. A Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS/RO torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que apresentaram interesse na referida contratação, que a mesma encontra-se SUSPENSA, em razão da necessidade de alterações no LOTE VI. Salienta-se que, o presente procedimento está **REAGENDADO** para o dia **21/05/2019 às 09h00hs**. Publique-se.

Porto Velho - RO, 15 de Maio de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 15/05/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5902816** e o código CRC **083CFCFE**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, valor total de R\$ 66.832,31 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), referente ao período de 01/01 a 22/01/2019, em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia. Considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais nos serviços públicos de água tratada e esgotos. A referida despesa foi classificada "sem prévio empenho", devido os recursos orçamentários não terem sido liberados pela SEPOG em tempo hábil no início do atual exercício orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Diego Soares, Gestor(a) de Contrato**, em 23/04/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 13/05/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 14/05/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pantoja Pereira, Assessor(a)**, em 14/05/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 14/05/2019, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5599834** e o código CRC **75A2BF69**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, valor total de R\$ 3.958,85 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente ao período de 01/01 a 22/01/2019, em favor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais nos serviços públicos de água tratada e esgotos. A referida despesa foi classificada "sem prévio empenho", devido os recursos orçamentários não terem sido liberados pela SEPOG em tempo hábil no início do atual exercício orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Diego Soares, Gestor(a) de Contrato**, em 10/05/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 14/05/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 14/05/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pantoja Pereira, Assessor(a)**, em 14/05/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 14/05/2019, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5876122** e o código CRC **D24A3DB5**.

SESAU

Portaria nº 935/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 13 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº.7994/2019/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.189309/2019-41.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2019**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Eric Marin Inacio	300147513	34
Gilberto Biscola Martins	300044651	34

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 13/05/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5896021** e o código CRC **79D795A2**.

Portaria nº 952/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 14 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.005289/2018-83, Considerando teor do Ofício nº 12744/2018/SESAU-CRH de 03 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 01 de Outubro de 2018, na **I Gerencia Regional de Saúde - GRS/JI-PARANÁ**, a servidora **MARINALVA ALVES PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 300017178, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 14/05/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5917226** e o código CRC **D55B7270**.

Portaria nº 955/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 10/2019/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.098535/2019-13.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Administrativa - GAD/SESAU**, referente ao Mês de **Fevereiro de 2019**.

NOME	MATRICULA	HS
Josete Tavares de Queiroz	300154249	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 15/05/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/05/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935187** e o código CRC **26B92984**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.173950/2019-63

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, pelo presente instrumento nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64, mediante utilização de dotação própria a este título, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA**, referente a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador visando atender as necessidades da I Gerência Regional - Ji - Paraná, IV Gerência Regional - Ariquemes, V Gerência Regional - Rolim de Moura e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, referente ao mês de dezembro/2018 conforme notas fiscais nº. 02276-A/2275-A/2274-A/2277-A,

Termo de Recebimento e Relatório Sobre a Execução dos Serviços (5740625) estando devidamente certificadas por quem de direito. Conforme Parecer da DIJUR (5675296) e Despacho do titular da pasta (5675296).

Em favor da empresa:

1. **IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. **10.760.842/0001-03**, o débito na importância de **R\$ 102.431,28** (cento e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Porto Velho, 3 de maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5740670** e o código CRC **634696AF**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA
Processo Relacionado de Pagamento: 0036.362451/2018-68

(Processo Físico: 1712-.07542-00/2016)

Pelo presente instrumento e, considerando os termos do **Parecer nº 159/2019/SESAU-DIJUR (5482038)**, a título de ressarcimento, mediante utilização de dotação própria a este título, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA**, em favor da **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **00.029.372/0003-02**, o débito no valor total de **R\$ 11.949,00 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais)**, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, executada de forma contínua nos equipamentos médico-hospitalares da marca GE, no que tange à **Nota Fiscal nº 188817** anexa ao processo em tela, devidamente certificadas por quem de direito, referente ao período de **Novembro de 2018**, a fim de atender as necessidades e a demanda desta SESAU/RO, considerando a insuficiência de saldo para a cobertura contratual na Nota de Empenho nº 2018NE03130. Contudo, partiu-se do pressuposto que a presente despesa se encontra dentro do chamado "saldo de contrato", ou seja, mesmo não havendo prévio empenho à despesa, esta possuía amparo no Contrato nº 491/PGE-2017. Publique-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO)

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5940109** e o código CRC **518E9698**.

AGEVISA
EXTRATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 49/2019/AGEVISA-ASJUR, de 14/05/2019, exarado no Processo Administrativo nº 0002.189665/2019-51, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa M.V. COSTA ESTRUTURA E EVENTOS - ME (CNPJ N. 21.070.277/0001-60) que ofertou os menores preços nos itens 1 a 17 para atender a AGEVISA/RO, na instalação/montagem do espaço destinado as gerências e ao CIEVS no evento “8ª RONDÔNIA RURAL SHOW”, assim, perfazendo o valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 15 de maio de 2019.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
DIRETORA GERAL DA AGEVISA-RO
RESPONDENDO

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 16/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/05/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5905787** e o código CRC **24717C6A**.

FHEMERON

Portaria nº 153/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, **PLANTÃO ESPECIAL**, a servidora abaixo relacionada, lotada nesta FHEMERON; referente ao mês de **OUTUBRO/2018**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Cacilda de Figueredo Jardim	Bioquímica	300055777	30

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot, Vice-Presidente**, em 15/05/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5938001** e o código CRC **C679380A**.

HB

Portaria nº 203/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **ABRIL/ 2019**.

Considerando o teor do Processo nº 0049.189887/2019-38

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ABADIA RODRIGUES SOARES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154465	3070888	42
AGENOR DA SILVA CUNHA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149812	3038471	30
AGOSTINHO BALBINO MORENO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300139724	2255781	36
AILCI PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156426	3074440	24
ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144867	2356740	36
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	2403450	42
AMALIA DURAM DUARTE	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144870	2330042	36
ANA GLORIA CORTEZ GOES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155239	3073786	36
ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	300151475	3058808	36
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149165	3002075	36
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144871	2334930	42
ANTONIO DENIZAL CORREIA SALES	Auxiliar em Enfermagem	300151297	3052145	24
ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150081	3041431	36
ANTONIO NETO DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149081	3011061	30
ANTONIO SOARES RODRIGUES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142317	2394546	30
APARECIDO DE LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149823	3022994	42
ARINALVA LEANDRO	Enfermeiro	300150128	3046359	36
AUGUSTINHA DENAIDE DA SILVA BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300138284	2306401	36
AURIDEIA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144774	2332312	36
CARLA DA SILVA PINHEIRO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150671	3053002	36
CLARA RIZOMAR FRANÇA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150131	3041437	36
CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	Art. de Estrutura de Obras e Met	300138288	228229	36
CLEIDE SALES DE MORAES	Agente Administrativo	300144872	2416998	36
CREUZA NONATO DURAES	Auxiliar em Enfermagem	300156427	3046652	36
DORACI PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar em Enfermagem	300155510	3079373	42
EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151678	3058974	42
EDY MARIA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300150130	3046207	18
ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	Auxiliar em Enfermagem	300141655	2326702	36
ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149807	3046209	42
ELINE MARCELO DA SILVA SANTOS	Agente Administrativo	300146679	2400364	24
ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300145180	2394551	12
ELVIS FERREIRA BRAGA	Agente Administrativo	300150071	3041979	24
ELZA DE SOUZA MENEZES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300137793	2256312	36
ENEDINA GAMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149808	3046219	42
EULALIA REZENDE RODRIGUES	Auxiliar de Enfermagem	300155512	3059081	36
EVANDRO DO NASCIMENTO MENDONÇA	Auxiliar de Artifice	300149016	2997343	42
FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300149821	3041244	36
FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151673	3059087	36
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149167	3037619	36

FRANCISCO ALBUQUERQUE FIDELES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154882	3041446	42
FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148206	2993345	42
FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ	Motorista	300046036	695059	42
FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141944	2392807	36
FRANCISCO PEDRO BEZERRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146680	2426093	30
HEDA MARIA MOREIRA DE SA PLACIDO	Auxiliar em Enfermagem	300154454	3066479	36
HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	Agente Administrativo	300052383	695470	24
HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	Agente Administrativo	300150136	3046472	24
HUDSON CARVALHO	Técnico em Laboratório	300138367	2256165	36
HUMBERTO VALDIVINO DA ROCHA	Auxiliar de Artífice	300156428	3058840	24
IRACEMA REIS LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138411	2305050	36
IVETE SOLIS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300143083	2332328	36
IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150083	3046482	36
JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150132	3046484	36
JOANA SANTANA BARBOSA	Agente de Portaria	300053087	695665	36
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138300	2302894	42
JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141729	2340034	30
JOSE ALVES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155235	3065713	30
JOSE AMANCIO DA COSTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144817	2345086	36
JOVENTINA BARROS AZEVEDO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148660	3023017	36
LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145326	2394417	36
LEVI BISPO DE SOUZA FILHO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154451	3059005	42
LUCILEIDE UGALDE DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155513	2418607	36
LUCILENA LABORDA IZEL	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144949	2397710	42
LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300151179	3046400	36
LUCINILDA SALES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154466	3071307	24
LUIZA DE FATIMA MARANGONI CARDOSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142415	2354988	36
LUZINETE ASSUNCAO LOPES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146681	2426110	36
LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145327	2995848	42
MARCOS ANTONIO DASCALAKIS DANTAS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151177	2356761	24
MARIA AMELIA FERREIRA MARTINS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140873	2326721	36
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	Auxiliar em Enfermagem	300141731	2340043	36
MARIA AUXILIADORA RIBEIRO MACHADO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150397	3041462	42
MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142931	2394419	36
MARIA CLACY REIS PEDROSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151472	3052263	36
MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300149811	3041383	36
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300149501	3038512	42
MARIA DAS DORES LOPES FLORES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149804	3041210	42
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300058394	693995	36
MARIA DAS GRACAS FREITAS DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154824	3071312	42
MARIA DE FATIMA BRITO	Auxiliar em Enfermagem	300048493	693453	24
MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151464	3052267	42
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	695737	42
MARIA DE FATIMA PEREIRA	Enfermeiro	300149842	3041099	36
MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154497	3059111	36
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300146687	2403492	24
MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145324	2366734	36
MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	Auxiliar em Enfermagem	300151672	3059112	36
MARIA DIZANIRA GOMES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300150675	3052268	12

MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052292	693802	36
MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155238	3073821	36
MARIA DOS SANTOS NEVES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144877	2394578	36
MARIA EDITE SALES CARDOSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144878	2394424	36
MARIA ELZA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142674	2411303	36
MARIA ERONILDE FERREIRA NUNES	Agente Administrativo	300140334	2324468	42
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144879	2345083	36
MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO	Agente Administrativo	300155516	2345146	36
MARIA GORETH BRITO NUNES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142672	2411304	42
MARIA IZABEL RODRIGUES CABRAL	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156434	3052279	36
MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150810	3052280	36
MARIA LAIDE GOMES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140482	2354995	36
MARIA LIDUINA DE MORAIS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150086	3041392	36
MARIA LUCIA DE CASTRO LEAL	Assistente Social	300147022	3003459	36
MARIA MARLENE VIEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150679	3052381	42
MARIA MARTA COELHO DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	300143705	2362471	42
MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300138309	2281461	12
MARIA NELLY SILVA MONTEZ	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145186	2408868	36
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	703248	42
MARIA NEUZA FREITAS MEIRELES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154501	3046641	24
MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144881	2356768	36
MARIA ROSICLE GONCALVES COSTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148351	2418626	42
MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300147844	2426121	30
MARIA SOFIA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149806	3041275	36
MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	Auxiliar em Enfermagem	300150681	3052159	42
MARIA YARINA LOPES FIDELES	Auxiliar em Enfermagem	300052220	703944	36
MARLENE BATISTA FONSECA	Auxiliar em Enfermagem	300141733	2345149	36
MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	Agente Administrativo	300068200	704100	30
MAXIMIANA AVELINO GRANT	Agente de Portaria	300052295	694503	36
MIRIAM REIS DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300140342	2328689	36
MODESTO ASSIS NUNES	Auxiliar em Enfermagem	300145179	2381525	36
NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	Agente Administrativo	300060836	693381	36
NEIDE PEREIRA MARIANO	Auxiliar em Enfermagem	300149277	3042444	36
NEUMA ALVES DA ROCHA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300147845	3002117	36
NOEMIA FERRAZ DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052384	693647	36
ODETE MARINHO CAETANO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142673	2411699	36
ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300140900	2341344	24
PEDRO COSME DE FIGUEIREDO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156294	3081898	30
RAIMUNDA DE SOUZA QUEIROZ BRASIL	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156429	3052182	36
RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150815	3052184	36
RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	Auxiliar em Enfermagem	300143692	2341345	42
REJANE BENTES DA MATTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151180	3052412	36
RITA DOS REIS DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138394	2302910	36
ROBERTO MARTINS SOUSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150396	3037766	36
ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	Agente Administrativo	300146690	2998248	36
ROSAURA PINTO PEDROSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138345	2281706	36
ROSSECLEIDE DE SOUZA PRESTES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154455	3066609	36
SALIM COIMBRA SAUMA	Auxiliar em Enfermagem	300144883	2364964	42

SEBASTIANA AZEVEDO DA CUNHA	Auxiliar em Enfermagem	300147702	3011049	42
SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150820	3052423	36
SONIA APARECIDA DAVE	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150674	3052428	24
TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRAGA	Farmacêutico Bioquímico	300140088	2318215	36
TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	Auxiliar em Enfermagem	300148276	3002127	42
VALDINA PEREIRA DE ANDRADE MARREIROS	Agente Administrativo	300144810	2324858	36
VALENTINA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145886	2420046	36
VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141736	2334973	36
WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	Agente Administrativo	300063432	695630	36
WALDIRA KNIGHTZ	Auxiliar em Enfermagem	300144886	2341349	42
WILMA FERNANDES SALES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150829	3052202	36
WILSON FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154502	3023043	42
ZENI LURDES MINOSSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146669	2367318	36

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5951565** e o código CRC **B2FC6195**.

Portaria nº 204/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Gederson Rossato**, Médico Cardiologista, matrícula nº 300054097, para **Coordenação do Serviço de Hemodinâmica** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **01 de maio de 2019**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953190** e o código CRC **FFA01DAF**.

Portaria nº 205/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Eduardo Luiz Farina**, Médico Cirurgião Plástico, matrícula nº 300022405, para **Coordenação do Serviço de Cirurgia Plástica** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, a partir **15 de maio de 2019**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957651** e o código CRC **D2B734A8**.

Portaria nº 206/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2019/HB-NUTRAN de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Maria da Cruz Soria Tiburcio**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 300015124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **02.05.2019 a 31.05.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 16/05/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959035** e o código CRC **DD4C4053**.

SEDUC

Portaria nº 2300/2019/SEDUC-DGE

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de representantes dos setores desta Secretaria e da Coordenadoria Regional de Porto Velho destinada a realizar estudos para a viabilidade da ampliação de Colégios Tiradentes da Polícia Militar – CTPM.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão, sob a presidência do primeiro:

1- Wanderluce da Silva Costa Veiga, matrícula nº 300018654 - DGE/Seduc;

2- Elizabete Matia de Siqueira, matrícula nº 300138780 - GGE/Seduc;

-
- 3- Joane Cristina Nascimento Evangelista, matrícula nº 300051435 - DGE/Seduc;
4- Rosane Seitz Magalhães, matrícula nº 300050887 - GEB/Seduc;
5- Sheila Andreia Ribeiro, matrícula nº 300024420 - GGE/Seduc;
6- Paula Fernanda Pio Macedo Benarros, matrícula nº 300017572 - CRE/PVH/Seduc;
7- Oneide Barbosa, matrícula nº 300027677 - CRE/PVH/Seduc.

Parágrafo único. Caberá aos servidores que compõem a Comissão realizar estudos para a viabilidade da ampliação de Colégios Tiradentes da Polícia Militar – CTPM e apresentar relatório para o Secretário de Estado da Educação no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação desta.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 14/05/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5759083** e o código CRC **A7282F05**.

Portaria nº 2356/2019/SEDUC-CREPVHGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, em caráter excepcional, o servidor Jonas Alabi da Silva, Siape 3071721, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para atuar na função de motorista da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 09/05/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5820506** e o código CRC **DB819092**.

Portaria nº 2467/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Alimentação em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 e Festival Estudantil Rondoniense de Arte - Fera/2019 - fase Regional Cone Sul/2019 no município de Vilhena/RO, em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados , sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Anandréia Trovó, matrícula nº 300100825;
2. Sâmia Silva de Souza Juvenal, matrícula nº 300142749;
3. Ilma Teixeira Bastos Leite, matrícula nº 300028137.

Art. 3º. Designar a servidora para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Sandra Mari Bertola, matrícula nº 300024078.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 14/05/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5876579** e o código CRC **DC405E2C**.

Portaria nº 2472/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EDIVANIA GOIS DOS SANTOS VASCONCELOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. Carlos Gomes/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300117393, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019 a 30/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 13/05/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 13/05/2019, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5889683** e o código CRC **67A72136**.

Portaria nº 2475/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Estrutura para eventos em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 e Festival Estudantil Rondoniense de Arte - Fera/2019 - Fase Macrorregional Norte, no município de Ariquemes, em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados , sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Adriana Maria Carneiro Frota, matrícula nº 300063348;
2. Gilmar Machado, matrícula nº 300127715;
3. Dulcines Blasco Cardoso Ribas, matrícula nº 300013526.

Art. 3º. Designar a servidora para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Maristela Wiltrudes Martins, matrícula nº 300023880.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 13/05/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5891062** e o código CRC **A7E593D2**.

Portaria nº 2477/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcinéia Aparecida de Oliveira, matrícula nº 300059509, para atuar como Gerente de Educação Física, Desporto e Cultura Escolar/GEFECE/DGE, no período de 14/05/2019 a 28/05/2019, por motivo de férias do Gerente Titular Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 13/05/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5891312** e o código CRC **6EA3B82B**.

Portaria nº 2479/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Arbitragem em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 - Fase Macrorregional Norte, no município de Ariquemes em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados , sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Dulcines Blasco Cardoso Ribas, matrícula nº 300013526;
2. Marcos Ribas, matrícula nº 300013531;
3. Thainá de Carvalho, matrícula nº 300098719.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Gilmar Machado, matrícula nº 300127715.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 13/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5892815** e o código CRC **867D2DD7**.

Portaria nº 2481/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Alimentação em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 e Festival Estudantil Rondoniense de Arte - Fera/2019 - Fase Macrorregional Norte no município de Ariquemes, em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados , sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Seir Gonçalves Soares, matrícula nº 300025305;
2. Maristela Wiltrudes Martins, matrícula nº 300023880;
3. Ruth Maria Saraiva Silva, matrícula nº 300012692.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Gilberto Rodrigues de Souza, matrícula nº 300106539.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 13/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5893837** e o código CRC **9B2BC566**.

Portaria nº 2482/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANDREIA DE FATIMA TEIXEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, matrícula nº 300115162, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **02/05/2019 à 11/05/2019** o segundo de: **22/07/2019 à 31/07/2019** e o terceiro de: **01/10/2019 à 10/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 13/05/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 13/05/2019, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5894627** e o código CRC **EB8C879E**.

Portaria nº 2485/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LAIS REGINA SERRATH DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ASCER/SEDUC, matrícula nº 300058615, no período de 24/06/2019 à 08/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição **03/06/2019 à 17/06/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 13/05/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 13/05/2019, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5897172** e o código CRC **3D31C551**.

Portaria nº 2486/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) AMANDA DA SILVA VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo técnica Educacional nível 2, lotado (a) na E.E.E.F.M. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300142737, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019 à 30/07/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 14/05/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 14/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5904684** e o código CRC **20E079CB**.

Portaria nº 2492/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) NUBIA MARIA ROSA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEFECE/SEDUC, matrícula nº 300059653, no período de 31/07/2019 à 09/08/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **21/08/2019 a 30/08/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 14/05/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 14/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5906047** e o código CRC **7133B33C**.

Portaria nº 2499/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 2027/2019/SEDUC-NFE (5574527) do (a) servidor (a) CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CEEJA "Seis de Julho"/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300079352, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019 a 31/05/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 14/05/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 14/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5909549** e o código CRC **81470176**.

Portaria nº 2502/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do terceiro período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 4304/2018/SEDUC-NFE (5654380) do(a) servidor(a) SHIRLEY AMANCIO LIMA CARVAJAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300048913, no período de 06/03/2019 à 15/03/2019, ficando as mesmas para fruição em **21/08/2019 à 30/08/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 14/05/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 14/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5910852** e o código CRC **CE991F83**.

Portaria nº 2504/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 Portaria nº 1292/2019/SEDUC-NFE (5034350) do (a) servidor (a) **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Buriti/CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300025516, no período de 01/04/2019 à 30/04/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019 à 30/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 14/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 14/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5918155** e o código CRC **8E8B79D5**.

Portaria nº 2505/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **VITORIA REGIA MUSTAFA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NPSE/SEDUC, matrícula nº 300014033, nos períodos de 18/03/2019 à 01/04/2019 e 16/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **01/07/2019 à 15/07/2019** e o segundo de: **09/12/2019 à 23/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 14/05/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 14/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5918622** e o código CRC **25791AF0**.

Portaria nº 2514/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANDREA QUEIROZ DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. Anísio Teixeira/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300072355, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **03/06/2019 à 17/06/2019** e o segundo de: **11/11/2019 a 15/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 15/05/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 15/05/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5929288** e o código CRC **B70DC7B1**.

Portaria nº 2519/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ZAFIRA DE OLIVEIRA HOTIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEF. Marechal Costa e Silva/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300026325, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em : **01/08/2019 a 30/08/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 15/05/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 15/05/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5931885** e o código CRC **E74FCAB0**.

Portaria nº 2522/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) NEILZA FERREIRA COUTO NOVAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300016223, no período de 01/04/2019 à 30/04/2019, ficando as mesmas para fruição em: **01/08/2019 à 30/08/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 15/05/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 15/05/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/05/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5934413** e o código CRC **C7F543DA**.

Portaria nº 2530/2019/CEE-SE

Portaria n. 030/19-CEE/RO, de 08 de maio de 2019

Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Valter Rincolato e pelos Assessores Técnicos Edivane Casara dos Reis e Júlio César Mendonza Luque, para realizar visita técnica ao Centro de Ensino Técnico - CEET, em Ouro Preto do Oeste, que requer Credenciamento para a oferta de Exames de Conclusão nas Etapas do Ensino Fundamental e Médio, objeto do Processo n. 017/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Presidente**, em 16/05/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5945847** e o código CRC **550124A5**.

Portaria nº 2532/2019/CEE-SE

Portaria n. 031/19-CEE/RO, de 14 de maio de 2019

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Valter Rincolato e pelos Assessores Técnicos Edivane Casara dos Reis e Júlio César Mendonza Luque, para realizar visita técnica à M&D Consultoria, em Jarú, para verificar as condições de funcionamento em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, objeto do Processo n. 050/18-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Presidente**, em 16/05/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5946175** e o código CRC **EEDC394C**.

Ato Público nº 32/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Graciliano Ramos, referente ao repasse no valor de R\$R\$7.999,76 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.125972/2019-14.

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 09/05/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 13/05/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5845247** e o código CRC **9A3D9DC9**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0029.074759/2018-48

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Despesa com locação de imóvel da CRE de Alta Floresta do Oeste/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando o Contrato nº 130/PGE-2015 (1370307 – p. 44/49), o Parecer nº 459/2019/SEDUC-CI (5387407), o Despachos SEDUC-ATC (5615814) e demais documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 0029.074759/2018-48, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/1992, **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$1.096,77 (um mil noventa e seis reais e setenta e sete centavos), referente ao período de 01 a 20 de janeiro de 2019 da locação do imóvel onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste/RO em favor de ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 691.948.402-10, e MARCELO CASTRO PINTO E NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 212.772.789-34.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948759** e o código CRC **3D703371**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°: 0029.065586/2018-77

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Despesa com locação de imóvel do CEEJA do Município de Jaru-RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando o Contrato nº 571/PGE-2018 (2974731), o Parecer nº 551/2019/SEDUC-CI (5571477), o Despachos da SEDUC-ATC (5623613) e demais documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 0029.065586/2018-77, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/1992, **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$2.903,22 (dois mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos), referente ao período de 01 a 20 de janeiro de 2019 da locação do imóvel onde funciona o CEEJA de Jaru, no Município de Jaru-RO em favor de WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO, portador do CPF nº 453.222.107-25.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/05/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956965** e o código CRC **00555D34**.

SEJUCEL

BALANÇO

1. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, inscrito sob o CNPJ nº 30.833.275/0001-77, administrado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, é integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 As normativas que subsidiaram a elaboração estão em consonância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/1964; Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6; Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP versão estendida ano de 2018 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição. Ressalta-se ainda, que as demonstrações foram analisadas e conferidas conforme preceitua o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO disponível neste [site](#).

2.2 Os dados apresentados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este parametrizado e gerenciado pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia – SUPER, em atenção ao que determina a Lei Complementar 911/2016.

2.3 Compõem as notas explicativas as demonstrações contábeis, conforme abaixo:

1. Balanço Orçamentário (BO);
2. Balanço Financeiro (BF);
3. Balanço Patrimonial (BP);
4. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); e
5. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTU

HORA EMISSÃO: 11:40:36

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

DATA EMISSÃO: 04/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	504,69	504,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	504,69	504,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	504,69	504,69
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00

Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	504,69	504,69
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	504,69	504,69
DÉFICIT (VI)	0,00	782.000,00	259.495,31	-522.504,69
TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	782.000,00	260.000,00	-522.000,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	782.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	522.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	782.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	522.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	0,00	782.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	522.000,00
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	0,00	782.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	522.000,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	782.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	522.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1 NOTAS EXPLICATIVAS

3.1.1 O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de Receitas e Despesas Orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados.

3.1.2 O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO foi criado pela Lei nº 2.747/2012, no entanto, a sua criação como unidade gestora se deu através da Lei n. 4.367/2018, publicada no DOE nº 156 de 24 de agosto de 2018, onde foi autorizado ao Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) em favor desta Unidade para cobertura das despesas correntes no exercício de 2018.

3.1.3 Destaca-se que a FEDEC não é órgão de origem arrecadadora, sendo este custeado por recursos da Fonte 0100 – Recursos Ordinários, ligado a Administração Direta do Poder Executivo, que arrecada em regime de Caixa Único.

3.1.4 A receita arrecadada perfaz o valor de R\$ 504,29 (quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo composta por Receita Corrente oriunda das Receitas de Valores Mobiliários.

4. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 11:40:50
DATA EMISSÃO: 04/03/2019

PÁGINA: 1/2

Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		504,69	0,00
Ordinária		504,69	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		320.000,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		320.000,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		640.000,00	0,00
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		640.000,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa			
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		960.504,69	0,00

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 11:40:50
DATA EMISSÃO: 04/03/2019

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		260.000,00	0,00
Ordinária		260.000,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		640.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		640.000,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		60.504,69	0,00
Caixa e equivalente de caixa		60.504,69	
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		960.504,69	0,00

4.1. NOTAS EXPLICATIVAS

4.1.1 Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, o Balanço Financeiro demonstra as Receita e Despesas Orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária,

conjugados com os saldos de disponibilidade do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte.

4.1.2 A receita orçamentária arrecadada foi na ordem de R\$ 504,69 (quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), entende-se por receita ordinária os recursos vinculados a Fonte 0100 – Recursos Ordinários sendo estes livres para atender qualquer finalidade.

4.1.3 A despesa orçamentária foi de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), vinculada ao elemento de despesa 339031 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTRAS.

4.1.4 Nos grupos de Transferências Financeiras Recebidas, encontra-se as movimentações intraorçamentárias realizadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual para a execução dos pagamentos de natureza orçamentária ou extraorçamentárias, este foi na ordem de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), recebidas da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

4.1.5 Os recebimentos e pagamentos extraorçamentário são compostos pela movimentação à crédito e a débito dos haveres financeiros - valores em transito na ordem de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

4.1.6 O saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 60.504,69 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) composto pelo Caixa e equivalentes de Caixa, sendo os valores apresentados evidenciados no Balanço Patrimonial.

4.1.7 O Balanço Financeiro apresentou saldo resultado positivo no exercício na ordem de R\$ 960.504,69 (novecentos e sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

5. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 12:58:10
DATA EMISSÃO: 13/05/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		60.504,69	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		60.504,69	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		60.504,69	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00

Valores Restituíveis	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados		
Superavit/Déficits do Exercício	60.504,69	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter	0,00	0,00
Ajustes de exerc anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	60.504,69	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.504,69	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	60.504,69	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	60.504,69	0,00
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	60.504,69	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	60.504,69	0,00
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	60.504,69	0,00

5.1. NOTAS EXPLICATIVAS

5.1.1 O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

5.1.2 Os valores apresentados estão registrados pelos custos originais das transações expressos em moeda nacional.

5.1.3 Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

5.1.4 O Ativo Circulante perfaz o valor de R\$ 60.504,69 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo este composto pelas contas que estejam disponíveis para utilização imediata ou que tenha expectativa de realização até 12 meses da elaboração dos demonstrativos.

5.1.5 A Conta Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa, bancos e equivalentes, esta unidade apresentou saldo em 31/12/2018 de R\$ 60.504,69 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), em contas correntes e aplicações financeiras de curto prazo, conforme quadro abaixo:

[illegible]

5.1.6 Destaca-se que esta Unidade Gestora é um Fundo Estadual sendo este gerenciado pela SEJUCEL, deste modo, não dispõe de ativos caracterizado como Ativo não Circulante. Assim como não apresenta obrigações com terceiros vinculados ao Passivo Circulante e não Circulante.

5.1.7 O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. O patrimônio líquido deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, este apresentou valor na ordem de R\$ 60.504,69 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo composto pela conta Superávit/Déficits do exercício, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

5.1.8 O Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes estão evidenciados de acordo com o critério estabelecido nos parágrafos 1º a 4º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64. Este é composto pela conta sintética relacionada abaixo:

CONTAS		SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
			INSCRIÇÃO	BAIXA	
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAI	0,00	340.504,69	280.000,00	60.504,69
ATIVO FINANCEIRO					

5.1.9 A Unidade não apresentou movimento de Passivo Permanente.

5.1.10 O Quadro de Superávit/Déficit Financeiro apresenta saldo líquido positivo na ordem de R\$ 60.504,69 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

6. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 11:41:12
DATA EMISSÃO: 04/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIACÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	504,69	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	504,69	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	320.000,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	320.000,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	320.504,69	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	260.000,00	0,00
Premiações	260.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	260.000,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	60.504,69	0,00

6.1 NOTAS EXPLICATIVAS

6.1.1 As variações patrimoniais evidenciam os efeitos ocorridos no Patrimônio, resultantes ou não da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício. As alterações verificadas no patrimônio consistem em quantitativas e qualitativas. 6.1.2 As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que

aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

6.1.3 O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, esta apresentou resultado positivo na ordem de R\$ 60.504,69 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), evidenciado no Balanço Patrimonial.

6.1.4 As Variações Patrimoniais Aumentativas foram na ordem de R\$ 320.504,69 (trezentos e vinte mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme apresentado abaixo:

1. Remuneração de Depósito Bancários e Aplicações Financeiras com R\$ 504,69 (quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos);

2. Transferências Intragovernamentais com R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

6.1.5 As Variações Patrimoniais Diminutivas foram na ordem de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) evidenciada na conta de Premiações.

7. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 11:38:16
DATA EMISSÃO: 15/05/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	960.504,69	0,00
Receitas derivadas e originárias	504,69	0,00
Transferências correntes recebidas	320.000,00	0,00
Outros ingressos operacionais	640.000,00	0,00
DESEMBOLSO	900.000,00	0,00
Pessoal e demais despesas	260.000,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	640.000,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	60.504,69	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	60.504,69	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	60.504,69	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades	504,69	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	504,69	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	320.000,00	0,00
Outras transferências recebidas	320.000,00	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	320.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
CULTURA	260.000,00	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	260.000,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	640.000,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	640.000,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

7.1. NOTAS EXPLICATIVAS

7.1.1 O Demonstrativo de Fluxo de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

7.1.2 A DFC é elaborada utilizando as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pela natureza orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes.

7.1.3 A geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC foi positiva na ordem de R\$ 60.504,69 (sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove reais) correspondente ao evidenciado no Balanço Financeiro.

7.1.4 As Atividades Operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa com a arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias do órgão.

7.1.5 Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R\$ 960.504,69 (novecentos e sessenta mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), decorrentes de Receitas Derivadas e Originais, Transferências Correntes Recebidas e Outros Ingressos Operacionais.

7.1.6 O outro ingresso operacional é composto pela movimentação a crédito extraorçamentariamente a conta de Haveres Financeiros - Valores em trânsito da Entidade de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) sendo esta evidenciada no Quadro de Informações Adicionais.

7.1.7 O Desembolso Operacional apresentou saldo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas e Outros Desembolsos Operacionais.

7.1.8 O Outros Desembolsos Operacionais é composto pela conta Haveres Financeiros - Valores em trânsito da Entidade de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) movimentada extraorçamentariamente a débito, sendo esta evidenciada no Quadro de Informações Adicionais.

7.1.9 As Atividades de Investimento e Financiamento não apresentaram movimentos.

BRUNA CABRAL BARROS

Contadora

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Davi Daniel dos Santos, Assistente**, em 15/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cabral Barros, Coordenador(a)**, em 16/05/2019, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 16/05/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5478478** e o código CRC **8C3901D5**.

BALANÇO

1. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, inscrita sob o CNPJ 00.394.585/0010-62, órgão da Administração Direta do Estado de Rondônia, é responsável por promover, fomentar, difundir e orientar as atividades culturais e esportivas em todas as suas formas e manifestações, bem como, preservar o patrimônio histórico e cultural do Estado.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 As normativas que subsidiaram a elaboração estão em consonância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/1964; Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6; Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP versão estendida ano de 2018 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição. Ressalta-se ainda, que as demonstrações foram analisadas e conferidas conforme preceitua o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCD/C/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO disponível nesse [site](#).

2.2 Os dados apresentados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este parametrizado e gerenciado pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia – SUPER, em atenção ao que determina a Lei Complementar 911/2016.

2.3 Compõem as notas explicativas as demonstrações contábeis, conforme abaixo:

1. Balanço Orçamentário (BO);
2. Balanço Financeiro (BF);
3. Balanço Patrimonial (BP);
4. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); e
5. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZE
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 10:29:41
DATA EMISSÃO: 04/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.335.460,00	1.335.460,00	1.046.777,44	-288.682,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	126.915,00	126.915,00	88.578,24	-38.336,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00
Receitas de Valores Mobiliários	126.915,00	126.915,00	85.878,24	-41.036,76
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.208.545,00	1.208.545,00	951.548,64	-256.996,36
Transf. da União e de suas Entidades	1.208.545,00	1.208.545,00	951.548,64	-256.996,36
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.650,56	6.650,56
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	6.650,56	6.650,56
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.200.000,00	3.184.167,79	441.149,96	-2.743.017,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	3.184.167,79	441.149,96	-2.743.017,83
Transf. da União e de suas Entidades	1.200.000,00	3.184.167,79	441.149,96	-2.743.017,83
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.535.460,00	4.519.627,79	1.487.927,40	-3.031.700,39
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	2.535.460,00	4.519.627,79	1.487.927,40	-3.031.700,39
DÉFICIT (VI)	8.706.768,00	21.254.183,45	18.965.171,37	-2.289.012,08
TOTAL (VII)=(V + VI)	11.242.228,00	25.773.811,24	20.453.098,77	-5.320.712,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	56.432,13			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.092.228,00	21.566.951,38	17.173.828,18	16.765.827,44	16.088.011,35	4.395.123,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.905.508,00	2.705.508,00	2.599.968,29	2.599.968,29	2.538.689,77	105.539,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.186.720,00	18.861.443,38	14.573.859,89	14.165.859,15	13.549.321,58	4.287.583,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	150.000,00	4.206.859,86	3.279.270,59	1.363.859,08	1.209.541,58	927.589,27
INVESTIMENTOS	150.000,00	4.206.859,86	3.279.270,59	1.363.859,08	1.209.541,58	927.589,27
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	11.242.228,00	25.773.811,24	20.453.098,77	18.129.686,52	17.297.552,93	5.320.712,47
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	11.242.228,00	25.773.811,24	20.453.098,77	18.129.686,52	17.297.552,93	5.320.712,47
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.242.228,00	25.773.811,24	20.453.098,77	18.129.686,52	17.297.552,93	5.320.712,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	619.337,43	0,00	527.444,02	91.893,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	619.337,43	0,00	527.444,02	91.893,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	619.337,43	0,00	527.444,02	91.893,41	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	22.500,00	1.750.794,83	1.719.600,03	52.676,47	1.018,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	89.434,96	89.434,96	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.500,00	1.661.359,87	1.630.165,07	52.676,47	1.018,33
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.500,00	1.750.794,83	1.719.600,03	52.676,47	1.018,33

3.1. NOTAS EXPLICATIVAS

3.1.1 O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas Orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados.

3.1.2 A Lei nº 4.231/2017 – Lei Orçamentária Anual para exercício de 2018, publicada no DOE nº 243 de 28/12/2017, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 11.242.228,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais), no entanto houve suplementações decorrentes de anulações, excesso de arrecadação e superávit financeiro, executada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG perfazendo o valor de R\$ 25.773.811,24 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), resultando em um aumento em termos percentuais de 128,90% (cento e vinte e oito vírgula noventa) por cento.

3.1.3 A alteração orçamentária, se deu em sua maioria, oriunda de Emendas Parlamentares ao total de R\$ 10.538.476,92 (dez milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para execução direta e indireta da Unidade Gestora.

3.1.4 Entende-se por forma direta, as ações com aplicação direta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e como indireta, as parcerias firmadas com os municípios, entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento das ações com juventude, cultura, esporte e lazer no Estado de Rondônia.

3.1.5 Destaca-se que a SEJUCEL não é órgão de origem arrecadadora, sendo esta custeada por recursos da Fonte 0100 – Recursos Ordinários, ligado a Administração Direta do Poder Executivo, que arrecada em regime de Caixa Único, porém, recebe recursos vinculados diretamente das Fontes: 0216 - RECURSOS DE CONVENIOS OUTRAS ESFERAS DE GOV, 0220 - TRANSF FINANCEIRA DA UNIAO PARA DESPORTO LEI 90615/98 e 0240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS.

3.1.6 O Balanço Orçamentário apresentou reestimativa da Receita, atualizando a receita vinculada a ser arrecadada para R\$ 4.519.627,79 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), tendo em vista, a pactuação no Contrato de Repasse nº 835764/2016/ME/CAIXA e Contrato de Repasse nº 835875/2016/ME/CAIXA, firmado pelo Governo do Estado com a União.

3.1.7 A receita arrecadada perfez o valor de R\$ 1.487.927,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), sendo composta por Receita Corrente de R\$ 1.046.777,44 (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e Capital de R\$ 441.149,96 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

3.1.8 A Receita Corrente é composta pela Patrimonial de R\$ 88.578,24 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), Transferências Correntes de R\$ 951.548,64 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - Lei 90615/98 e Outras Receitas R\$ 6.650,56 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). A Receita de Capital com Transferências de Capital no valor R\$ 441.149,96 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), dos contratos de repasse.

3.1.9 Houve a abertura no exercício de R\$ 56.432,13 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, conforme Decreto nº 22.900/2018, para execução orçamentária do objeto do Contrato de Repasse nº 835764/2016/ME/CAIXA.

3.1.10 A despesa empenhada de R\$ 20.453.098,77 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e sete centavos) em confronto com a receita realizada fica evidenciado um déficit na ordem de R\$ 18.965.171,37 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e trinta e sete

centavos), no entanto este não deve prosperar, considerando que no Balanço Orçamentário não demonstra as transferências financeiras recebidas entre unidades gestoras.

3.1.11 A transferência financeira recebida foi na ordem de R\$ 21.947.683,69 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), realizada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, órgão arrecadador e gerenciador da Conta Única do Estado de Rondônia. Se considerarmos o repasse recebido mais a receita arrecadada ao total de R\$ 23.435.611,09 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e nove centavos) comparada a despesa empenhada, teríamos um superávit orçamentário de R\$ 2.982.513,32 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos).

3.1.12 O confronto entre a despesa empenhada comparada a paga na ordem de R\$ 17.297.552,93 (dezessete milhões, duzentos noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três reais), apresenta saldo inscrito em restos a pagar na ordem de R\$ 3.155.545,84 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

3.1.13 Os restos a pagar não processados inscritos no exercício anterior evidenciado no ANEXO-1 perfizeram R\$ 619.337,43 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). Os restos a pagar não processados pagos no exercício foram de R\$ 527.444,02 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), em confronto do inicialmente inscrito comparado ao pago constata-se um cancelamento de R\$ 91.893,41 (noventa e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

3.1.14 Os cancelamentos de restos a pagar não processados se deram em atenção ao que prevê a LC 4.320/64, Parecer Prévio nº 007/2007 – TCERO e Decreto de Encerramento do Exercício 22.338/2017.

3.1.15 Os restos a pagar processados inscritos em exercício anterior evidenciado no ANEXO-2 foram de R\$ 1.773.294,83 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), deste valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) refere-se a restos a pagar não processado, liquidados no exercício, pertencente a exercícios anteriores, ocorre que quando há liquidação sem o pagamento dentro do exercício este passa a compor o valor de restos a pagar processados.

3.1.16 Houve o pagamento de restos a pagar processados na ordem de R\$ 1.719.600,03 (um milhão, setecentos e dezenove mil, seiscentos reais e três centavos), em confronto com o inscrito, constata-se um cancelamento ao total de R\$ 52.676,47 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), demonstra-se no quadro abaixo as justificativas individualizadas:

Item	NE	Processo	Fornecedor	Valor Cancelado	Justificativa
1	2017NE00387	160004/00606/2016	19616604000195-JRF DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	298,00	A empresa rescindiu contrato com a administração, encontrava-se em situação fiscal irregular não sendo localizada para resolver o litígio.
2	2017NE00002	16004.00017/2016	05914650000166-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	382,04	Valor liquidado a maior, contrapondo ao débito realizado na conta corrente, por isso foi necessário realizar o cancelamento da parte excedente.
3	2017NE00006	16004.00022/2016	15837081000156-FUNDO PENITENCIARIO	37.198,73	O saldo do empenho passou para o ano seguinte por um lapso, considerando que este deveria ter sido cancelado no ano de emissão, tendo em vista, que os pagamentos dos serviços prestados pelos reeducandos são realizados por descentralização orçamentária instituída em 2017.
4	2017NE00140	16004.00619/2016	15883796000145- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	85,13	Em consulta ao sistema do Detran constatou-se o pagamento da Multa, estando inscrita indevidamente.
5	2017NE00642	32.010175/2017-12	01905016000106-LOC-MAQ LOCACAO DE MAQ E EQUIP. LTDA	8.801,46	Controle Interno em seu Parecer nº 110 recomenda o pagamento por meio de reconhecimento de dívida.
6	2017NE00646	32.010175/2017-12	00813247000127-WEST EVENTOS LTDA - ME	5.911,11	Controle Interno em seu Parecer nº 110 recomenda o pagamento por meio de reconhecimento de dívida.
Total da UG >>>				52.676,47	

4. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 10:30:19
DATA EMISSÃO: 04/03/2019

PÁGINA: 1/2

Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		1.487.927,40	1.736.821,04
Ordinária		3.314,03	10.726,11
Vinculada		1.484.613,37	1.726.094,93
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		11.541,60	323.606,45
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		501.208,75	138.740,45
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		971.863,02	1.263.748,03
Transferências Financeiras Recebidas(II)		21.947.683,69	19.182.023,79
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	19.182.023,79
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		21.947.683,69	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		4.009.905,08	3.283.407,36
Inscrição RPNP do Exercício		2.323.412,25	619.337,43
Inscrição RPP do Exercício		832.133,59	1.750.794,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		705.090,23	610.677,92
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		108.913,16	241.938,04
Ajustes de exercícios anteriores		40.355,85	41.516,67
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	19.142,47
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		5.137.913,19	2.757.376,77
Caixa e equivalente de caixa		4.911.292,73	2.540.388,21
Depósitos restit. e valores vinculados		226.620,46	216.988,56
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		32.583.429,36	26.959.628,96

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 10:30:19
DATA EMISSÃO: 04/03/2019

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		20.453.098,77	13.350.026,97
Ordinária		17.194.820,02	11.679.934,63
Vinculada		3.258.278,75	1.670.092,34
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	104.516,59
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		2.040.599,72	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.217.679,03	1.565.575,75
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		5.535.606,60	4.912.052,34
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		975.211,36	4.912.052,34
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		4.560.395,24	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		3.148.274,89	3.559.636,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.719.600,03	1.212.236,56
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		527.444,02	1.427.597,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		742.957,52	594.982,23
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		158.273,32	239.307,98
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	85.511,70
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		3.446.449,10	5.137.913,19
Caixa e equivalente de caixa		3.257.695,93	4.911.292,73
Depósitos restit. e valores vinculados		188.753,17	226.620,46
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		32.583.429,36	26.959.628,96

4.1. NOTAS EXPLICATIVAS

4.1.1 Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, o Balanço Financeiro demonstra as Receita e Despesas Orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidade do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte.

4.1.2 A receita orçamentária ordinária arrecadada foi na ordem de R\$ 3.314,03 (três mil trezentos e quatorze reais e três centavos), entende-se por receita ordinária os recursos vinculados a Fonte 0100 – Recursos Ordinários sendo estes livres para atender qualquer finalidade.

4.1.3 A receita orçamentária vinculada foi na ordem de R\$ 1.484.613,37 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos), entende-se por receita vinculada os recursos em que há uma destinação específica estabelecida pela legislação própria. A apresentada está vinculada às fontes 0216 – Recursos de convênios outras Esferas de Gov., 0220 – Transf. Financeira da União para Desporto Lei 90615/98 e 0240 – Recursos Diretamente Arrecadados.

4.1.4 A despesa orçamentária R\$ 20.453.098,77 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e sete centavos), sendo:

1. R\$ 17.194.820,02 (dezessete milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos) vinculados a recursos da Fonte 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS e 1100 – CONTRAPARTIDA;
2. R\$ 2.040.599,72 (dois milhões, quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) vinculados a Fonte 0216 - RECURSOS DE CONVENIOS OUTRAS ESFERAS DE GOV ; e
3. R\$ 1.217.679,03 (um milhão, duzentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e três centavos) vinculados a Fonte 0220 - TRANSF FINANCEIRA DA UNIAO PARA DESPORTO LEI 90615/98.

4.1.5 Nos grupos de Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas, encontra-se a movimentação relacionada às transferências financeiras intraorçamentárias realizadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual para a execução de pagamentos de natureza orçamentária ou extraorçamentárias.

4.1.6 A transferência financeira recebida independente da execução orçamentária foi na ordem de R\$ 21.947.683,69 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo realizada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, órgão arrecadador e gerenciador da Conta Única do Estado de Rondônia, a fim de custear as despesas vinculadas a Fonte 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS e 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA.

4.1.7 As transferências financeiras concedidas foram na ordem de R\$ 5.535.606,60 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos), repassados a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN R\$ 4.560.395,24 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER R\$ 460.617,09 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos) e Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN/RO de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

4.1.8 O recebimento e pagamento extraorçamentário são compostos pela inscrição de restos a pagar processados e não processados na ordem de R\$ 3.155.545,84 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e o pagamento dos restos a pagar processado e não processado no exercício de R\$ 2.247.044,05 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos) respectivamente.

4.1.9 E também pela movimentação a crédito e a débito, para evidenciar seus valores líquidos, sendo:

1. Depósitos restituíveis de valores vinculados a crédito de R\$ 705.090,23 (setecentos e cinco mil, noventa reais e vinte e três centavos) a débito de R\$ 742.957,52 (setecentos e quarenta e dois, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
2. Haveres financeiros – Valores em trânsito a crédito de R\$ 108.913,16 (cento e oito mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos) a débito de R\$ 158.273,32 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); e
3. Ajustes de exercícios anteriores a crédito de R\$ 40.355,85 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

4.1.10 Os valores restituíveis — Retenções/Consignações são considerados como pagas no momento da liquidação, no entanto, o seu desembolso ocorre posteriormente ocasionando assim um pagamento extraorçamentário.

4.1.11 O saldo para o exercício seguinte de R\$ 3.446.449,10 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), composto pelo Caixa e equivalentes de Caixa de R\$ 3.257.695,93 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três

centavos) e Depósitos Restituíveis e valores vinculados de R\$ 188.753,17 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), sendo os valores apresentados evidenciados no Balanço Patrimonial. 4.1.12 O Balanço Financeiro apresentou saldo resultado financeiro positivo no exercício na ordem de R\$ 32.583.429,36 (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

5. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 10:30:34
DATA EMISSÃO: 04/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.257.695,93	4.911.292,73
Créditos a Curto Prazo		1.544.558,17	0,00
Valores Restituíveis		188.753,17	226.620,46
Demais Créditos a Curto Prazo		1.309.721,30	140.750,09
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		552.293,59	359.831,66
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		6.853.022,16	5.638.494,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		4.800,00	
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		4.800,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		7.696.303,23	7.306.761,65
Bens Moveis		3.050.019,68	3.050.019,68
Bens Imoveis		4.646.283,55	4.256.741,97
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		7.701.103,23	7.306.761,65
TOTAL DO ATIVO		14.554.125,39	12.945.256,59
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		61.278,52	89.434,96
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		258.094,36	1.388.387,30
Obrigações Fiscais a CP		0,00	85,13
Valores Restituíveis		188.753,17	226.620,46
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		513.779,04	330.375,00
Total do Passivo Circulante		1.021.905,09	2.034.902,85
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		1.021.905,09	2.034.902,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00

Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados		
Superávit/Déficits do Exercício	1.264.763,08	3.007.862,55
Superávit/Déficit de Exerc Anter	11.336.368,51	8.328.505,96
Ajustes de exerc anteriores	931.088,71	-426.014,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	13.532.220,30	10.910.353,74
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.554.125,39	12.945.256,59

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	3.446.449,10	5.140.083,13
Ativo Permanente	11.107.676,29	7.805.173,46
Total do Ativo	14.554.125,39	12.945.256,59
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	3.345.317,34	2.619.252,72
Passivo Permanente		
Total do Passivo	3.345.317,34	2.619.252,72
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	11.208.808,05	10.326.003,87

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	1.200.000,00	1.200.000,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	875,00	5.925,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.200.875,00	1.205.925,00
Atos Potenciais Passivos		
Convênios a Executar	32.961,54	28.000,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	32.961,54	28.000,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	365.432,60	358.497,77
Vinculado	-264.300,84	2.162.332,64
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	0,00	1.212.471,23
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	-326.919,74	200.096,15
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA DESPORTO	44.727,64	278.204,24
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	17.891,26	471.561,02
Total das Fontes de Recursos	101.131,76	2.520.830,41

5.1. NOTAS EXPLICATIVAS

5.1.1 O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

5.1.2 Os valores apresentados estão registrados pelos custos originais das transações expressos em moeda nacional.

5.1.3 Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

5.1.4 O Ativo Circulante perfaz o valor de R\$ 6.853.022,16 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos), sendo este composto pelas contas que estejam disponíveis para utilização imediata ou que tenha expectativa de realização até 12 meses da elaboração dos demonstrativos.

5.1.5 A Conta Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa, bancos e equivalentes, esta unidade apresentou saldo em 31/12/2018 de R\$ 3.257.695,93 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), em contas correntes e aplicações financeiras de curto prazo, conforme quadro abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA						ANEXO TC-02
SUPERINT. DA JUV. CULT. ESPORTE E LAZER - SEJUCEL						
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS						DEZEMBRO DE 2018
ITEM	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO EM (R\$)
1	001	2757X	10000-5	111110202	CONTA ÚNICA	1.371.920,49
2	001	2757X	10033-1	111111902	FUNDO DO DESENV. DO DESPORTO	10.026,52
3	001	2757X	10146-X	111111902	ESTADO DE RONDÔNIA - AS	1.243,11
4	001	2757X	10400-0	111111902	BOLSA ATLETA	143.744,37
5	001	2757X	31194-4	111111902	SEC EST ESP CULT LAZER	139.978,74
6	001	2757X	33432-4	111111902	SECEL - TELERON SART RO	29.392,73
7	001	2757X	7633-3	111111902	SECEL RECURSOS FEDERAIS	405.676,80
8	001	2757X	7742-9	111111902	CENTRO DOC HISTORICO CULTURAL	7.864,74
9	001	2757X	8525-1	111111902	PONTOS CULTURAIS SECEL	972.311,43
10	001	2757X	9196-0	111111902	SECEL PGTO TARIFAS DIVERSOS	45.631,30
11	001	2757X	9741-1	111111902	XXXIII M QUADR BOIBUMBA	8.295,22
12	001	2757X	400090-0	111111902	SECEL CARTÃO CORPORATIVO	-
13	104	06327	6647271-6	111111903	CONVÊNIO 835764/2016	114.671,58
14	104	06327	6647272-4	111111903	CONVÊNIO FEDERAL-CONST 835875/2016	6.938,90
TOTAL>>>>>>>>						3.257.695,93

5.1.6 Ressalta-se que o Estado de Rondônia trabalha com regime de Caixa único, assim esclarecemos que a conta 10000-5 trata-se da Conta Única do Tesouro Estadual, gerenciada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN. Assim, esta não compõe a conciliação bancária desta Unidade Gestora.

5.1.7 O Crédito em Curto Prazo perfaz R\$ 1.544.558,17 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), este valor é vinculado ao reconhecimento do direito a receber junto ao Ministério do Esporte mediante Contrato de Repasse nº 835875/2016/E/CAIXA - Processo SEI nº [2627.1034464-84](#)/2016 para Construção do Ginásio Poliesportivo e Praça no Município de JARU, no valor total de R\$ 1.933.500,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.930.500,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos reais) de repasse financeiro do Ministério e R\$ 3.000,00 (três mil reais) de contrapartida do Estado.

5.1.8 O valor registrado acima está evidenciando apenas a parcela do direito a receber que ainda será repassada pelo Ministério do Esporte.

5.1.9 Os Valores Restituíveis são depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade quando ela for fiel depositária para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo. Esta unidade gestora apresentou saldo de R\$ 188.753,17 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), demonstrado conforme quadro abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA						
SUPERINT. DA JUV.CULT.ESPORTE E LAZER - SEJUCEL						
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS						DEZEMBRO DE 2018
ITEM	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO EM (R\$)
1	001	2757X	100005	113510102	CONTA ÚNICA	27.102,84
2	001	2757X	100005	113510902	CONTA ÚNICA	151.257,50
3	001	2757X	100005	113519902	CONTA ÚNICA	412,13
4	001	2757X	31194-4	113510102	SEC EST ESP CULT LAZER	9.980,70
TOTAL>>>>>>>>>>						188.753,17

5.1.10 Ressalta-se que o valor evidenciado acima se trata da reserva financeira para fazer frente aos pagamentos de retenções registrados a conta de Passivo Circulante 2.1.8.8.0.00.00 - VALORES RESTITUÍVEIS.

5.1.11 A conta de Demais Créditos em curto prazo perfaz R\$ 1.309.721,30 (um milhão trezentos e nove mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), destaca-se que o valor apresentado é composto pelas contas conforme abaixo:

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Movimento do Exercício		Saldo Final
			Entrada	Saída	
113110100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOA	5.925,00	287.175,00	290.850,00	2.250,00
113110105	VIAGENS - ADIANTAMENTO	5.925,00	287.175,00	290.850,00	2.250,00
113410100	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMON	116.655,15		116.655,15	
113410110	CREDITOS A RECEBER POR PAGAM	116.655,15		116.655,15	
113410200	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMON	16.000,00		16.000,00	
113410299	OUTRAS CREDITOS A RECEBER AP	16.000,00		16.000,00	
113410300	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMON		1.255.941,20		1.255.941,20
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEI	2.169,94	158.273,32	108.913,16	51.530,10
113810611	DEBITOS BANC.A REGULARIZAR ENERGIA ELÉTRICA		111.873,49	78.641,79	33.231,70
113810612	DEBITOS BANC. A REGULARIZAR AGUA ENCANADA		40.039,73	22.963,13	17.076,60
113810616	PAGAMENTO POR OFICIO (BOLSA ATLETA)		1.221,80		1.221,80
Total Geral		140.750,09	1.701.389,52	532.418,31	1.309.721,30

5.1.12 Os adiantamentos referem-se a diárias concedidas aos servidores relacionados abaixo, esclarecemos que a concessão se deu na última semana do mês de Dezembro/2018.

Item	CPF	Nome Favorecido	Processo	Data concessão	Valor Concedido
1	19179669204	RUBENES LORAS DOS SANTOS	0032.475676/2018-13	27/12/2018	375,00
2	51281040282	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	0032.475676/2018-13	27/12/2018	375,00
3	84153970204	JOHANN DIEGGO VARGAS DA SILVA VIEIRA	0032.059690/2018-73	27/12/2018	1.375,00
4	94884048253	DELCO DA SILVA JUNIOR	0032.198103/2018-61	21/12/2018	125,00
Total					2.250,00

5.1.13 A conta créditos por danos ao patrimônio apresentou baixa na ordem de R\$ 132.655,15 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), informamos que houve a Reclassificação para a conta 121210402 - CREDITOS A RECEBER DECORRENTES do direito a receber a desfavor da Empresa D. PRINT COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME no valor de R\$ 4.800,00, tendo em vista que este ultrapassou o exercício financeiro subsequente, apresenta ação Proc. 7014896-44.2017.8.22.0001, com sentença a favor do Estado em estágio de Penhora dos bens.

5.1.14 Baixa do direito a receber a desfavor da Empresa JC DE LIMA CONSTRUTORA LTDA no valor de R\$ 111.855,15 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), considerando que houve a inscrição em Dívida Ativa - Certidão 20170200005998, sendo que o controle e contabilização do direito a receber do Estado é por meio da Procuradoria do Estado de Rondônia - PGE, em atenção a RESOLUÇÃO N. 20/2018/SEFIN-ASTEC.

5.1.15 Baixa do direito a receber a desfavor do senhor JOAO BOSCO CORREIA ALVES DE MORAIS, na ordem de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil), considerando que houve a inscrição em Dívida Ativa 20150205814204 sendo que o controle e contabilização do direito a receber do Estado é por meio da Procuradoria do Estado de Rondônia - PGE, em atenção a RESOLUÇÃO N. 20/2018/SEFIN-ASTEC.

5.1.16 Houve inscrição do direito a receber por dano ao patrimônio decorrente a apuração em Tomada de Contas Especial no valor de R\$ 1.255.941,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

5.1.17 Destaca-se que os processos relacionados acima foram encaminhados por meio do processo SEI nº 0032.035532/2019-17 a Procuradoria Geral do Estado para ação de ressarcimento ao Erário.

5.1.18 A Conta Estoques apresentou saldo de R\$ 552.293,59 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo composta conforme quadro abaixo:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
1.1.5.6.1.00.00 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	359.831,66	104.786,90	347.432,00	117.186,56
1.1.5.6.1.01.00 MATERIAL DE CONSUMO	104.729,63	104.786,90	92.329,97	117.186,56
1.1.5.6.1.05.00 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI	255.102,03	0,00	255.102,03	0,00
1.1.5.8.1.00.00 OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	690.209,06	255.102,03	435.107,03
1.1.5.8.1.01.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	690.209,06	255.102,03	435.107,03
TOTAL GERAL	359.831,66	794.995,96	602.534,03	552.293,59

5.1.19 Destaca-se que a conta 1.1.5.6.1.05.00 no exercício de 2017 apresentava nomenclatura “Material de Distribuição Gratuita”, no entanto com a implantação de novo plano de contas esta passou a denominar-se “Medicamento e Material Hosp.” sendo o saldo transporto para a referida indevidamente. Dessa forma, procedeu-se a reclassificação do saldo inicial para a conta 1.1.5.8.1.01.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA a fim de evidenciar a fidedignamente os atos e fatos contábeis.

5.1.20 Ativo Não Circulante compreende os ativos realizáveis após os 12 meses da data das demonstrações contábeis, este perfez o valor de R\$ 7.701.103,23 (sete milhões, setecentos e um mil, cento e três reais e vinte e três centavos).

5.1.21 Os Bens Móveis pertencentes a esta unidade é na ordem de R\$ 3.050.019,68 (três milhões, cinquenta reais), sendo composto pelas contas conforme abaixo, não houve aquisições de bens no exercício:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
1.2.3.1.1.00.00 BENS MÓVEIS	3.050.019,68	0,00	0,00	3.050.019,68
1.2.3.1.1.01.00 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	236.565,17	0,00	0,00	236.565,17
1.2.3.1.1.02.00 BENS DE INFORMÁTICA	398.357,74	0,00	0,00	398.357,74
1.2.3.1.1.03.00 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	660.676,58	0,00	0,00	660.676,58
1.2.3.1.1.04.00 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	129.182,11	0,00	0,00	129.182,11
1.2.3.1.1.05.00 VEÍCULOS	752.096,00	0,00	0,00	752.096,00
1.2.3.1.1.99.00 DEMAIS BENS MÓVEIS	873.142,08	0,00	0,00	873.142,08
TOTAL GERAL	3.050.019,68	0,00	0,00	3.050.019,68

5.1.22 Destaca-se que os valores apresentados estão registrados pelo custo de aquisição. Esclarecemos que esta SEJUCEL está em processo de levantamento dos bens patrimoniais, para procedimentos com inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, em atenção ao que determina o DECRETO n. 22.670/2018 em c/c IN 002-2018 SEPAT DOE 214 de 23/11/2018 – Inventário e a reavaliação de bens móveis. Frisa-se que o Decreto n. 23.480/2018, estipulou novo prazo para conclusão dos trabalhos passando a ser 30/06/2019.

5.1.23 Os Bens Imóveis perfizeram de R\$ 4.646.283,55 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), os valores evidenciados estão registrados de acordo com o levantamento realizado no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM , destaca-se que a *Superintendência* Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT tem por finalidade administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual e à Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito estadual, conforme LC 965/2017. Assim, elaborou-se ofício nº 227 vinculado ao Processo SEI nº 0032.041225/2019-67 no qual solicita a documentação comprobatória dos bens de responsabilidade desta SEJUCEL, estando no aguardo da demanda.

5.1.24 Porém, conforme Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015, em c/c com Portaria nº 542/GAB/SEFIN de 06/09/2017 publicado DOE 171 de 12/09/2017, a obrigatoriedade dos registros contábeis com reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens

móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável se dará a partir de 01/01/2019.

5.1.25 O Passivo Circulante compreende os valores exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, este perfaz o valor de R\$ 1.021.905,09 (um milhão, vinte e um reais, novecentos e cinco reais e nove centavos).

5.1.26 Destaca-se que os valores em Restos a Pagar Não Processados não compõem as contas de Passivo, sendo este controlado pelas contas orçamentárias 531000000 - INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADO e 630000000 - EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR.

5.1.27 As Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias referem-se a salários ou remunerações, bem como benefícios ao qual o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo, esta perfaz o valor de R\$ 61.278,52 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), composto pelas contas abaixo relacionadas:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
211000000 OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIA	89.434,96	2.903.909,61	2.932.066,05	61.278,52
211110100 PESSOAL A PAGAR	55.250,47	2.309.503,25	2.331.545,23	33.208,49
211110101 SALARIOS, REMUNERACOES E BEN	55.250,47	2.309.503,25	2.331.545,23	33.208,49
211400000 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	34.061,37	308.966,78	314.958,12	28.070,03
211420000 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA	11.821,05	80.084,41	81.603,66	10.301,80
211420100 CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO	11.821,05	80.084,41	81.603,66	10.301,80
211420101 IPERON	11.821,05	80.084,41	81.603,66	10.301,80
211430000 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER	22.240,32	226.269,18	231.207,93	17.301,57
211430100 CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR	22.240,32	226.269,18	231.207,93	17.301,57
211430101 CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE	22.240,32	224.278,32	229.217,07	17.301,57
211450000 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER		2.613,19	2.146,53	466,66
211450300 CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO		2.613,19	2.146,53	466,66
211450301 CONTRIB.REG.PROPRIO PREVID.-		2.613,19	2.146,53	466,66

5.1.28 A Conta Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo, esta perfaz o valor de R\$ 258.094,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), composto pelas contas abaixo relacionadas:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
213110100 FORNECEDORES NACIONAIS	1.388.387,30	6.417.424,46	7.547.717,40	258.094,36
213110101 FORNECEDORES NAO FINANCIADOS	1.388.387,30	6.339.840,56	7.470.744,00	257.483,86
213110103 PARCELAMENTO DE FORNECEDORES		77.583,90	76.973,40	610,50

5.1.29 Os Valores Restituíveis compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo, este apresentou valor na ordem de R\$ 188.753,17 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), composto pelas contas:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
218800000 VALORES RESTITUÍVEIS	226.620,46	705.090,23	742.957,52	188.753,17
218810100 DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS	181.704,88	705.090,23	702.601,67	184.193,44

218810101 CAUCOES E GARANTIAS RELATIVO	24.614,29	8.504,43	8.504,43	24.614,29
218810103 INSS - SERVIDORES	293,49	126.024,05	126.024,05	293,49
218810105 INSS - PESSOA JURIDICA	21.151,35			21.151,35
218810108 IRRF - PESSOA FISICA / TERCE	33.655,94			33.655,94
218810109 IRRF - PESSOA JURIDICA / TER	2.939,08	3.808,74	3.808,74	2.939,08
218810110 ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIC	99.050,73	173.459,59	170.971,03	101.539,29
218819900 OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS	44.915,58		40.355,85	4.559,73
218819901 CREDITORES - ORDENS BANCARIAS	4.147,60			4.147,60
218819999 OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEI	40.767,98		40.355,85	412,13

5.1.30 O valor acima demonstrado concilia com o disponibilizado para fazer frente aos pagamentos registrados a conta 113500000 - DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS.

5.1.31 As Outras Obrigações a Curto Prazo compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo, esta perfaz R\$ 513.779,04 (quinhentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), composta pelas contas abaixo relacionados:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
218900000 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	330.375,00	9.658.918,18	9.475.514,14	513.779,04
218910100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	375,00	0,00	375,00	0,00
218910103 F F = INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	375,00	0,00	375,00	0,00
218912600 OUTRAS TRANSFERENCIAS	330.000,00	8.490.995,10	8.360.177,60	460.817,50
218912601 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOE	330.000,00	8.490.995,10	8.360.177,60	460.817,50
218952600 OUTRAS TRANSFERENCIAS		1.167.923,08	1.114.961,54	52.961,54
218952604 TRANSFERENCIAS AOS MUNICIP		1.167.923,08	1.114.961,54	52.961,54

5.1.32 O valor acima mencionado trata-se de transferência por meio de Termo de Fomento e Convênios para atendimento das ações com Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de forma com execução de terceiros, oriundas de Emendas Parlamentares.

5.1.33 O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. O patrimônio líquido deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, este apresentou valor na ordem de R\$ 13.532.220,30 (treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).

5.1.34 A conta Superávit/Déficits do exercício apresenta saldo positivo de R\$ 1.264.763,08 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos), apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

5.1.35 A contabilização a conta de Ajustes de Exercícios anteriores ocorrerá pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, a referida apresenta valor na ordem de R\$ 931.088,71 (novecentos e trinta e um mil, oitenta e oito reais e setenta e um centavos), composto pelas contas abaixo relacionadas:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
237110300 AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR	-426.014,77	1.584.914,02	227.810,54	931.088,71
237110301 AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES	-1.330.069,48	1.544.558,17	227.810,54	-13.321,85
237110302 AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES	904.054,71	40.355,85	0,00	944.410,56

5.1.36 As contas apresentam movimentações a débito e a crédito decorrentes de liquidação com despesas inscritas em restos a pagar não processados, reconhecimento de despesa do exercício anterior, lançamento de direito a receber com contrato de repasse evidenciado nota 6.7, e baixa de valor inscrito em valores restituíveis indevidamente.

5.1.37 O Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes estão evidenciados de acordo com o critério estabelecido nos parágrafos 1º a 4º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64. Estes são compostos pelas contas sintéticas relacionadas abaixo:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
111110200 CONTA ÚNICA	2.386.208,69	23.845.170,76	24.859.458,96	1.371.920,49
111111900 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE MAIOR VALOR	2.525.084,04	3.019.532,09	3.658.840,69	1.885.775,44
113510000 DEPÓSITOS REST VALORES VINCULADOS	226.620,46	707.425,99	745.293,28	188.753,17
ATIVO FINANCEIRO	5.137.913,19	27.572.128,84	29.263.592,93	3.446.449,10
112320000 CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	1.544.558,17	0,00	1.544.558,17
113110000 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	5.925,00	287.425,00	291.100,00	2.250,00
113410000 CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	132.655,15	1.255.941,20	132.655,15	1.255.941,20
113810000 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A RECEBER	2.169,94	158.273,32	108.913,16	51.530,10
115610000 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	359.831,66	104.786,90	347.432,00	117.186,56
115810000 OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	690.209,06	255.102,03	435.107,03
121210000 DE MAIOR VALOR CRÉDITOS E VALORES A RECEBER	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
123110000 BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.050.019,68	0,00	0,00	3.050.019,68
123210000 BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4.256.741,97	389.541,58	0,00	4.646.283,55
ATIVO PERMANENTE	7.807.343,40	4.435.535,23	1.135.202,34	11.107.676,29

5.1.38 Destaca-se que o saldo inicial de ativo financeiro e permanente apresenta diferença a menor e a maior respectivamente de R\$ 2.169,94 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) do evidenciado do exercício anterior Balanço Patrimonial, no entanto no saldo total é compensado. Esclarecemos que a diferença em questão e resultado de inscrição dos valores em trânsito com desconto em duplicidade de fatura com água encanada, dito isto, até o exercício de 2017 a Superintendência de Contabilidade entendia que os valores vinculados a conta em trânsito eram de atributo financeiro, no entanto, no exercício de 2018 entenderam que está na verdade era permanente, fazer surgir a diferença em questão.

5.1.39 A Unidade não apresenta Passivo Permanente, o Passivo Permanente foi na ordem de R\$ 3.345.317,34 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), composto pelas contas relacionadas abaixo:

CONTAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
211000000 OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIA	89.434,96	2.903.909,61	2.932.066,05	61.278,52
213000000 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	1.388.387,30	11.417.424,46	12.547.717,40	258.094,36
214000000 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	85,13	746,86	831,99	0,00
218000000 DE MAIOR VALOR OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	556.995,46	10.661.608,41	10.516.071,66	702.532,21
631000000 EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	584.349,87	5.196.250,67	3.457.188,29	2.323.412,25
PASSIVO FINANCEIRO	2.619.252,72	30.179.940,01	29.453.875,39	3.345.317,34

5.1.40 Para apuração do valor a conta 631000000 - EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS não considerar o valor da conta 631200000 RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACÃO, considerando que este saldo já compõem a conta 213000000 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR.

5.1.41 O Quadro das Contas de Compensação compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente. Sendo este composto pelos atos potenciais ativos no valor de R\$ 1.200.875,00 (um milhão, duzentos mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e Atos Potenciais Passivos no valor de R\$ 32.961,54 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Os valores registrados referem-se a Convênios a Receber nº 357/2007-MINC/ADMDIRETA Nº 622072 SIAFI, diárias concedidas e convênios a repassar a entidade.

5.1.42 Quadro de Superávit/Déficit Financeiro apresenta saldo líquido positivo na ordem de R\$ 101.131,76 (cento e um mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

5.1.43 Esclarecemos que a conta de recursos vinculados apresentou déficit na ordem de R\$ -264.300,84 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos), sendo este vinculado ao Contrato de Repasse nº 835875/2016/E/CAIXA Processo SEI 0032.050307/2017-31, tendo em vista que o recurso é disponibilizado pela Caixa Econômica Federal de acordo com a evolução física do objeto previsto no plano de trabalho. Assim, a despesa vinculada ficou registrada como Restos a Pagar Não Processados, sem o repasse financeiro disponibilizado na conta, porém garantido pelo Ministério dos Esportes através da nota de empenho 2016NE800856. Ressalta-se que foi registrado o Direito a Receber conforme Nota 6.7.

6. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUA1:A24
MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 10:30:47

DATA EMISSÃO: 04/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	1.197.144,58
Contrib Sociais	0,00	1.197.144,58
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	2.700,00	295.285,76
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.700,00	295.285,76
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	85.878,24	171.079,25
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	85.878,24	171.079,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	23.340.382,29	19.255.335,24
Transferências Intragovernamentais	21.947.683,69	19.189.723,22
Transferências Intergovernamentais	1.392.698,60	55.049,96
Transferências das Instituições Privadas	0,00	10.562,06
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.314.486,99	777.824,68
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	1.255.941,20	87.077,82
Desincorporação de Passivos	58.545,79	690.746,86
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.650,56	19.142,47
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.650,56	19.142,47
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	24.750.098,08	21.715.811,98

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	2.765.859,09	3.269.937,23
Remuneração a Pessoal	2.292.041,07	2.743.040,91
Encargos Patronais	306.975,92	341.649,09
Benefícios a Pessoal	166.842,10	185.247,23
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	78.535,20	1.222,98
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	77.583,90	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	951,30	1.222,98
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.282.492,78	7.130.050,31
Uso de Material de Consumo	384.444,14	1.011.905,75
Serviços	4.898.048,64	6.118.144,56
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.428.571,40	1.005,22
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	1.005,22
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	1.428.571,40	0,00
Transferências e Delegações Concedida	13.632.936,44	8.187.695,65
Transferências Intragovernamentais	5.535.606,60	4.912.052,34
Transferências Intergovernamentais	1.234.961,54	816.809,00
Transferências a Instituições Privadas	6.862.368,30	2.414.600,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	44.234,31
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	373,43	1.338,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373,43	1.338,04
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	296.566,66	116.700,00
Premiações	168.711,51	110.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	127.855,15	6.700,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	23.485.335,00	18.707.949,43
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	1.264.763,08	3.007.862,55

6.1. NOTAS EXPLICATIVAS

6.1.1 As variações patrimoniais evidenciam os efeitos ocorridos no Patrimônio, resultantes ou não da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício. As alterações verificadas no patrimônio consistem em quantitativas e qualitativas.

6.1.2 As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

6.1.3 O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, esta apresentou resultado positivo na ordem de R\$ 1.264.763,08 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos), evidenciado no Balanço Patrimonial Nota 6.34.

6.1.4 As Variações Patrimoniais Aumentativas foram na ordem de R\$ 24.750.098,08 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, noventa e oito reais e oito centavos), desse valor as contas que apresentaram maior relevância foram:

1. Transferências Intragovernamentais com R\$ 21.947.683,69 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos);
2. Transferências Intergovernamentais com R\$ 1.392.698,60 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); e
3. Ganhos com Incorporação de Ativos por Descoberta e Nascimento de R\$ 1.255.941,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), no Balanço Patrimonial Nota 6.16.

6.1.5 As Variações Patrimoniais Diminutivas foram na ordem de R\$ 23.485.335,00 (vinte e três milhões, quatrocentos oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais) as contas que apresentaram maior relevância foram:

1. Pessoal e Encargos com R\$ 2.292.041,07 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quarenta e um reais e sete centavos);
2. Serviços ao total de R\$ 4.898.048,64 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); e

3. Transferências a Instituições Privadas R\$ 6.862.368,30 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

6. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 10:31:20
DATA EMISSÃO: 04/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	24.594.113,65	22.771.797,12
Receitas derivadas e originárias	88.578,24	466.365,01
Transferências correntes recebidas	22.899.232,33	20.444.780,39
Outros ingressos operacionais	1.606.303,08	1.860.651,72
DESEMBOLSO	25.479.318,83	19.292.121,59
Pessoal e demais despesas	17.370.555,40	12.499.442,41
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	6.500.106,60	4.923.568,18
Outros desembolsos operacionais	1.608.656,83	1.869.111,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-885.205,18	3.479.675,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	1.209.541,58	1.108.771,01
Aquisição de Ativo não Circulante	1.209.541,58	1.108.771,01
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.209.541,58	-1.108.771,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	441.149,96	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	441.149,96	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	441.149,96	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.653.596,80	2.370.904,52
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.911.292,73	2.540.388,21
Caixa e Equivalente de caixa final	3.257.695,93	4.911.292,73

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.700,00	295.285,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	85.878,24	171.079,25
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	88.578,24	466.365,01

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	951.548,64	1.197.144,58
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	21.947.683,69	19.182.023,79
Outras transferências recebidas	21.947.683,69	19.182.023,79
Demais Transferências Recebidas	0,00	65.612,02
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	22.899.232,33	20.444.780,39

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	964.500,00	11.515,84
Intragovernamentais	5.535.606,60	4.912.052,34
Outras transferências Concedidas	5.535.606,60	4.912.052,34
Total das Transferências Concedidas	6.500.106,60	4.923.568,18

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	5.825.738,66	5.598.112,75
CULTURA	2.410.551,00	2.146.558,19
DESPORTO E LAZER	9.134.265,74	4.754.771,47
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	17.370.555,40	12.499.442,41

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	108.913,16	241.938,04
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	40.355,85	41.516,67
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	705.090,23	733.194,73
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	745.293,28	817.160,38
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	19.142,47
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	742.957,52	717.499,04
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	707.425,99	826.792,28
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	85.511,70
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	158.273,32	239.307,98
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

7.1. NOTAS EXPLICATIVAS

7.1.1 O Demonstrativo de Fluxo de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

7.1.2 A DFC é elaborada utilizando as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas natureza orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes

7.1.3 A geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC foi negativa na ordem de R\$ 1.653.596,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) que correspondente ao apurado no Balanço Financeiro.

7.1.4 As Atividades Operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa com a arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias do órgão.

7.1.5 Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R\$ 24.594.113,65 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos), decorrentes de Receitas Derivadas e Originais, Transferências Correntes Recebidas e Outros Ingressos Operacionais.

7.1.6 Os outros ingressos operacionais são compostos pelas Outras Receitas evidenciadas no Balanço Orçamentário de R\$ 6.650,56 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), assim como, compõe o Balanço Financeiro a Conta de Recursos Arrecadados Diretamente pela Entidade. Do mesmo modo que evidência as contas movimentadas a crédito extraorçamentariamente, sendo estas evidenciadas no Quadro de Informações Adicionais.

7.1.7 Apresentou Desembolso Operacional de R\$ 25.479.318,83 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Juros e Encargos da Dívida, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais.

7.1.8 Os Outros Desembolsos Operacionais são compostos pelas contas movimentadas a débito extraorçamentariamente, sendo estas evidenciadas no Quadro de Informações Adicionais.

7.1.9 As Atividades de Investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-as daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais, estas apresentaram apenas desembolso na ordem de R\$ 1.209.541,58 (um milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

7.1.10 As Atividades de Financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes, estas apresentaram apenas Ingressos com Transferências de Capital Recebidas na ordem de R\$ 441.149,96 (cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

BRUNA CABRAL BARROS

Contadora

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Davi Daniel dos Santos, Assistente**, em 16/05/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cabral Barros, Coordenador(a)**, em 16/05/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 16/05/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937697** e o código CRC **2D882A30**.

EDITAL Nº 7/2019/SEJUCEL-CODEC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2019

SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO PRODUTOS DO ARTESANATO NO ESPAÇO DO “ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ/2019”

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da Exposição de produtos do artesanato no espaço do “Arraial Flor de Maracujá/2019”, que ocorrerá no município de Porto Velho/RO, a ser regido por este regulamento e pela legislação aplicável.

1 DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital de Chamamento, tem por objetivo selecionar artesãos e trabalhadores manuais que possuam a CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO OU A CARTEIRA NACIONAL DO TRABALHADOR MANUAL, com suas respectivas produções, para ocupação de 5 (cinco) barracas/espacos coletivos de 100m² cada, com área total de 500m² (quinhentos metros quadrados) onde será destinado 20m² (vinte metros quadrados) para cada artesão e/ou

trabalhador manual, compreendendo espaço de exposição e de circulação, para a divulgação e comercialização de produtos do artesanato de Rondônia no espaço onde acontecerá a 38ª Edição do Arraial Flor do Maracujá – 2019, que ocorrerá no período de 28 de Junho a 07 de Julho do corrente ano, no Parque dos Tanques, na Rua Lauro Sodré s/nº, bairro Nacional, no município de Porto Velho-RO.

2 DAS VAGAS

2.1 - Serão disponibilizadas para este edital 25 (vinte cinco) vagas, para artesãos e/ou trabalhadores manuais, de forma individual.

2.2 - Serão desclassificados os artesãos e/ou trabalhadores manuais que não apresentarem produção dentro dos parâmetros do Item 5 deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

1. Poderão participar da seleção, Artesãos/Trabalhador manual, pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Poderão participar da seleção, Artesãos/Trabalhador manual, que esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional e/ou habilitados com a Carteira Nacional do Trabalhador Manual, dentro do prazo de validade;

3 DAS CONDIÇÕES DE CONTRAPARTIDA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA;

3.1 O Governo do Estado de Rondônia em parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, disponibilizará para comercialização de produtos, durante os 10 dias de evento – Flor do Maracujá, 05 (cinco) tendas, medindo 10m x 10m cada, com área total de 500m² (quinhentos metros quadrados) para os Artesãos/Trabalhadores manuais, que forem selecionados por meio deste Edital de Chamamento.

3.2 O Governo do Estado de Rondônia em parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, disponibilizará serviço de montagem e desmontagem das 05 (cinco) tendas medindo 10m x 10m cada, com área total de 500m² (quinhentos metros quadrados) de que trata este Edital de Chamamento.

3.3 O Governo do Estado de Rondônia em parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, disponibilizará todos os materiais necessários para confecção dos itens de Ornamentação. Esse material será entregue aos selecionados por este Edital de Chamamento, no dia 31 de Maio de 2019, durante a reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.

3.4 O Governo do Estado de Rondônia em parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, NÃO disponibilizará serviço transporte (antes, durante e depois) para os produtos artesanais que serão comercializados pelos Artesãos/Trabalhadores Manuais na 38ª Edição do Arraial Flor do Maracujá – 2019.

4 DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRAPARTIDA DO ARTESÃO/TRABALHADOR MANUAL;

4.1 Os selecionados por meio deste Edital deverão, em CONTRAPARTIDA para o Governo de Rondônia, prestar o serviço de produção e Ornamentação de todo o espaço onde acontecerá a 38ª Edição do Arraial Flor do Maracujá – 2019.

4.2 O Tema da Ornamentação será: JUNINO E BOI BUMBÁ, alusivo as festividades folclóricas do mês de Junho, conforme croqui que será disponibilizado previamente.

4.3 A confecção dos materiais de ornamentação de que trata este Edital deverão ser concluídos até 02 (dois) dias antes da data de início da realização da 38ª Edição do “Arraial Flor do Maracujá-2019, sendo a data 25/06/2019.

4.4 O serviço de ornamentação de que trata este Edital de Chamamento deverão ser iniciados até 1 (um) dia antes do início do evento, a saber: 27/06/2019.

4.5 Os Artesãos/Trabalhadores manuais selecionados neste Edital de Chamamento, deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento, bem como transporte, carga e descarga dos produtos artesanais que serão comercializados durante os 10 dias de Evento.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(s) interessado(s) em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo I) mais os documentos abaixo exigidos, e enviar para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas 22 de Abril de 2019, até as 23h59 do dia 02 de Maio de 2019, com o seguinte assunto: SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS “ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ/2019”, informando ainda no corpo do e-mail informar nome completo do interessado; e em anexo a ficha de inscrição assinada mais os documentos a baixo.

5.2 Proponente sendo pessoa física:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

6 DA ANÁLISE DO MATERIAL

6.1 Segue abaixo os Parâmetros de Referência que nortearão a Comissão de Seleção e Avaliação, comissão essa que será nomeada através de Portaria, para analisar as produções declaradas no ato de inscrição:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA	PONTOS
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	05
2.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	05
3.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	05
4.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos).	02
5.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	02
6.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	02
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	02
8.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	02
9.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	02
10.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	01
11.	Utilizar maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos	01

6.2 -Serão desclassificados os artesãos que apresentarem produção inferior a 50% dos Padrões de Referências mencionados no item 6.1 deste edital.

6.3 -Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.4 -No dia 31 de Maio de 2019 será divulgada a lista de selecionados contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação por município.

6.5 -Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, a Coordenação Estadual realizará convite a outros artesãos/trabalhadores manuais, em quantidade superior ao número de oportunidades restantes, que serão selecionados conforme preveem os itens 3.1 e 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

6.6 -No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

6.7 -Em caso de empate, obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem do Quadro de Parâmetro de Referência.

1. Tradição (item de avaliação nº 6);
2. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
3. Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 3);

6.8 -Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6.9 -Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL:<http://www.rondonia.ro.gov.br/sejuce>

7 DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

7.1 O período de Vigência do Chamamento é de 16 de Abril de 2019 a 03 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado a critério do interesse público toda e qualquer data que esteja pré-estabelecida no cronograma.

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	16 de Maio de 2019
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	16 de Maio de 2019
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	26 de Maio de 2019
Análise dos formulários – equipe técnica.	27 a 29 de Maio de 2019
Divulgação da lista de selecionados	31 de Maio de 2019
Convocação de selecionados.	03 de Junho de 2019
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	04 de Junho de 2019
Período do evento.	28 de Junho a 07 de Julho 2019.

9 DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA “38 MOSTRA DE QUADRILHAS E BOIS-BUMBÁS- ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ”.

9.1 De 28 de Junho a 07 de Julho de 2019.

9.2 Entrada de mercadorias e montagem das mesas no espaço da 38ª Edição do “Arraial Flor de Maracujá - 2019”

9.3 Dia 28 de Junho de 2019 a partir das 08:00 horas, reunião e montagem das mesas, mediante a apresentação da CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO/TRABALHADOR MANUAL, o profissional que não apresentar o carteira acima mencionada fica impedido de participar. O artesão/trabalhador manual só poderá comercializar os trabalhos que forem de sua produção que estejam discriminadas em sua Carteira de Artesão/Trabalhador Manual, não é permitida a comercialização de produtos industriais (vestuários, calçados, perfumes e quaisquer produtos que sejam não artesanais)

9.4 Não é permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos durante a realização do evento Flor do Maracujá.

9.5 Desmontagem de estande.

9.5.1 A partir do 08 de Julho de 2019 a partir das 08:00 (oito) horas.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro.

10.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.4 A Administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

10.5 O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores.

Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE/SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Superintendente, em 15/05/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5927862** e o código CRC **43909439**.

EDITAL Nº 8/2019/SEJUCEL-CODEC **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2019** **FENEARTE**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministerial nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados e de projetos artísticos para participar da **FENEARTE**, a ser regido por este regulamento e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 35m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Rondônia na **FENEARTE de 03 a 14 de julho de 2019, Centro de Convenções, av: Professor Andrade Bezerra s/n, Salgadinho na cidade Olinda PE.**

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 O presente edital é de abrangência nacional.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital **06** oportunidades, das quais serão beneficiados:

Os artesãos individuais ou MEI e

As entidades representativas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – artesão que:

1. Seja maior de 16 anos;
2. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

II – entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

1. Tenha sido legalmente constituída; e
2. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

III – artesão individual (MEI) que:

1. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- 3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente, firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.3 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos ou trabalhadores manuais que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

III – artesão micro empreendedor individual (MEI):

- O [Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual \(CCMEI\)](#), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de Dezembro de 2009;
- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição; e
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 16 de maio a 26 de maio 2019, das seguintes formas:

4.2.1 Somente por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas do dia 16 de maio de 2019 até as 23h59 do dia 26 de maio de 2019, com o seguinte assunto: FENEARTE /Nº DO EDITAL] e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

- Para o **artesão individual, artesão MEI e entidades representativa de artesãos:**

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1

7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2
TOTAL			

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 31 de maio de 2019 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da Lista Provisória de Selecionados, por meio de documento protocolado na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL ou do e-mail artesanatopab@gmail.com.

5.5 No dia 12 de Junho de 2019 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, a Coordenação Estadual realizará convite a outros artesãos/trabalhadores manuais, em quantidade superior ao número de oportunidades restantes, que serão selecionados conforme preveem os itens 3.1 e 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento, ausência de confirmação da participação ou não apresentação de procuração, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da publicação da lista de selecionados, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o **artesanato individual, artesanato MEI e entidades representativa de artesãos**:

1. Tradição (item de avaliação nº 4);
2. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
3. Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo é de 16 de maio a 14 de junho de 2019, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	16/05/2019
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	16/05/2019
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	26/05/2019
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	28/05/2019
Divulgação da lista provisória.	31/05/2019
Prazo para encaminhamento de recurso.	03 a 05/06/2019
Prazo para análise do recurso.	10/06/2019
Divulgação da lista definitiva da seleção.	12/06/2019
Convocação de selecionados.	14/06/2019
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	02/07/2019
Período do evento.	03 a 14 de Julho de 2019

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VII) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados em local informado no site, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.4 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.5 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.6 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.7 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa ao término da feira segundo orientação de logística.

8.9 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.12 A Administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

8.13 O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da SEJUCEL/RO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Período de comercialização: [DIA] a [DIA] de [MÊS] de [ANO]	
Local: _____	
1) Identificação do Artesão	
Nome: _____	
Telefone: _____	Celular/WhatsApp: _____
Endereço: _____ CEP: _____	
Cidade: _____ UF: _____	
Nº da Carteira Nacional do Artesão _____ Validade: _____	
RG: _____ CPF: _____	
E-mail: _____	
Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____	

() Não
2) Identificação da Produção
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal
Exemplo: Boneca/ Cerâmica
1) _____
2) _____
3) _____
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
3) Informações Complementares
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim Quais? _____ () não
3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção
A) beneficiários diretos: _____
B) beneficiários indiretos: _____
3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas: () Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros
3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não
3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não
3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não
3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____ (estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
[ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado
(a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
[ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado
(a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempreendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)

ANEXO VII
CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ____/____/201__ a ____/____/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Superintendente, em 16/05/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5934412** e o código CRC **DBB2F746**.

AVISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 112/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 659/2017, da SEDUC, cujo objeto é a HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO - SEDUC, referente ao Processo Administrativo nº 0032.189857/2019-19, no valor total de **R\$ 489,60** (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da Empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ. 02.134.947/0001-10 e Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 17 de maio de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 489,60** (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Justificativa SEJUCEL-SCOM (5874942), com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Porto Velho, 17 de maio de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 17/05/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5964592** e o código CRC **35C948DC**.

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo 0013.038938/2018-91, acerca da despesa referente ao fornecimento de água potável nos equipamentos culturais sob a gestão da FUNCER, referente ao mês de Março/2019, no valor de **R\$ 3.405,65** (três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), de fatura (5270341), e no mês de Abril/2019, no valor de **R\$ 2.425,73** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), de fatura (5691854), em favor da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO as despesas nos valores de **R\$ 3.405,65** (três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e **R\$ 2.425,73** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), em favor da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39, proveniente das despesas referentes aos serviços de fornecimento de água potável nos meses de março e abril, ambos do ano de 2019.

Porto Velho, 15 de março de 2019.

FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 16/05/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5934279** e o código CRC **BE10E628**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.082298/2018-56
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

O Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, pelo presente instrumento em conformidade com que estabelece os art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, HOMOLOGA a despesa referente ao serviço de limpeza, conservação e manutenção dos condicionadores de ar do Teatro Estadual Palácio das Artes e Teatro Guaporé, em favor da empresa J FECCHIO JUNIOR - ME, CNPJ nº 24.485.960/0001-57, referente ao mês de Abril de 2019, nota fiscal 313-(5868665) valor R\$ 16.546,60 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme documentos juntados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO as despesas nos valores de R\$ 16.546,60 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais), referente ao mês de Abril de 2019, em favor da empresa J FECCHIO JUNIOR - ME, CNPJ nº 24.485.960/0001-57, proveniente da despesa referente ao serviço de limpeza, conservação e manutenção dos condicionadores de ar do Teatro Estadual Palácio das Artes e Teatro Guaporé.

Francisco Fábio Carneiro Leal

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 16/05/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5922597** e o código CRC **BA897708**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0013.070854/2018-41

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, torna público a quem interessar, nos termos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, nos autos do processo nº 0013.070854/2018-41, acerca do pagamento da despesa referente à prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, com as especificações nos termos do edital do PE 159/2018, pela empresa CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ: 02.77.954/0001-849, referente ao mês de março de 2019, no valor de R\$ 36.714,27 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) de Nota Fiscal 112/A (5796122), e ao mês de abril de 2019, no valor de R\$ 36.714,27 (trinta e seis mil, setecentos e e quatorze reais e vinte e sete centavos) de Nota Fiscal 119/A (5886875), conforme documentos juntados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO as despesas nos valores de R\$ 36.714,27 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete reais) e R\$ 36.714,27 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, proveniente das despesas referente à contratação realizada através do processo 0013.070854/2018-41.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 16/05/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5944678** e o código CRC **A647E35A**.

IDEP

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 221/2018 do Pregão Eletrônico n.º 287/2018

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 287/2018, da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS visando atender as necessidades da Escola CENTEC – Abaitará, conforme Memorando nº 8/2019/IDEP – GADMCENTEC, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.048890/2019-11, em favor das Empresas: P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA para os itens 01, 07, 08, 12, 16, 50, 56, 57, 59, 63, 80, 82, valor R\$ **R\$ 10.102,92** (dez mil, cento e dois reais e noventa e dois centavos); N.G. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP para os itens 02, 06, 71 no valor R\$ **5.781,77** (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), T.W. SILVA COMERCIO LTDA para os itens 09, 018,036, no valor R\$ **6.007,80** (seis mil e sete reais e oitenta centavos), ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME para os itens 010, 019, 020, 049, no valor R\$ **3.218,23** (três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos), Totalizando o valor de R\$ **25.110,72** (Vinte e cinco mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos)

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente- IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira, Presidente**, em 16/05/2019, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5942536** e o código CRC **24E99EDB**.

SEAS

Portaria nº 342/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 38/2019/SEAS-DAF 5790489, dos autos de n. 0026.187421/2019-66;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 300141815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.7.2019 a 30.7.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição 20 (vinte) dias no período de **1.7.2019 a 20.7.2019** e o restante 10 (dez) dias, no período de **20.1.2020 a 29.1.2020**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910040** e o código CRC **CE5EACF1**.

Portaria nº 348/2019/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 62/2019/SEAS-CAS, 10 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social abaixo relacionada ao Município de Ji-Paraná para participação na **8ª RONDÔNIA RURAL SHOW** a maior feira de agronegócios da Região Norte onde a SEAS estará com uma tenda realizando palestras e atendimentos referentes as incidências de trabalho infantil, programa Criança Feliz, políticas da Criança e Adolescentes, política das Mulheres, Inclusão produtiva, Sine e Tudo aqui. No período de 21/05/2019 a 26/05/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes de Oliveira Santos	300155435	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 16/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947773** e o código CRC **CBC0FEDA**.

FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.077527/2018-13
Credor	G.J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ/CPF	21.361.698.0001-40
Endereço	Rua Elias Gorayeb, nº1116
Objeto (Descrição da despesa)	Contratação de empresa para realizar vigilância no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/RO
Contrato nº	00599/PGE-2018
Documento fiscal	NFSE00520/A
Data de emissão do documento fiscal	02.04.2019
Período do reconhecimento	01.01.2018 a 20.01.2019
Valor da despesa	R\$ 14.674,40 (quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a a LEI 4.454 DE 07.01.2019, que, dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual - PPA, para o período 2016-2019 só foi publicado em 14.01.2019, (DOE nº08 – 14/01/2019), mas a quota orçamentária só foi liberada para execução no sistema SIAFEM em 17/01/2019;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (vigilância no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/RO);

Considerando que o objeto, (vigilância no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/RO, foram efetivamente prestados que atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme fatura acima mencionada e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$. 14.674,40 (quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento parcial da da despesa referente ao período de 01 a 20.01.20198 , em favor da empresa: **G.J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 17 de maio de 2019.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 17/05/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5935883** e o código CRC **6F62FAD8**.

SEAGRI

Portaria nº 60/2019/SEAGRI-ASJUR

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da VIII Rondônia Rural Show e II RONDOLITE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a realização da VIII RONDÔNIA RURAL SHOW, e II RONDOLITE, entre os dias 22 e 25 de maio de 2019, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na cidade de Ji-Paraná, área rural, km 11 da BR 364 sentido Ji-Paraná – Presidente Médici;

Considerando que a Feira é uma ferramenta utilizada para impulsionar a transformação econômica dos negócios agropecuários, buscando com sua variedade de ofertas de créditos, investimentos, possibilitando aos expositores, produtores e visitantes, observarem e aproveitarem as estratégias, ideias, processo de desenvolvimento que lhe direcionem para o fortalecimento da economia rural, a fim de promover a sustentabilidade;

Considerando a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica de diversos segmentos e parceiro na organização da 8ª Rondônia Rural Show e II RONDOLITE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora da VIII Rondônia Rural Show e II RONDOLITE, composta por membros da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura- SEDI**; **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL** , tendo como objetivo tratar dos eventos alusivos à organização da Feira, que realizar-se-á entre os dias 22 e 25 de maio de 2019, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizada na cidade de Ji-Paraná, BR 364, km 333, 11 km sentido Ji-Paraná – Presidente Médici.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da comissão, conforme segue:

COORDENAÇÃO E COMISSÕES DA 8ª RONDÔNIA RURAL SHOW, e 2ª RONDOLEITE.

I - PRESIDÊNCIA: Evandro Cesar Padovani (SEAGRI) – Responsáveis por supervisionar os trabalhos da comissão organizadora do evento.

II - COORDENAÇÃO: José Paulo Ribeiro Gonçalves (SEAGRI) – Coordenador geral e responsável por delegar e supervisionar os trabalhos da comissão organizadora do evento.

III – LICITAÇÕES: Regiane Lucas, Edson Junior e Carla Santos (SEAGRI) encarregados de acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaboração de termo de referência, cotações e movimentação dos processos entre os setores.

IV – CONTRATOS/TERMO DE PARCERIA: Odilavo Diego Silvestre Vieira, Bruno Faustino (SEAGRI) - Responsáveis por acompanhar a licitação, contratação, elaboração de termos de Parcerias junto as empresas, órgãos e instituições afins.

V - IMPRENSA E COMUNICAÇÃO VISUAL: José Luiz; Júlio Cesar da Costa Silva; Rinkon Martins Custódio (SEAGRI), Clênio Corrêa Junior, e Ricardo Henrique Tamborim (SECOM), Rayne Andrade Freire (EMATER) - Responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços de comunicação (itens dos editais relativo aos materiais gráficos, estrutural), divulgação da Feira, qualidade do material entregue, acompanhar e direcionar a montagem da comunicação visual (treliças, lonas, etc.), spot para carro de som, gerenciar sala de imprensa, acompanhar os serviços relativos à imprensa, acompanhar a montagem dos equipamentos, visitar os stands, produzir e veicular matérias (gravações e entrevistas) de divulgação durante a feira e acompanhar agenda do Secretário no interior. Acompanhar palestrantes e convidados até o local de entrevistas. Acompanhar o plano de mídia para elaboração dos outdoors e demais matérias de divulgação. Apresentações, elaboração e formatação de material de divulgação relativo à agricultura, pecuária e outros programas.

VI - CERIMONIAL: Helena Terezinha Dandoline Campanari, Rônima Costa Rêgo Corrêa, Liliane Felício de Castro, Rogério Bentes da Mata (Cerimonial do Governo), Rinkon Martins Custódio (SEAGRI), Alisangela Lima Ferreira (SEDI), Rayne Andrade Freire(EMATER) Responsáveis pelo acompanhamento e organização da montagem dos auditórios de abertura e encerramento da feira em Ji-Paraná, encaminhar convites para as autoridades, coordenar a participação de autoridades internacionais, agenda do Governador dentro da feira.

VII – AGENDA DO SECRETÁRIO: Sandrini Moreto – Responsável pela agenda do secretário de agricultura durante a realização da feira.

VIII- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Fábio Junior Gomes de Lima (SEAGRI), Responsável pela estrutura de informática (internet, computadores, impressoras, etc.) e acompanhamento da execução dos itens do edital relacionados à área de informática.

IX - DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ARQUITETURA DOS ESPAÇOS: Raphael Ferreira Pacheco Malta Martins, Edson Junior, Giovani da Veiga, Jeremias Oliveira da Silva, (SEAGRI) - Responsáveis pelas plantas baixa da feira, mapas, apresentação em 3D, organização e medidas dos espaços, montagem e distribuição dos stands e tendas do pavilhão das instituições, artesanato, agroindústria, lotes dos expositores, vitrine tecnológica e instalação dos mastros das bandeiras, implantação da rede de energia, sistema de abastecimento de água, jardinagem, construção dos galpões dos animais, arruamento, cerca e portões de entrada.

X - PAVILHÕES DA AGROINDÚSTRIA: Vitor Paiva, Helena Silva Santos, Monalissa Dias da Silva Pereira, Paulo Arruda Figueiredo da Silva (SEAGRI), Cristiane Carvalho Teixeira de Souza (Emater) - Responsáveis pela organização, transporte e montagem dos stands aos expositores do pavilhão da Agroindústria, relatório final sócio econômico, quantitativo e qualitativo, informar lista de participantes/expositores com antecedência à coordenação para divulgação do evento.

XI - PAVILHÕES DO ARTESANATO: Larissa Cristina, Helena Silva Santos, Monalissa Dias da Silva Pereira (SEAGRI), Valdimar Costa e Silva (EMATER), Wéllida Sodré Barros de Oliveira e Ana Lúcia Teixeira Grécia Estrela (SEJUCEL) - Responsáveis pela organização, transporte e montagem dos estandes, relatório final sócio econômico, quantitativo, lista de participantes/expositores, informando com antecedência à coordenação para divulgação do evento.

XII - ESPAÇO EMPRESARIAL/GOVERNANÇA: Alisangela Lima e Geanne Barros (SEDI) - Responsáveis pela área empresarial e internacional, montar processo licitatório, montagem de tendas, estandes e auditórios, recebimento de materiais e serviços, acompanhar montagem das estruturas do espaço, informar a coordenação sobre programação, e relação de autoridades internacionais, colocar sob apreciação da “Comissão de Imprensa e Comunicação Visual” os materiais a serem impressos e arte visual.

XIII - LISTA DE EXPOSITORES: EDSON JUNIOR (SEAGRI) – Responsáveis pelo envio do manual do expositor, confirmação do expositor, lista dos expositores (nomes, telefones e e-mails), lista das instituições e organização na feira, postura, acompanhamento e cumprimento do Manual do Expositor, identificar expositores não autorizados e credenciados. Atas, relatórios e serviços diversos relacionados à coordenação da feira.

XIV - CONTROLE, LIMPEZA, SEGURANÇA e SERVIÇOS PÚBLICOS: Raphael Ferreira Pacheco Malta Martins, Alessandro Gil Lopes, Giovani da Veiga, Jeremias Oliveira da Silva, (SEAGRI) – Responsáveis pelos estandes dos Bombeiros e Polícia Militar, equipe de segurança contratada dentro do parque, rádio comunicador, contador analógico, pessoal de limpeza, atendentes, vigias e porteiros, serviços gerais, tais como: limpeza da feira, coleta de lixo, banheiros, bebedouros e galões da água, acompanhar os serviços relativos à solicitação de segurança militar do evento, taxas, licenças, brigadistas, emergência médica, Polícia Rodoviária Federal, e instalação das Bandeiras dentro da Feira. Placas de sinalização dentro e fora do perímetro do Centro Tecnológico. Providenciar junto aos expositores carretinha tipo Jardineira, ou outro meio de transportar os visitantes pelas ruas da Feira.

XV - PROGRAMAÇÃO GERAL DA FEIRA E QUANTITATIVO DE VISITANTES: José Carlos Cidade, Cesar Cesar Miazzi (SEAGRI) - Responsáveis pela programação das palestras nos auditórios, acompanhamento do quantitativo de participantes em cada palestra, número de visitantes diários na Feira.

XVI - TRANSPORTE CONTRATADO E PARCERIA COM INSTITUIÇÕES: Arnaldo André de Brito, Zulene Honório da Silva e Adilson Ruy Bérnago (EMATER) - Responsáveis pela organização do transporte dos agricultores e alunos até a feira, cadastramento e articulação, acompanhar a chegada e saída dos ônibus, mobilizar a EMATER na lotação dos ônibus, articular com as instituições de ensino quanto ao transporte de alunos para a feira, elaborar relatório da quantidade de passageiros, listas de presença dos passageiros, trajetos percorridos de todos os ônibus, registro fotográfico. Manter controle de produtores transportados por outras instituições (Emater e IFRO) e prefeituras (se for o caso). Controle da frota de veículos (ônibus) utilizados na execução dos serviços da 8ª Rondônia Rural Show e II Rondoleite.

XVII – ATIVIDADE AGRICULTURA:

Caminho do Café- Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade(EMATER), Janderson Dalazzem(SEAGRI).

Atividades Gerais Antônio Ferreira de Souza Dias (EMATER), - Responsáveis por organização dos serviços relativos à vitrine tecnológica agricultura, agenda diária de visitas.

XVIII - ATIVIDADE PECUÁRIA.

Caminho do Peixe- Maria Mirtes Lima Pinheiro (SEAGRI), Elisafan Batista de Sales, Bruna Luciene(EMATER).

Caminho do Leite- Janderson Dalazzem, José Renato Alves(EMATER).

Atividades Gerais: Cesar Miazzi, Marco Antônio Gonçalves Ribeiro(SEAGRI) Ricardo Vilas Boas, Amâncio Estevão Neto (EMATER), Adeildes Rodrigues Gomes, Bruno Araujo de Pinho, Erika Ramalho Alves, Walter Oliveira Cartaxo, Dvany Mamedes da Silva(IDARON) - Responsáveis por organização dos serviços relativos à vitrine tecnológica da pecuária, RONDOLITE, palestras, cursos e agenda diária de visitas à vitrine, elaboração do termo de compromisso e acompanhamento dos seminários, exposições de animais, Leilão, classificação racial, elaboração do manual/normativo do expositor e programação pertinente ao tema.

XIX - CULTO ECUMÊNICO: Regiane Lucas, responsáveis pela organização do Culto Ecumênico e apresentação folclórica na abertura e durante o evento.

XX - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Eduardo de Oliveira Seti (SEAGRI) - Responsável pela elaboração do termo de Permissão de Uso da Praça de Alimentação com a(s) entidade(s) filantrópicas de Ji-Paraná, bem como, acompanhamento e fiscalização das atividades.

§ 1º Todos os membros deverão apresentar ao final, relatório de acompanhamento, por escrito e fotográfico, devidamente assinado, que será utilizado na prestação de contas, no prazo de até 10 dias após o evento.

§ 2º Serão publicadas portarias separadamente com os membros responsáveis pela comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, serviços e transporte.

Art. 3º Os membros da comissão não farão *jus* a qualquer remuneração, gratificação, vantagem ou ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Parágrafo único. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº. 36/2019/SEAGRI-ASJUR, publicada no dia 29 de março de 2019 - Edição 58 do DIOF-RO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937089** e o código CRC **68CA0550**.

Portaria nº 61/2019/SEAGRI-GESAAAF

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão encarregada de acompanhar e fiscalizar os serviços de ATER, previstos no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, referente ao Processo nº 71000.106811/2016- 37, publicado no Diário Oficial da União nº 242, de 19 de dezembro de 2016.

Presidente:

Alessandro Gil Lopes

Matrícula- 30010931

Membros:

Marcos Antonio Ribeiro Machado

Matricula : 3505

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 30/17/G AB/SEAGRI, de 12 de maio da 2017, publicada no DOE n. 90, de 16 de maio de 2017 , a Portaria nº 2/2018/ SEAGRI-ASJUR, publicada no DOE nº 18, de 29 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 4/2018/SEAGRI-ASJUR do dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de maio de 2019.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 16/05/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5937460** e o código CRC **2A343B90**.

IDARON

Portaria nº 341/2019/IDARON-COTIC

Designa servidores para comporem o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito da Agência IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar os projetos referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia na Agência IDARON.

CONSIDERANDO a Portaria nº 373/2018/IDARON-COTIC, de 15 de junho de 2018, a qual institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o processo SEI nº0015.173254/2018-14

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para comporem o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito da Agência IDARON, os seguintes servidores.

I- JULIO CESAR ROCHA PERES – Presidente

II- LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES – Diretor Executivo
III- LAYS FERNANDA PINHEIRO – Coordenador de T.I - COTIC
IV- MÁRCIO ALEX PETRÓ – Coordenador técnico da área de defesa – COTEC
V- ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI – Coordenador Administrativo Financeiro - COAF
VI- DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO – Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária
VII- RAFAEL LUIS DA SILVA – Gerente do Planejamento

Art. 2º Os servidores designados, sem prejuízo das suas respectivas funções, irão compor o referido comitê, com efeitos a partir da publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 15/05/2019, às 04:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5676464** e o código CRC **AE290B69**.

Portaria nº 401/2019/IDARON-CORREGEDORIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria nº 164/2017/GAB/IDARON, composta pelos servidores **Miguel Ângelo Folador**, Assistente Fiscal de Defesa Agrossilvopastoril na especialidade de Técnico em Agropecuária, matrícula funcional nº 300042609; **Daniel Vendramini Pereira**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042651; e **Marcus Vinicius Tesch**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042761, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 01-1923.00732-0000/2017, bem assim, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 50 (cinquenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2019.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON
Matrícula funcional nº 300044799

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, Diretor(a) Executivo**, em 15/05/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5933160** e o código CRC **E5AAF873**.

Portaria nº 404/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.202411/2019-97

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 090 - 17 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2174>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 17/05/2019, às 10:03

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300066167	SERGIO MINORU KOGA	2019	01/07/2019 a 30/07/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	IDARON- SRDAJIP

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo/IDARON
matrícula 300044799

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, Diretor(a) Executivo**, em 16/05/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948976** e o código CRC **254DF015**.

Portaria nº 405/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.198053/2019-19

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300057818	KENNEDY ANDRADE	2019	01/09/2019 a 10/09/2019	10/06/2019 a 19/06/2019	VALE DO ANARI/IDARON

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo - Idaron
matrícula 300044799

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, Diretor(a) Executivo**, em 16/05/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950319** e o código CRC **16D3D940**.

EMATER

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 005/2019

Data da Abertura: 27/11/2018

Pregão Eletrônico Nº 045/2018

Data de Julgamento: 08/05/2019

Data Homologação: 13/05/2019

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE **VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA** (CAMIONETA E PICK-UP), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO RENOVAR E SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS DEFASADOS QUE AINDA COMPÕEM O PATRIMÔNIO DESTA EMATER-RO.

Aos **treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício

Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo camioneta cabine dupla com tração 4X4, com transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré, com quatro portas laterais, mínimo de 05 lugares, ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de Carter, carroceria em aço aberta de fábrica, protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, bancos dianteiros individuais, apoio de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto, vidro e trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas. Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, Com airbag duplo (motorista e passageiro) capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros. Motor turbo diesel, no mínimo, 2.0, com 170CV e 3.500 rpm. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses ou 40.000(quarenta mil) Km rodados, prestadas no Estado de Rondônia, com Assistência Técnica na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais um Município do interior do Estado de Rondônia.	Und.	30	TOYOTA	153.910,00	-9,19%	139.760,00	NISSEY MOTORS LTDA
02	Veículo Utilitário Tipo PICK-UP; com as seguintes especificações mínimas; Veículo	Und	58	PICK-UP	64.133,33	-16,11%	53.800,00	AUTOVEMA VEÍCULOS

automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), tanque de combustível mínimo de 49 litros, carroceria aberta, com altura mínima do solo de 165mm, com cinco marchas a frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.4 e 85 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o código brasileiro de trânsito. Deverá ser entregue emplacado e com garantia mínima de 12 meses ou 40.000 KM rodados. Com Assistência Técnica na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais um Município do interior do Estado de Rondônia.			STRADA HARD				LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a)** Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b)** O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DA ENTREGA e FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1. Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.1.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a)** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b)** comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a)** o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
- b)** não cumprir os requisitos do **item 3.1.2**; ou
- c)** houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.1.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.1.6 A aquisição se dará de **forma PARCIAL ao Registrado** de acordo com a necessidade, mediante Emissão de Nota de Empenho pela Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO.

3.2 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.2.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da EMATER-RO**, situado na Avenida Farquhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no **mínimo 02 (dois) dias de antecedência**, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na Nota de Empenho de FORMA INTEGRAL.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – DA FORMA DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO:

3.3.1. Os equipamentos/produtos serão recebidos e distribuídos pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, de acordo com a necessidade de cada Escritório Local e Regional da EMATER.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.2 A garantia deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, pelo fabricante, ou pelo fornecedor.

3.5.3 A garantia será dada pelo Fabricante, através de documento a ser anexado a proposta, em papel timbrado do mesmo.

3.5.4 O período de garantia somente será iniciado a contar da entrega dos equipamentos. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho - Rondônia.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.6.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, será firmado pelos servidores autárquicos responsáveis pelo Almoxarifado, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.6.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela EMATER-RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, liquidando a despesa.

4.6.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado Decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

5.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativas e dar suporte as demais ações e programas fins;	100, 0240 e 0243
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (apoiar a socialização do conhecimento para agricultores familiares, assentados e suas formas organizativas, por meio).	0100, 0240 e 0243

Elemento de despesas: 44.90.52 (Material Permanente)

Subitem de Despesas: 52 (Veículos tração mecânica)

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao **Decreto Estadual 18.340/13**, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2. A utilização da ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.6.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.6.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.6.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10.6.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- c. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.
- d. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 045/2018/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 03.968.287/0001-36

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira nº 700 CEP: 76.820-116 Bairro Nova Porto Velho PORTO VELHO - RO
Telefone: (69) 3216-9645/98114-1742

Nome Representante: Gilvan Guidin
Função: Responsável Legal
CPF nº 411.783.861-04

EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ nº 04.996.600/0001-02

Endereço: Rua Da Beira, 7670 B. Jardim Eldorado CEP: 76.611-738 PORTO VELHO - RO
Telefone: fone/fax.: 69 3218-2100/9941-5571

Nome Representante: João Lúcio Ornelas Silva
Função: Representante Legal
CPF nº 614.031.646-49

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 15/05/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Guidin, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Lúcio Ornelas Silva, Usuário Externo**, em 16/05/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5906384** e o código CRC **6532B030**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

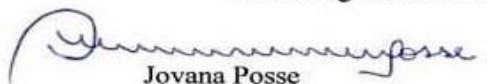
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, tendo como: **OBJETO:** Aquisição de **VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS**; **PROCESSO:** Nº 326/SEMFAP/2019, interessado a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento; **ORIGEM DOS RECURSOS:** **Convênio nº 402/PGE/2018**; **VALOR R\$:** 44.750,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais); **INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** **Dia 21/05/2019** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF); **FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** **Dia 31/05/2019** às 08h00min (Horário de Brasília-DF); **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **Dia 31/05/2019** a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF); **INICIO DO PREGÃO:** **Dia 31/05/2019** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e **www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php**, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Maio de 2019.



Jovana Posse

Pregoeira

(ASSINADO EM 17/05/2019 às 07h30min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1144/2019/SEMSAU
AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 450522

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 621.445,84. Início da Sessão Pública dia 03/06/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.


Darro Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 15.212/2019
(Assinado em 07/05/2019 às 12h55min)

Ariquemes(RO), 16 de Maio de 2019.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL/SML,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.274/2018/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21.52 km, no município de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnação. Depois de concluída, caso haja ajuste na Planilha Orçamentária, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes-RO, 16 de maio de 2019.


SÍLVIA CAETANO RODRIGUES
PRESIDENTE CPL
(assinado em 16/04/2019, às 15h30min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019/PMC

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(ME, EPP, MEI, EIRELI)

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 026/2019/PMC, Processo Administrativo nº 462/2019/SEMUSA, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para atender a Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do Município de Cabixi – RO- Valor estimado R\$ 49.044,35, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 23/05/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 12/06/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 12/06/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 12/06/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 12/06/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 17 de maio de 2019.


LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
PREGOEIRA – OFICIAL
(Assinado em 17/05/2019 às 8h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de brinquedos para playground, conforme especificações no termo de referência, atendendo ao convênio nº 411/PGE/2018**, que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **V S DOS SANTOA LIVRARIA E PAPELARIA ME – 05.255.167/0001-17**; VALOR TOTAL R\$ 7.689,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 15 de Maio de 2019.



EDIR ALQUIERI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de brinquedos para playground, conforme especificações no termo de referência, atendendo ao convênio nº 411/PGE/2018**, que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **YOKOTA & BARBOSA LTDA ME – 07.473.831/0001-20**; VALOR TOTAL R\$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais) Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito à Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 15 de Maio de 2019.



EDIR ALQUIERI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019
PROCESSO Nº 2939/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia ano XXV Nº 3269 p. 12, dia 30/04/19, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM ano X Nº 2448 p. 14, dia 30/04/19, Diário Oficial do Estado/DOE p. 285, dia 30/04/19, Diário Oficial da União/DOU Nº 82 p. 286, dia 30/04/19, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que encontra-se SUSPENSO “SINE DIE” PARA CORREÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Cacoal – RO, 16 de maio de 2019; Fillipy Augusto Oliveira da Silva Pregoeiro; Portaria 008/GP/19

assinado em 16/05/2019 às 10h30min)



Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

ATA Nº 04 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/SRP/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 1731/19 e 1732/2019, torna público que a Ata nº 03/19 Pregão Eletrônico SRP nº 34/19 Proc. Adm. nº 1046/19, que tem como Objeto a **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de Papel sulfite**, com certificação florestal, para uso em impressora a laser, jato de tinta e máquinas fotocopadoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de SAÚDE - SEMUSA; Administração – SEMAD; Fazenda- SEMFAZ; Educação – SEMED e Esporte e Cultura - SEMECTUR, de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.** Ficando vencedora do certame a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **13.807.868/0001-40**, com sede a **RUA ARACAJU, nº 656, RIACHUELO, SALA 01, JI-PARANA – RO, 76.908-503**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srª **JÉSSICA GUIMARAES LANES, (PROCURADORA)**, portador da Cédula de Identidade RG **1050265/SESDEC-RO** e CPF nº. **004.132.812-48**. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar **o valor total de R\$: 22.704,00 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais)**. Informamos que as demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com

CHUPINGUAIA, 16/05/2019 11:10:53


Magno Barbosa da Silva Ferreira
Presidente CRLMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Van 20 + 1 Lugares, Zero Km, através do Convênio nº 096/PGE/2018** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Convênio nº 096/PGE/2018 e contra partida da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 244.872,50 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h30min do dia 17/05/2019 até às 08h30min do dia 29/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de Maio de 2019.



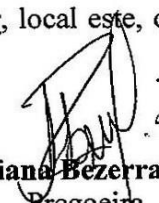
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

(assinado em 16/05/2019 às 12h50min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
N. 11425/2018/SEMFAZ – 13260/2018/SEMFAZ

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO no LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Locação Mensal de Sistema Integrado (Software) de Gestão Administrativa e Financeira, para atender a necessidade da Administração Pública, Município de Ji-Paraná/RO**. Fonte de Recursos: **Próprio**. Valor Estimado: **R\$ 987.800,00 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **30 de maio de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.


Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
(assinado em 16/05/19 às 10h30m)

Ji-Paraná, 16 de maio de 2019.

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

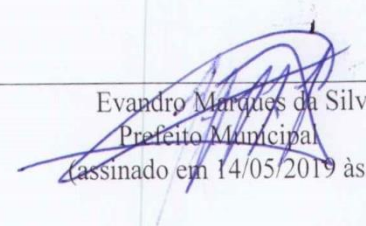
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública o AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico n.º 019/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 172/PGE-2018/SEI 0005.069509/2018-64, para atender a E. M. E. F. 22 de Abril e Maria de Abreu Bianco, PROCESSO: 68-1/2019 SEMED.

PROCESSO:68-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:

A.PAZINATO MARINGA-ME,CNPJ:04.352.905/0001-81,VALOR R\$ 177.400,00(Cento setenta sete mil, quatrocentos reais) LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP,CNPJ:34.770.156/0001-73,VALOR R\$ 20.402,60(Vinte mil, quatrocentos dois reais e sessenta) ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA EPP,CNPJ:84.720.648/0001-60,VALOR R\$ 5.682,98(Cinco mil, seiscentos oitenta dois reais e noventa oito centavos),G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ:25.210.060/0001-60,VALOR R\$ 2.490,14(Dois mil, quatrocentos noventa reais e quatorze centavos) Somando valor geral: R\$ 39.460,42(Trinta nove mil, quatrocentos sessenta reais e quarenta dois centavos).

Monte Negro – RO, 14 de Maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 14/05/2019 às 12h5min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

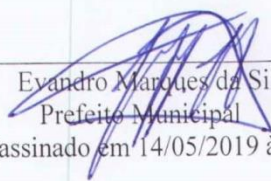
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 019/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 172/PGE-2018/SEI 0005.069509/2018-64, para atender a E. M. E. F. 22 de Abril e Maria de Abreu Bianco, PROCESSO: 68-1/2019 SEMED.

PROCESSO:68-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:

A.PAZINATO MARINGA-ME,CNPJ:04.352.905/0001-81,VALOR R\$ 177.400,00(Cento setenta sete mil, quatrocentos reais) LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP,CNPJ:34.770.156/0001-73,VALOR R\$ 20.402,60(Vinte mil, quatrocentos dois reais e sessenta) ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA EPP,CNPJ:84.720.648/0001-60,VALOR R\$ 5.682,98(Cinco mil, seiscentos oitenta dois reais e noventa oito centavos),G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ:25.210.060/0001-60,VALOR R\$ 2.490,14(Dois mil, quatrocentos noventa reais e quatorze centavos) Somando valor geral: R\$ 39.460,42(Trinta nove mil, quatrocentos sessenta reais e quarenta dois centavos).

Monte Negro – RO, 14 de Maio de 2019.


Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 14/05/2019 às 12h40min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº027/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

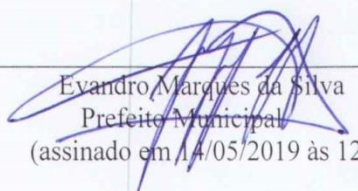
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública o EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º 019/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 172/PGE-2018/SEI 0005.069509/2018-64, para atender a E. M. E. F. 22 de Abril e Maria de Abreu Bianco.

PROCESSO:68-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:

A.PAZINATO MARINGA-ME,CNPJ:04.352.905/0001-81 VALOR R\$177.400,00(Cento setenta sete mil, quatrocentos reais)Somando valor total R\$ 177.400,00(Cento setenta sete mil, quatrocentos reais)

Monte Negro – RO, 14 de Maio de 2019.


Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 14/05/2019 às 12h45min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº028/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

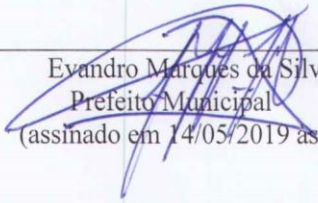
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública o EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º 019/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 172/PGE-2018/SEI 0005.069509/2018-64, para atender a E. M. E. F. 22 de Abril e Maria de Abreu Bianco.

PROCESSO:68-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:

ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA-EPP, CNPJ:84.720.648/0001-22 VALOR
R\$5.682,98(Cinco mil, seiscentos oitenta dois reais e noventa oito centavos)Somando valor total
R\$5.682,98(Cinco mil, seiscentos oitenta dois reais e noventa oito centavos)

Monte Negro – RO, 14 de Maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 14/05/2019 às 12h46min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº029/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

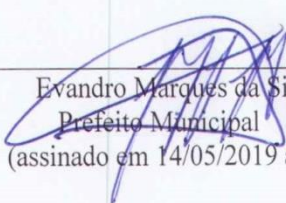
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública o EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º 019/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 172/PGE-2018/SEI 0005.069509/2018-64, para atender a E. M. E. F. 22 de Abril e Maria de Abreu Bianco.

PROCESSO:68-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:

G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:25.210.060/0001-60 VALOR R\$ 2.490,14(Dois mil, quatrocentos noventa reais e quatorze centavos) Somando valor total R\$ 2.490,14(Dois mil, quatrocentos noventa reais e quatorze centavos)

Monte Negro – RO, 14 de Maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 14/05/2019 às 12h47min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº030/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

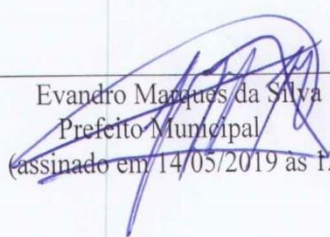
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública o EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º 019/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 172/PGE-2018/SEI 0005.069509/2018-64, para atender a E. M. E. F. 22 de Abril e Maria de Abreu Bianco.

PROCESSO:68-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:

LAPTOP INFORMATICA,CNPJ:34.770.156/0001-73 VALOR R\$ 20.402,60(Vinte mil, quatrocentos dois reais e sessenta centavos)Somando valor total R\$ 20.402,60(Vinte mil, quatrocentos dois reais e sessenta centavos)

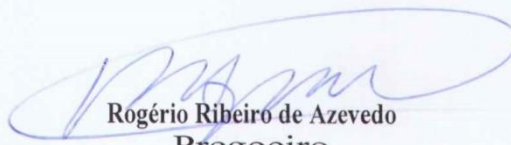
Monte Negro – RO, 14 de Maio de 2019.


Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 14/05/2019 às 12h48pmin)

**PREFEITURA DE MONTE NEGRO -RO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2019**

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico 021/CPL/2019** cujo objeto é Aquisição de Ambulância para Simples Remoção, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Plano de Trabalho, TERMO CONVÊNIO Nº 364/ PGE – 2018, constantes no **Item 4**, do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Monte Negro, foi declarado **FRACASSADO**. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO, Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, telefone (69) 3530-3110 ou e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2019.


Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
(Assinado em 16/05/2019 às 13h26min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº045/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a EXTRATO DO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º026/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, com extensão de 13.700,00 m (treze mil e setecentos metros), usufrutuário CONVÊNIO Nº 154/18/PJ/DER-RO.**

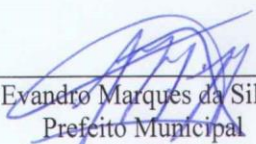
Processo Nº 164-1/2019 SEMOSP

EMPRESA VENCEDORA: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME,
CNPJ:20.114.497/0001-86

VALOR R\$ 69.989,00(Sessenta nove mil, novecentos oitenta nove reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 69.989,00(Sessenta nove mil, novecentos oitenta nove reais)

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 13h25min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019

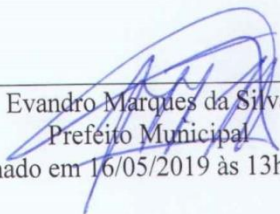
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a EXTRATO DO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º027/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para Aquisição de materiais de consumo sendo: insumos para veículos leves, caminhões e máquinas e placas de informação de obra, para execução do convênio n. 46/18/FITHA.

Processo Nº 919-4/2018

EMPRESA VENCEDORA: PERES E VILELA LTDA CNPJ: 84.557.172/0002-31

VALOR R\$ 361.563,60(Trezentos sessenta um mil, quinhentos sessenta três reais e sessenta centavos) SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 361.563,60 (Trezentos sessenta um mil, quinhentos sessenta três reais e sessenta centavos).

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 16/05/2019 às 13h30min)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

ADENDO Nº 01 DO EDITAL Nº 077/CPL/2019 PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, amparado, pelo princípio do poder da autotutela de rever seus próprios atos, conforme previsão legal da Súmula 473 do STF e também pelo Artigo 53 da Lei Federal 9784/99, torna público, aos interessados e a quem possa interessar, que visando o atendimento do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e da isonomia. Torna público aos interessados e a quem possa interessar que **o prazo de entrega do veículo tipo “micro ônibus” adaptado para atender cadeirantes, será de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho**, devendo ser desconsiderado qualquer outro prazo de entrega mencionado no Pregão Eletrônico nº 077/CPL/2019, acostado ao Processo Administrativo nº 1541/SEMECE/2019. As informações complementares poderão ser feitas, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou por meio dos (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Maio de 2019.



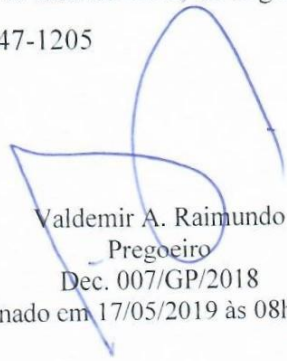
Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL
Decreto nº 10867/DEC/17
(Assinado em 16/05/2019 às 12:20m)

PREFEITURA DE PARECIS-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

PROCESSO Nº 587/2019

Objeto: Contratação de Empresa para a Reforma da Escola Antonio Candido Silveira através do Cv Est. nº 02/PGE/2019 Valor estimado R\$ 156.154,68-(Cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) Início da Sessão Pública dia 05/06/2019, às 08h00min (Horário Local) 12.3610005 Projeto Atividade 1035 Elemento Despesas04.4.90.51 fonte de Recurso:- Reforma Escola Antonio Candido Cv. Est. nº 02/PGE/2019 Ficha 314 Edital disponível em: portal de Transparência cpl@parecis.ro.gov.br , Edital e informações em: cpl@parecis.ro.gov.br ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3447-1205

Parecis (RO), 17 de Maio de 2019.


Valdemir A. Raimundo
Pregoeiro
Dec. 007/GP/2018
(assinado em 17/05/2019 às 08h05min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPLM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 656/SEMOSP/2019

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 656/SEMOSP/2019. **DO OBJETO:** Execução de Instalação Elétrica Iluminação Pública da Rua da Paz e Iluminação do Campo Futebol, área de 825,00m e 600m². **DO TIPO:** Menor Preço; **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 04 de Junho de 2019. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 16 de Maio de 2019.


Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

(assinado em 16/05/2019 às 10h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 492/SEMEC/2019

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar rural para atender s Secretarias: SEMAS, SEMUSA e SEMEC..
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 10 de Junho de 2019. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

Presidente Médici/RO, 16 de Maio de 2019.


Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

(assinado em 16/05/2019 às 10h00min)

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 040/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA** convênio SICONV Nº 864288/2018, valor estimado **R\$ 130.000,00 (Centro e Trintas mil reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **31 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo de nº 6811/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.


Willian Dias Marques dos Santos

Pregoeiro

Portaria nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2019/CPL

PROCESSO N.º 0031/2019

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0031/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de **serviços de manutenção e consertos de equipamentos de informática**, bem como sua respectiva rede para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ 10.531.844/0001-12

Valor: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 16 de Maio de 2019.



Fatima E. Tome Michaltchuk
Pregoeira

Portaria nº 5705/2019

(assinado em 16/05/2019 às 10h00min)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2019/CPL
PROCESSO N.º 0031/2019**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Sr^a. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** o serviço licitado, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0031/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de **serviços de manutenção e consertos de equipamentos de informática**, bem como sua respectiva rede para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ 10.531.844/0001-12

Valor: **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 16 de Maio de 2019.


CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2019/CPL

PROCESSO N.º 0015/2019

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0015/2019**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Avisos de Licitações e Outros, entrega diária (01) um exemplar. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA

CNPJ 63.763.296/0001-12

Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 16 de Maio de 2019.



Fatima E. Tome Michaltchuk
Pregoeira

Portaria nº 5705/2019

(assinado em 16/05/2019 às 11h00min)

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2019/CPL
PROCESSO N.º 0015/2019
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor das empresas:

Processo Administrativo **0015/2019**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Avisos de Licitações e Outros, entrega diária (01) um exemplar. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ 63.763.296/0001-12

Valor: **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de Maio de 2019.



Carla Gonçalves Resende
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

(assinado em 16/05/2019 às 11h30min)

Pedido de Renovação de Licença de Operação

A empresa **JM. R. Comercio de Combustíveis LTDA**, localizada na Avenida Jô Sato, nº 802, Jardim Eldorado, Vilhena/RO. CNPJ: 31.145.107/0001-51, torna público que requereu a SEMMA – Secretária Municipal de Meio Ambiente/Vilhena em maio de 2019, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para atividade de: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.